

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 1 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			



MANUAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 2 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	5
1.1	Objetivo	5
1.2	Aspectos legais	6
1.3	Diretrizes	6
1.4	Âmbito da aplicação	8
2.	DIREITOS E DEVERES	8
2.1	Alta direção.....	8
2.2	Gerências	10
2.3	Gerência de gente e gestão	11
2.4	Gerência de governança de fornecedores	11
2.5	Comitê de saúde e segurança do trabalho	12
3.	SESMT	13
3.1	Colaboradores(próprios e/ou parceiros)	14
3.2	Empresas parceiras.....	15
3.3	Penalidades para empresas parceiras.....	15
3.4	Relações contratuais.....	16
3.5	Medidas disciplinares	25
3.6	Comunicação e conhecimento	30
3.7	Acidentes	31
3.8	Serviços especializados em segurança e medicina do trabalho (SESMT).....	32
3.9	Gestão	32
3.10	Inspeção de Segurança	33
3.11	Programa de segurança do trabalho.....	35
3.12	Condições de trabalho	37
3.13	Condições gerais.....	37
4.	GESTÃO INTEGRADA	37
4.1	Organização e responsabilidades	38
4.2	Conscientização e coordenação	39

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 3 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

4.3	Metodologia e periodicidade dos diagnósticos	40
4.4	Identificação de perigos e riscos	40
5.	CIPA - Comissão interna de prevenção de acidentes e de assédio	44
5.1	Eleição	45
5.2	CIPA atuante	45
6.	PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA - PAE	48
6.1	Diretrizes do plano de atendimento à emergência de combate a incêndio	48
6.2	Realização de simulados	49
6.3	Acidentes e emergências	50
6.4	Treinamentos	50
7.	GESTÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS	51
7.1	Ferramentas de prevenção	51
7.2	Análise preliminar de riscos	52
7.3	PCMSO - Programa de controle médico de saúde ocupacional	53
7.4	Comitê de saúde e segurança do trabalho	54
7.5	Exigências especiais para atividades complexas	54
7.6	Trabalho em altura	55
7.7	Trabalho em Espaço Confinado	56
7.8	Trabalho envolvendo ALTA TENSÃO (AT)	56
7.9	Veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais	57
7.10	Veículos e equipamentos de transporte terrestre	57
7.11	Transporte aquaviário de colaboradores	65
7.12	EPI, EPC e ferramentas	65
7.13	Máquinas e equipamentos	66
7.14	Controle, acompanhamento e verificação de eficácia	69
7.15	Comunicações de eventos	69
7.16	Classificação do evento	70
7.17	Investigação das causas do evento	70
7.18	Ações corretivas e preventivas para as causas do evento	72

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 4 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

8.	RECEPÇÃO DOCUMENTAL E INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DAS EMPRESAS PARCEIRAS.....	72
8.1	Introdução.....	72
8.2	Avaliação dos requisitos legais	77
8.3	Avaliação in loco, dos veículos, alojamentos e equipes paramentadas	108
8.4	Integração de segurança.....	109
8.5	Digitalização de documentos	110
8.6	Pontos focais Grupo Equatorial.....	111
8.7	Dúvidas frequentes.....	112
9.	INSPEÇÃO DE SEGURANÇA	115
10.	AUDITORIA DE SEGURANÇA	116
11.	COMUNICAÇÃO DE EVENTOS PELAS EMPRESAS PARCEIRAS	116
12.	CRITÉRIOS PARA ENSAIOS ELÉTRICOS EM EPI, EPC E FERRAMENTAS	117
13.	PADRÃO DE ALOJAMENTO	121
14.	ANEXOS.....	138
15.	CONTROLE DE REVISÕES	138
16.	APROVAÇÃO	139

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 5 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

1. INTRODUÇÃO

O Grupo Equatorial tem como propósito não apenas a prestação de serviço para as pessoas, mas, sobretudo, levar qualidade do serviço de forma segura. Sendo assim, entre os seus valores, está o Foco em Gente e a Segurança das Pessoas. Não há dúvidas de que segurança é assunto sério e deve permear todas as práticas da organização, em toda a sua cadeia de suprimentos, desde a seleção e contratação das empresas parceiras até a entrega ao cliente final. O motivo primordial, e o mais urgente e importante, que nos leva a repensar todos os processos organizacionais com foco em segurança, é o respeito à vida humana. Os impactos de um acidente fatal são irreversíveis e, por este motivo, devem ser evitados a todo custo.

Os impactos que decorrem da negligência com a segurança alcançam ainda a esfera econômica de modo que o esforço máximo, a disciplina e a determinação para preservar a vida e saúde de nossa força de trabalho resultarão inevitavelmente no aumento da produtividade e do lucro. Traduzindo esse impacto em números, segundo dados coletados do Observatório de Saúde e Segurança do Trabalho, entre 2012 e fevereiro de 2025, foram registrados mais de 8 milhões de acidentes de colaboradores com carteira assinada, com mais 30 mil óbitos, o que representa, além do dano irreparável da perda de vidas humanas, um prejuízo à economia de R\$162 bilhões gastos com afastamentos acidentários pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Não restam dúvidas de que todos, os colaboradores e suas famílias, as empresas, os cofres públicos e a sociedade pagam um preço alto quando se negligência a segurança.

1.1 Objetivo

O Manual de Segurança do Trabalho contém as principais diretrizes de segurança para nortear as ações e processos em todas as operações do Grupo Equatorial, a fim de eliminar todos os tipos de acidentes, especialmente os que podem colocar em risco a saúde e vida dos colaboradores, permitindo que os serviços que prestamos cheguem ao consumidor final com qualidade e segurança.

Para concretizar esse intento, é necessário o efetivo envolvimento e comprometimento tanto dos colaboradores do Grupo Equatorial, em todos os níveis de gestão, como das empresas parceiras em toda a sua cadeia hierárquica, acatando e cumprindo todas as disposições deste documento. A busca pela excelência nos processos e procedimentos em todas as unidades de negócio do Grupo Equatorial exige o cumprimento de requisitos normativos, operacionais e organizacionais descritos neste manual que permitirão alcançar patamares de excelência de eficiência operacional e financeira alicerçado pela saúde e segurança dos colaboradores. A adesão a todas as diretrizes contidas nesse manual traçará o caminho a ser percorrido pelo Grupo a fim de alcançar o status de referência em suas atividades com excelência e rentabilidade. Acreditamos que essa trajetória somente terá êxito se caminharmos lado a lado com os pilares primordiais da segurança, valor fundamental e indissociável que deve estar

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 6 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

incorporado a toda e qualquer atividade que venha a ser desenvolvida por todos aqueles que prestam serviços ao Grupo Equatorial.

1.2 Aspectos legais

Este manual não substitui outros normativos de segurança, tampouco a legislação aplicável às nossas operações. Antes de tudo, é um complemento a todo o arcabouço legal já existente, tratando de forma mais amíúde o quesito segurança dentro de nossas operações, sendo a sua observância e cumprimento obrigatórios por todos aqueles que direta ou indiretamente estejam envolvidos nas operações do Grupo Equatorial.

Assim, este manual vincula, contratualmente, a partir de seus princípios e proposições, todos os colaboradores e empresas parceiras, estabelecendo as diretrizes no que tange a aplicação das Normas, Legislação de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho e Política de Segurança do Trabalho do Grupo Equatorial.

Além de ser orientado pelas melhores práticas de segurança do trabalho, é respaldado por diversas legislações e normas jurídicas aplicáveis aos diversos segmentos em que as empresas do Grupo Equatorial atuam e vigentes em âmbitos municipal, estadual e federal. O universo legal engloba as leis, normas, atos e, decretos de âmbito federal, entidades reguladoras estabelecidos ou orientados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e pela União. Também foram consideradas as legislações regionais dos estados onde o Grupo atua, além de legislações específicas dos setores e segmentos do negócio. Além disso, o presente manual se alicerça também nas Normas Regulamentadoras (NR), que são disposições complementares ao Capítulo V (da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que, por sua vez, estabelecem requisitos, obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e colaboradores com o objetivo de garantir um trabalho seguro e sadio.

1.3 Diretrizes

Nossas diretrizes, relativas à Saúde e Segurança no Trabalho, de observância obrigatória pelos colaboradores próprios e parceiros tem como missão subsidiar o Grupo Equatorial e empresas parceiras no direcionamento de objetivos e metas de excelência para que sejam evitados acidentes, lesões e doenças relacionadas ao trabalho, bem como melhorar o desempenho em matéria de saúde e segurança. São elas:

- Integrar a análise, o controle dos riscos e a prática relativa à segurança do trabalho dos colaboradores à preservação do patrimônio do Grupo Equatorial e à proteção do meio ambiente, em todas as atividades laborais;
- Assegurar treinamento técnico e de segurança a todo o contingente de colaboradores designados para atuarem em áreas de risco, antes de assumirem suas funções;

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 7 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- Documentação comprobatória de qualificação, habilitação, capacitação e autorização dos colaboradores e dos treinamentos realizados;
- Possibilitar uma estrutura de Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) voltada aos aspectos técnicos e fatores comportamentais na elaboração de normas, procedimentos e metas, prestando uma assessoria técnica qualificada, visando à eliminação de riscos de acidentes, a fim de garantir a segurança do trabalho;
- Informar e orientar os consumidores sobre os riscos decorrentes dos nossos serviços e produtos;
- Assegurar a todos os colaboradores o direito de recusa na realização de qualquer tarefa em que haja riscos graves e iminentes, cujas medidas preventivas de controle de risco (apontadas pela análise de risco) não sejam suficientes para garantir a sua segurança, ao patrimônio ou ao meio ambiente;
- Considerar os aspectos ergonômicos e de qualidade nos processos, métodos, equipamentos, veículos, materiais e ambiente de trabalho com o objetivo de prevenir acidentes e assegurar a melhoria da qualidade de vida no trabalho dos colaboradores, próprios e de parceiros;
- Promover a assimilação por todos os colaboradores de que devem zelar não só pela sua segurança individual, mas também dos outros colaboradores e do ambiente ao seu redor;
- Papel ativo das lideranças, em todos os níveis, para garantir o conhecimento e adesão às diretrizes de segurança deste manual;
- Atribuir aos colaboradores a execução das tarefas com segurança, incluindo o uso dos Equipamentos de Proteção (EPI/EPC) e o cumprimento das normas e instruções técnicas de segurança do trabalho;
- Garantir medidas de proteção tanto individuais quanto coletivas;
- Exigir das empresas parceiras o cumprimento da legislação vigente, bem como das normas e instruções internas relativas à segurança e saúde do trabalho e de ações complementares de forma a garantir a segurança e a saúde dos colaboradores;
- Considerar a prática da segurança do trabalho como inerente a quaisquer serviços executados, não podendo de ela ser dissociada;
- Utilizar este Manual, somado a outros documentos específicos de segurança e saúde ou prática operacional de instalações, para garantir a total segurança de toda força de trabalho do Grupo Equatorial;
- Elaborar para quaisquer atividades, inclusive as especiais não consideradas ou detalhadas neste Manual de Segurança do Trabalho, Análises Preliminares de Riscos (APR) pela Gerência específica com a participação do Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT).

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 8 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- Participar, quando convocados, do fórum técnico¹, nivelamento técnico² e Workshop de Segurança promovidos pela área executiva de segurança do trabalho do Grupo Equatorial.
- Realizar o mutirão de segurança³ programado conjuntamente pelos líderes e pela área executiva de segurança do trabalho do Grupo Equatorial.

1.4 Âmbito da aplicação

Os princípios e disposições legais presentes nesta Manual se aplicam a todos os colaboradores envolvidos na prestação de serviços e operações do Grupo Equatorial, sejam próprios ou de empresas parceiras.

Este documento visa nortear e disciplinar as normas, contratos e procedimentos de todas as empresas do Grupo Equatorial e empresas parceiras, para que, juntos, alcancem o patamar de segurança almejado.

2. DIREITOS E DEVERES

A segurança do trabalho é, ao mesmo tempo, um direito e um dever de todo colaborador. Assim como a Constituição Federal defende que é direito de todo colaborador a redução dos riscos inerentes ao trabalho, é também dever de todas as empresas cumprir, instruir seus colaboradores para que cumpram e façam cumprir as normas de segurança do trabalho.

Aos colaboradores, cabe a responsabilidade de observar as normas de segurança definidas pela legislação e, complementarmente, por sua empresa, e atuar de forma responsável consigo mesmo, com os outros e com o ambiente onde está inserido.

Assim, promover um ambiente de trabalho seguro é uma responsabilidade de todos: empresa, colaboradores em todos os níveis de atuação, fornecedores e demais prestadores de serviços. A seguir, veremos quais são as responsabilidades de cada um desses entes.

2.1 Alta direção

- Incluir e vincular a saúde e segurança do trabalho em todo o planejamento estratégico e financeiro do Grupo Equatorial;
- Assegurar permanentemente que os requisitos dos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) sejam estabelecidos, implantados e mantidos;

¹ Fórum técnico são reuniões periódicas de divulgação dos indicadores reativos e proativos, esclarecimento de causas de acidentes e compartilhamento de boas práticas de segurança entre o SESMT da Equatorial e o SESMT das empresas parceiras;

² Nivelamento técnico são reuniões periódicas entre o SESMT da Equatorial e o SESMT das empresas parceiras para capacitar e/ou atualizar sobre procedimentos de segurança, manuais, diretrizes, normativos etc.

³ Mutirão de segurança é uma ação que conta com a participação de toda liderança diretamente envolvida na operação, para promoção de parada estratégica de segurança em todas as bases de uma empresa parceira selecionada com os objetivos de realizar diálogos de segurança e inspeções de segurança com todas as equipes dessa empresa.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 9 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- Apoiar os princípios e normas de segurança do trabalho no âmbito de suas áreas de responsabilidade, assegurando o desenvolvimento contínuo do exercício do trabalho, garantindo a segurança e a saúde como valores corporativos;
- Comprometer-se em suas decisões com a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
- Garantir que todos os gestores em todos os níveis hierárquicos tenham a responsabilidade indelegável de cumprir e fazer cumprir os preceitos da segurança do trabalho;
- Garantir rigorosa Política de Seleção dos fornecedores de acordo com a avaliação do desempenho em Segurança;
- Garantir a implementação de Diretrizes e Políticas de Segurança com o objetivo de reforçar o Modelo de Gestão no Grupo Equatorial;
- Garantir a implementação de melhores práticas nos processos de segurança nas empresas do Grupo Equatorial;
- Assegurar a manutenção das políticas e práticas de segurança e medicina do trabalho com o objetivo de zerar os acidentes com colaboradores próprios e parceiros;
- Participar de reuniões do Comitê de Saúde e Segurança do Trabalho quando convidados;
- Guiar a companhia para o cumprimento dos indicadores corporativos individuais de segurança;
- Garantir os meios, recursos e tempo necessários para criar, implementar, manter e melhorar a gestão da segurança.

Presidente e Diretores das unidades de negócio do Grupo Equatorial deverão:

- Presidir o Comitê de Saúde e Segurança do Trabalho e demandar a realização de ações estruturantes na distribuidora com base em análise crítica de desempenho mensal;
- Realizar Parada de Segurança em caso de acidentes fatais;
- Convocar para a análise de responsabilidades o Diretor, Superintendente, Gerente e Empresa parceira da área de ocorrência do acidente;
- Não tolerar acordos informais em desacordo com requisitos legais de saúde e segurança;
- Garantir o direito de recusa;
- Cobrar e responsabilizar cada área pelo seu desempenho em saúde e segurança;
- Garantir que todos os gestores em todos os níveis hierárquicos tenham a responsabilidade indelegável de cumprir e fazer cumprir os preceitos e as ações definidas no Plano Mensal de Segurança (PMS);
- Aprovar Políticas e Diretrizes de Segurança.

Superintendentes deverão:

- Garantir que a realização das atividades ocorra com o total cumprimento das regras de Segurança;
- Garantir que todos os gestores sob sua liderança tenham a responsabilidade indelegável de cumprir e fazer cumprir os preceitos e as ações definidas no Plano Mensal de Segurança (PMS).

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 10 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- Garantir o direito de recusa;
- Garantir o direito de paralização por qualquer colaborador, quando este identificar que há uma condição de risco grave e iminente na atividade realizada por outro colaborador, mesmo que não faça parte da equipe executante.

2.2 Gerências

- Cumprir e fazer cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho;
- Realizar junto com seu time as ações do Plano Mensal de Segurança (PMS) enviadas pelo Gerência Corporativa de Segurança;
- Não descumprir as normas e as diretrizes de segurança em prol da performance operacional, quando esta envolver riscos à vida e à saúde dos colaboradores;
- Acatar o direito de recusa manifestado pelos colaboradores;
- Não permitir o início das atividades operacionais de novos colaboradores antes da conclusão processo de recepção de segurança;
- Corrigir as condições de segurança fora do padrão identificadas e estimular a disciplina e o cumprimento dos procedimentos de segurança pelos colaboradores próprios e parceiros;
- Conhecer e cuidar para que todos os seus colaboradores conheçam e cumpram a política e as diretrizes de saúde e segurança;
- Zelar pela segurança dos colaboradores, próprios e parceiros, equipamentos e instalações sob sua responsabilidade;
- Garantir ao colaborador o direito de se recusar a exercer suas atividades quando exposto à situação de risco grave e iminente à sua segurança e saúde no trabalho, bem como a parceiros, sem prejuízo de quaisquer direitos, até a eliminação do risco. O risco se expressa nos agentes físicos, químicos, biológicos e mecânicos, incluindo os chamados riscos da organização do trabalho, conhecidos como riscos sociais, ergonômicos ou organizacionais, ou seja, a possibilidade de lesão de ordem mental ou emocional;
- Implementar as medidas necessárias à prevenção de acidentes e manter as condições de segurança e saúde no trabalho;
- Informar à Área Executiva de Segurança do Trabalho todos os acidentes pessoais ou materiais em até 24 horas, e de imediato as ocorrências graves ou fatais, e auxiliar na investigação e adoção de medidas de controle necessárias;
- Adotar medidas administrativas e de consequências para tratar descumprimento de procedimento, após serem avaliados conjuntamente pelo gerente da área, Gerência de Gente e Gestão e Jurídico para definição das medidas administrativas e/ou punições, conforme a Política de Consequência e o Código de Ética e Conduta.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 11 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

2.3 Gerência de gente e gestão

- Garantir a capacitação e o treinamento dos colaboradores próprios habilitando-os, credenciando-os e/ou autorizando-os ao desenvolvimento de suas tarefas em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho e da Diretriz de Treinamento e Homologação de instituição de ensino;
- Realizar capacitações e treinamentos no horário da jornada de trabalho dos colaboradores. Os treinamentos práticos previstos em norma, caracterizados como aqueles que demandam a aprendizagem do colaborador *in loco*, além de constarem no projeto pedagógico, devem ser ministrados de forma presencial;
- Assessorar o levantamento e cumprimento das obrigações legais relativas à saúde e segurança do trabalho;
- Disseminar e garantir a execução da política de segurança do Grupo;
- Promover, em conjunto com a gerência jurídica, orientações às gerências e lideranças na tratativa com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE) e processos relacionados à segurança no trabalho;
- Subsidiar o Comitê de Saúde e Segurança com todas as informações necessárias para a avaliação dos casos de descumprimento da Política de Segurança;
- Solicitar à presidência do Comitê de Saúde e Segurança para que este possa convocar reuniões extraordinárias sempre que houver demanda relacionada;
- Assessorar a presidência das empresas do Grupo nas decisões sobre medicina ocupacional;
- Disseminar e garantir a execução das políticas de medicina ocupacional;
- Arquivar os documentos comprobatórios das aplicações de sanções nas pastas dos colaboradores e registrar também via sistema;
- Fornecer relatório com histórico de sanções disciplinares por colaborador para contabilização das infrações.

2.4 Gerência de governança de fornecedores

- Garantir que as empresas parceiras promovam a capacitação e o treinamento dos colaboradores parceiros habilitando-os, credenciando-os e/ou autorizando-os ao desenvolvimento de suas tarefas em conformidade com as normas de segurança do trabalho e da Diretriz de Treinamento e Homologação de instituição de ensino;
- Garantir que as empresas terceirizadas promovam as capacitações e treinamentos no horário da jornada de trabalho dos colaboradores parceiros. Os treinamentos práticos previstos em norma, caracterizados como aqueles que demandam a aprendizagem do colaborador *in loco*, além de constarem no projeto pedagógico, devem ser ministrados de forma presencial. Além disso, os treinamentos devem ser ministrados por instituições de ensino homologadas ou autorizadas pela Gerência Corporativa de Segurança do Trabalho;

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 12 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- É proibido ministrar treinamento mandatório internamente por profissionais da empresa parceira de serviço;
- Os treinamentos dos procedimentos operacionais padrão deverão ser ministrados por multiplicador homologado no Programa Gestão e Segurança;
- Disseminar e garantir que as empresas parceiras cumprirão as políticas de segurança do trabalho do Grupo Equatorial.

2.5 Comitê de saúde e segurança do trabalho

O Presidente, o Superintendente da Segurança do Trabalho, Superintendentes Operacionais, Gerente Corporativo de Segurança do Trabalho, Executivo de Segurança do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho são os membros do Comitê de Saúde e Segurança do Trabalho. Esse comitê foi instituído com base na NP. 00080 EQTL Comitê de Saúde e Segurança do Trabalho tem como finalidade desenvolver e monitorar estratégias específicas para as unidades de negócio do Grupo Equatorial em relação à segurança do trabalho, sendo coordenado e presidido pelo presidente da unidade de negócio.

São deveres deste comitê:

- Analisar e avaliar o desempenho do sistema de gestão da saúde e segurança do trabalho;
- Planejar ações que envolvam lideranças e colaboradores como multiplicadores da cultura de segurança do trabalho;
- Realizar reuniões mensais de monitoramento das questões relativas à segurança no trabalho;
- Acompanhar o desempenho dos indicadores reativos⁴ e dos proativos de segurança do trabalho;
- Realizar reunião extraordinária para análise em caso de acidente com potencial grave ou fatal, emitindo pareceres sobre medidas de controle de caráter imediato;
- Avaliar e analisar os casos de descumprimento da Política de Segurança, emitindo parecer sobre medidas disciplinadoras, caso não conste objetivamente no Lei da Vida;
- Convocar líderes e parceiros para prestar esclarecimentos quando necessário;
- Estar a par do resultado de investigações de acidentes e acompanhar a implementação das medidas corretivas recomendadas;
- Adotar, recomendar e determinar medidas de controle de riscos de segurança e saúde do trabalho.

⁴ Indicadores reativos são aqueles que medem os resultados após a ocorrência de um evento, como a taxa de frequência de acidentes. Indicadores proativos são aqueles capazes de detectar anteriormente os impactos, com o objetivo de eliminar ou controlar os riscos – por exemplo, o número de inspeções realizadas.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 13 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

3. SESMT

O SESMT das unidades de negócio do Grupo Equatorial está dimensionado considerando a Norma Regulamentado nº 4, a quantidade de colaboradores da força de trabalho e as distâncias percorridas. A Gerência Corporativa de Segurança do Trabalho assessora a alta direção na identificação de situações de risco, proposição de ações corretivas e implementação de melhorias e ajustes nas respectivas unidades de negócio. São deveres dos SESMT:

- Aplicar técnicas de análise de risco e desenvolver programas de prevenção, por meio das etapas de antecipação, reconhecimento e avaliação e, conseqüentemente, das medidas de controle, mitigando os riscos existentes nos ambientes de trabalho;
- Garantir que todos os colaboradores recebam Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) adequados e entendam como utilizá-los corretamente;
- Registrar e controlar as estatísticas de acidentes de trabalho;
- Registrar e investigar os acidentes ocorridos na companhia;
- Elaborar relatórios de acidentes de trabalho;
- Apoiar as Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPA) nas atividades de prevenção de acidentes e saúde dos colaboradores;
- Treinar seus colaboradores na metodologia para a identificação de perigos e a avaliação dos riscos associados às atividades;
- Elaborar, supervisionar e atualizar o levantamento de identificação dos perigos e análise de riscos, e recomendar as ações para gerenciamento dos riscos;
- Subsidiar tecnicamente as unidades operacionais na adoção de tecnologias, procedimentos operacionais e controles na prevenção de acidentes e incidentes;
- Prover apoio técnico em saúde ocupacional para as áreas operacionais das empresas do Grupo Equatorial na identificação dos perigos e avaliação dos riscos à saúde e segurança do trabalho;
- Promover e proteger a saúde dos colaboradores, coordenando ações de prevenção de doenças, por meio da elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Apoiar assistencialmente os colaboradores em casos de acidentes de trabalho;
- As empresas parceiras de grau de risco 3 ou 4 devem manter em seu quadro de colaboradores um técnico de segurança do trabalho ou um engenheiro de segurança próprio, mesmo que o dimensionamento contido na NR-4 não aponte tal exigência. O profissional deverá atuar na localidade do contrato firmado e dos colaboradores.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 14 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

3.1 Colaboradores (próprios e/ou parceiros)

É responsabilidade dos colaboradores próprios e parceiros:

- Exercer o direito de recusa das atividades, quando após a Análise Preliminar de Risco (APR), for constatada a falta de condições técnicas ou físicas que garantam sua segurança e a dos demais envolvidos ou de parceiros, que exponham à situação de risco grave e iminente a sua segurança e saúde no trabalho, bem como a parceiros, sem prejuízo de quaisquer direitos, até a eliminação do risco, comunicando a decisão à Área de Segurança da empresa e à sua liderança imediata. O risco se expressa nos agentes físicos, químicos, biológicos e mecânicos, incluindo os chamados riscos da organização do trabalho, conhecidos como riscos sociais, ergonômicos ou organizacionais, ou seja, a possibilidade de lesão de ordem mental ou emocional;
- Usar o equipamento de proteção individual necessários e estabelecidos nos procedimentos operacionais padrão à execução das atividades com segurança fornecido pelo empregador após serem informados e orientados sobre os riscos a que estão expostos e sobre as medidas de controle aplicáveis;
- Zelar e não permitir descumprimento de procedimento padrão operacional e de segurança por quaisquer colaboradores, sejam próprios ou de parceiros, que possam ser afetadas por suas ações ou omissão no trabalho;
- Utilizar os EPIS e os EPCS, materiais e ferramentas para a finalidade a que se destinam, bem como zelar pela conservação e manutenção;
- Responsabilizar-se junto à empresa pelo cumprimento das disposições legais e regulares, inclusive quanto aos procedimentos internos de segurança e saúde;
- Comunicar de imediato, ao responsável pela execução do serviço, as situações que considerar de risco para sua segurança e saúde e de outras pessoas;
- Executar atividades, especialmente as com exposição a riscos elétricos, em altura, em espaço confinado e/ou de operação de máquinas e equipamentos, somente se forem qualificados, habilitados, capacitados e autorizados;
- Submeter-se aos exames médicos previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), como medida de prevenção de doenças ocupacionais e qualidade de vida, assim como comparecer aos treinamentos, quando convocados;

NOTA 1: Constitui falta disciplinar a não utilização dos EPI e EPC, bem como a desobediência às normas de segurança vigentes e às disposições constantes deste manual;

NOTA 2: A omissão por parte dos colaboradores em cumprir as políticas de segurança enseja a aplicação de sanções por parte da empresa, podendo levar inclusive à demissão por justa causa.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 15 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

3.2 Empresas parceiras

Ao contratar empresas, o Grupo Equatorial deve buscar assegurar por meio dos requisitos estabelecidos no sistema de gestão de saúde e segurança do trabalho o atendimento às normas atinentes à saúde e segurança do trabalho e demais normativos decorrentes da Política de Saúde e Segurança do Trabalho do Grupo, absorvendo-as de maneira efetiva, a fim de garantir uma prestação de serviços eficiente e segura. Todos os prestadores de serviço, independentemente da natureza do serviço prestado ou atividade desenvolvida, devem seguir os protocolos de segurança estabelecidos pelo Grupo Equatorial.

Além disso, deve-se destacar que é política do Grupo Equatorial procurar manter uma relação perene com seus parceiros; para tanto, é fundamental que estes também incluam em todos os seus procedimentos a observação da segurança como item indissociável e inegociável.

Antes do início das atividades, a empresa parceira deverá treinar seus colaboradores nos Procedimentos Operacionais:

- POP. 00110.EQTL - Atividades Preliminares de Segurança
- POP. 00111.EQTL - Atividades Preliminares de Segurança para Trabalho em Altura em Poste de RD
- POP. 00112.EQTL - Atividades Preliminares de Segurança para Trabalho Elétrico
- POP. 00115.EQTL - Inspeção em Equipamento Proteção Individual e Coletiva

O treinamento deverá ser ministrado por multiplicador de segurança colaborador da empresa parceira ou multiplicador de instituição de ensino homologada pelo Grupo Equatorial.

3.3 Penalidades para empresas parceiras

Os contratos entre as unidades de negócio do Grupo Equatorial e as empresas parceiras preveem penalidades para os casos de não cumprimento de cláusulas de saúde e segurança do trabalho.

As penalidades estabelecidas serão aplicadas pelo não atendimento à legislação, procedimentos, normas, instruções e recomendações relativos à saúde e segurança do trabalho. Quando da realização de inspeções/mutirões de segurança pela Equatorial, caso sejam constatados equipamentos fora de condições de uso, irregularidades, adulterações ou uso de equipamentos não autorizados, a Equatorial tem autorização para recolher os itens defeituosos e inutilizar os EPI e EPC sem condições de uso. A devolução dos equipamentos não inutilizados será realizada somente após correção das situações não conformes. Sempre que verificada uma

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 16 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

não conformidade, a empresa parceira será notificada por escrito e terá um prazo para correção da situação de risco, sem prejuízo da aplicação da multa.

O Grupo Equatorial tem autonomia para paralisar as equipes (atividade, veículo e/ou alojamento) caso seja identificada situação de risco grave e iminente. As equipes só poderão retornar às atividades após correção das não conformidades e apresentação prévia ao executivo de segurança e ao colaborador Equatorial responsável pela paralisação ou ao seu superior hierárquico.

Caso o gestor do contrato ou a fiscalização da equipe de segurança do trabalho da Equatorial encontre qualquer não conformidade no atendimento aos procedimentos operacionais e de segurança por ela estabelecidos, às normas, instruções ou suas recomendações, notificará a empresa parceira por meio do formulário de notificação ou informe de segurança via e-mail, estabelecendo prazo para correção da irregularidade, informando as não conformidades identificadas na inspeção e atribuindo pontos à infração de acordo com tabela de pontuação estabelecida em contrato, na Cláusula das Penalidades.

As notificações podem, sob exclusivo critério do responsável da Equatorial pela imposição da penalidade, ser entregues ao preposto indicado pela empresa parceira, encaminhadas ao endereço eletrônico de seu representante ou enviadas pelos Correios.

3.4 Relações contratuais

- As empresas parceiras devem observar o cumprimento dos requisitos contratuais, das normas internas, autorizações de trabalho e ordens de serviço estabelecidas pela contratante, bem como da legislação aplicada à segurança e saúde do trabalho;
- As empresas parceiras deverão disponibilizar profissional para operar o contrato no sistema **BERNHOEFT**. O profissional deverá obrigatoriamente antes de operar o contrato no sistema, fazer o curso na UniGRT para obter o certificado;
- As empresas parceiras responderão pelo descumprimento de quaisquer desses documentos por parte de seus colaboradores perante o Grupo Equatorial. As infrações às normas e aos procedimentos estabelecidos constituem falta e são disciplinadas no contrato de prestação de serviços;
- É dever das empresas parceiras atenderem, por ocasião de auditoria e/ou fiscalização, a solicitações, adequações, revisões e alterações por parte do Grupo Equatorial;
- Para avaliação de segurança das empresas parceiras será utilizada a metodologia de avaliação do Nível de Desempenho em Gestão de Saúde e Segurança – NDGS, que tem que objetivo determinar o desempenho global em saúde e segurança das empresas parceiras de serviço. A metodologia e os indicadores do NDGS estão contemplados no POP. 00729.EQTL - Nível de Desempenho Global de Segurança das Empresas Parceiras – NDGS;

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 17 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- As empresas parceiras deverão enviar todos os profissionais de segurança para participarem do fórum técnico e nivelamento técnico de Segurança promovidos pela área executiva de segurança do trabalho do Grupo Equatorial;
- É dever da Alta Direção (proprietários e/ou diretores) das empresas parceiras participar presencialmente do Workshop de Segurança nas empresas do Grupo Equatorial nas quais possuem contrato;
- Nos contratos firmados entre o Grupo Equatorial e empresas parceiras haverá cláusulas punitivas relativas à indisponibilidade ou utilização incorreta de EPI e EPC conforme determina o POP e catálogo de EPI e EPC, disponível para consulta nos sítios do Grupo Equatorial, bem como demais descumprimentos da Política de Segurança do Trabalho;
- As notificações relacionadas a não conformidades de saúde e segurança do trabalho serão enviadas para o gestor do contrato e de segurança da empresa parceira, que dará o seu ciente do inteiro teor do documento, bem como do prazo para sanar a irregularidade apontada;
- As penalidades decorrentes das não conformidades serão aplicadas conforme a tabela de Penalidades pela área de Segurança do Trabalho do Grupo Equatorial após decorrido o prazo de 5 dias úteis para defesa da empresa e deliberação do Executivo de Segurança, estabelecendo em conjunto com a empresa parceira o prazo para correção;
- Na fiscalização de saúde e segurança periódica, quando identificada qualquer violação às normas de proteção da saúde e segurança do trabalho, serão emitidas notificação e multa. As não conformidades serão classificadas em cinco níveis de gravidade conforme Tabela 1, e a multa será calculada multiplicando o nível da gravidade pelo valor definido na **Tabela 2** – Gradação do valor da multa de acordo com a classificação pelo resultado - Grau da Lesão (ref. NP. 00077.EQTL - Comunicação e Tratamento de Eventos Acidentais), cujo montante será descontado do pagamento do próximo faturamento vencendo, em nota de débito. Os valores de R\$ 100,00 e R\$ 1.000,00 serão ajustados anualmente pelo IPCA.
- A cada não conformidade identificada serão atribuídos pontos de acordo com a tabela a seguir:

Tabela 1 – Gradação e pontuação da não conformidade

Pontuação	Não Conformidade
2	Leve
3	Moderada
5	Grave
10	Gravíssima
100	Tolerância Zero

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 18 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

As penalidades relativas a acidentes de trabalho serão classificadas após a sua investigação e análise, conforme diretrizes internas do Grupo Equatorial e com base na responsabilidade identificada por parte da Parceira. Serão aplicadas multas conforme a ocorrência de acidentes de trabalho (Tabela 2) e aplicado o fator de multiplicação (Tabela 3) de acordo com a quantidade de acidentes ocorridos.

Tabela 2 – Gradação do valor da multa de acordo com a classificação pelo resultado - Grau da Lesão (ref. NP. 00077.EQTL - Comunicação e Tratamento de Eventos Acidentais).

ACIDENTE COM LESÃO PESSOAL		
Tipo de Acidente	Penalidade	Medida Contratual
Lesão Leve ou Moderada	R\$ 100,00	
Acidente Alto Potencial	R\$ 1.000,00	
Lesão Grave: - Queimadura 1º grau > 20% superfície corporal; - Queimadura 2º e/ou 3º grau > 15% superfície corporal; Agravos que resultem em afastamento > 30 dias.	1% da média das 3 últimas medições	
Lesão Grave com incapacidade parcial permanente	2% da média das 3 últimas medições	
Fatal ou Lesão Grave com incapacidade permanente	3% da média das 3 últimas medições	Restrição BID 3 anos
2º Fatal ou Lesão Grave com incapacidade permanente	4% da média das 3 últimas medições	Rescisão Contratual
3º Fatal ou Lesão Grave com incapacidade permanente	5% da média das 3 últimas medições	Rescisão Contratual e Bloqueio no Grupo Equatorial

Tabela 3 – Fator de Multiplicação.

ACIDENTE COM LESÃO PESSOAL LEVE OU MODERADA		
Total de Acidentes	Fator de Multiplicação	Fórmula de Cálculo
01 – 05 acidentes	NORMAL	(Nº acidentes x R\$ 100,00)
06 – 10 acidentes	Fator 5	(Nº acidentes x R\$ 100,00) x 5
10 – 15 acidentes	Fator 8	(Nº acidentes x R\$ 100,00) x 8
16 – 20 acidentes	Fator 10	(Nº acidentes x R\$ 100,00) x 10
Acima de 20 acidentes	Fator 15	(Nº acidentes x R\$ 100,00) x 15
ACIDENTE ALTO POTENCIAL		
Total de Acidentes	Fator de Multiplicação	Fórmula de Cálculo
01 – 05 acidentes	NORMAL	(Nº acidentes x R\$ 1.000,00)
06 – 10 acidentes	Fator 4	(Nº acidentes x R\$ 1.000,00) x 4
10 – 15 acidentes	Fator 6	(Nº acidentes x R\$ 1.000,00) x 6
16 – 20 acidentes	Fator 8	(Nº acidentes x R\$ 1.000,00) x 8
Acima de 20 acidentes	Fator 10	(Nº acidentes x R\$ 1.000,00) x 10

Exemplo: Em casos de ocorrência de acidente do trabalho com Alto Potencial e esse for o sétimo acidente ocorrido na operação da empresa parceira. Nesse caso haverá a aplicação da multa de $(7 \times R\$ 1.000,00) \times 4 = R\$ 28.000,00$ e adicionalmente será aplicada a multa por não conformidade identificada. Por exemplo, caso a investigação do acidente identifique que um dos fatores causais foi que, por exemplo, a luva que o eletricitista usava no dia do acidente estava

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 19 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

com o ensaio dielétrico vencido ou que a luva era de classe inferior à da tensão de trabalho, haverá aplicação de multa vinculada à não conformidade identificada.

Em caso de subnotificação de acidente durante o período de vigência do contrato, ela será multiplicada pelo **Fator 50 em casos de acidente leve ou moderado e Fator 100 em caso de grave ou alto potencial**. Apuração mensal do total de acidentes para lançamento da nota de débito conforme fator de multiplicação, considerando a performance ao longo do ano.

Tabela 4 – Define a pontuação de acordo com a não conformidade encontrada e caracteriza o tipo de falta aplicável ao colaborador.

NÃO CONFORMIDADE	PONTUAÇÃO	FALTA
Deixar de cumprir qualquer uma das Regras de Ouro: desligar, bloquear, testar, aterrar, sinalizar e proteger.	100	Tolerância zero
Deixar de cumprir quaisquer etapas do procedimento para trabalho em altura e/ou deixar de usar equipamentos para trabalho em altura e sistema de proteção individual e coletivo contra quedas (cinto paraquedista, talabarte, trava quedas, linha de vida).	100	Tolerância zero
Deixar de supervisionar as atividades do parceiro ou membro de equipe sob sua responsabilidade quando este estiver trabalhando (altura, eletricidade, confinado), deixando de zelar pela sua vida e sua segurança.	100	Tolerância zero
Não elaborar ou elaborar APR (Análise Preliminar de Risco) sem registrar os riscos e as medidas de controle associadas: risco elétrico, trabalho em altura, espaço confinado, quando estes existirem na atividade.	100	Tolerância zero
Não utilizar EPI ou EPC durante as atividades.	100	Tolerância zero
Consumir bebida alcoólica ou qualquer outro agente com substância psicoativa durante a condução de veículos e/ou na execução das atividades.	100	Tolerância zero
Ato de indisciplina, insubordinação ou desobediência diante de uma orientação de segurança.	100	Tolerância zero
Encarregado executar atividades dos membros da equipe (exemplo: eletricista, podador, operador) em detrimento a responsabilidade de planejar, coordenar e acompanhar a correta execução da atividade.	10	Gravíssima
Permitir execução de atividades sem a emissão de OS (ordem de serviço) ou SI (Solicitação de Intervenção) ou NR (Nota de Reclamação).	10	Gravíssima
Deixar de informar à medicina do trabalho o uso de medicamentos, condição física ou patologias que possam comprometer o exercício de atividades de risco.	10	Gravíssima
Permitir manobra ou operação de equipamentos no SEP sem prévia autorização do Centro de Operações da Equatorial.	10	Gravíssima
Permitir a prestação de serviço individualmente no SEP.	10	Gravíssima
Deixar de cumprir requisito legal exigido em norma regulamentadora.	10	Gravíssima

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 20 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Permitir a prestação de serviço de colaborador sem treinamento específico, treinamentos obrigatórios, qualificação, ou integração com a área de segurança do Grupo Equatorial para operar equipamentos especiais (guindauto, cesta aérea, motosserra, etc.), ou para o exercício da função com certificado emitido por instituição de ensino não reconhecida.	10	Gravíssima
Apresentar certificados de capacitação (NR 10, 11, 12, 33, 35, RD, LV e outros) falsos para a EQUATORIAL.	10	Gravíssima
Permitir que equipe paralisada por motivos de segurança retorne às atividades sem liberação área de segurança do Grupo Equatorial.	10	Gravíssima
Liderança operacional da empresa parceira não inspecionar dinamicamente nominalmente 100% dos colaboradores do seu time mensalmente.	10	Gravíssima
Colaborador utilizando EPI ou EPC danificado.	10	Gravíssima
EPI/EPC com ensaio elétrico vencido.	10	Gravíssima
Não disponibilizar ou disponibilizar EPI/EPC danificado ou em quantidade insuficiente para os colaboradores.	10	Gravíssima
Não inspecionar e testar diariamente a luva de borracha isolante no insuflador (registrar teste).	10	Gravíssima
Indisponibilidade de equipamentos e ferramental em boas condições, acessórios e equipamentos para realização da atividade.	10	Gravíssima
Descumprimento de item de Procedimento Operacional Padrão instituído pela Equatorial.	10	Gravíssima
Fazer uso de esporas em descordo com o item 7.7 da NP 00030- EQTL SEGURANÇA - Diretrizes de Segurança para Trabalho em Altura.	10	Gravíssima
Não disponibilizar procedimento, equipamentos e acessórios adequados para içamento de cargas.	10	Gravíssima
Permitir trabalho em cesta aérea ou guindauto sem realizar inspeção pré-operacional diária (registrar inspeção).	10	Gravíssima
Permitir trabalho em cesta aérea ou guindauto sem realizar as inspeções e testes previstos no manual do fabricante e sem aplicação das medidas de segurança para realizar atividade.	10	Gravíssima
Conduzir caminhão com cesta aérea e/ou cesta acoplada com colaborador dentro.	10	Gravíssima
Permitir que o motorista conduza caminhão com cesta aérea e/ou cesta acoplada com colaborador dentro.	10	Gravíssima
Permanecer na caçamba da cesta aérea e/ou cesta acoplada quando o caminhão estiver em deslocamento.	10	Gravíssima
Liberar cesta aérea para operar estando com problemas mecânicos, hidráulicos, dispositivos, peças ou instrumentos danificados ou ausentes.	10	Gravíssima

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 21 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Empregar guindaste com cesto acoplado para realizar atividades em linha viva ou em áreas próximas a redes energizadas.	10	Gravíssima
Liberar guindauto para operar estando com problemas mecânicos, hidráulicos, dispositivos ou peças danificados ou ausentes.	10	Gravíssima
Disponibilizar e/ou utilizar máquinas apresentando defeitos mecânicos, hidráulicos, com danos e ausências de acessórios obrigatórios.	10	Gravíssima
Liberar trado mecânico para operar estando com problemas mecânicos, hidráulicos, dispositivos, peças ou instrumentos danificados ou ausentes.	10	Gravíssima
Deixar de cumprir as obrigações jurídico-trabalhistas.	10	Não Aplicável
Omitir os acidentes de trabalho ocorridos.	10	Gravíssima
Deixar de comunicar formalmente acidente de trabalho à área de segurança da EQUATORIAL em até 24 horas.	10	Gravíssima
Deixar de registrar a CAT (inicial ou final) junto ao INSS em até 1 dia útil após a ocorrência do acidente.	10	Gravíssima
Deixar de comunicar acidente grave e/ou fatal à Superintendência Regional do Trabalho e não enviar evidência à área de segurança da EQUATORIAL em até 24 horas.	10	Gravíssima
Não implementar medidas preventivas e corretivas dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Plano de Ação do acidente de trabalho[1].	10	Gravíssima
Não definir e implementar as formas de acompanhamento e aferição de resultados das medidas preventivas e corretivas estabelecidas no Plano de Ação após ocorrência acidental.	10	Gravíssima
Deixar de entregar à área de segurança da EQUATORIAL relatório de investigação de acidente de trabalho em até 10 dias úteis.	10	Gravíssima
Executar atividades sem habilitação, capacitação e autorização.	10	Gravíssima
Movimentar carga em desacordo com as quantidades e capacidade do estropo.	10	Gravíssima
Conduzir e se deixar conduzir nas partes externas do veículo.	5	Grave
Acondicionamento inseguro, em veículo ou depósito, de equipamentos e/ou materiais que fazem parte dos processos e atividades da EQUATORIAL.	5	Grave
Acondicionar EPI/EPC junto com ferramentas de trabalho ou espalhados no veículo ou em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro.	5	Grave
Não atualizar dentro do prazo de vigência, ou manter documentação mandatória em matéria de saúde e segurança do colaborador no portal disponibilizado pela Equatorial (BERNHOFTE) para carregamento das documentações.	5	Grave
Não manter manual do equipamento de guindar, laudo (END e/ou de rigidez dielétrica) e ART disponíveis no caminhão.	5	Grave

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 22 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Deixar de cumprir normas, instruções ou recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.	5	Grave
Disponibilizar, portar e/ou utilizar ferramenta, material, e/ou equipamento, e/ou operar máquina (mecânica, hidráulica, elétrica) danificada e/ou improvisada.	5	Grave
Disponibilizar e usar cabine suplementar em desacordo com o CONTRAN.	5	Grave
Caçamba da cesta aérea sem a sinalização da capacidade de carga nominal, o número de ocupantes e a tensão máxima de uso, quando aplicável.	5	Grave
Não possuir o registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo.	5	Não Aplicável
Condutor não saber operar o cronotacógrafo e extrair a fita diagrama para apresentar durante a fiscalização.	5	Grave
Permitir a movimentação de carga sem uso de corda ou bastão guia.	5	Grave
Permitir a movimentação de carga com cinta/estropo danificado.	5	Grave
Permitir a movimentação de carga sem verificar a capacidade do estropo e eslinga.	5	Grave
Permitir o içamento de cargas nas cestas aéreas.	5	Grave
Equipe de poda executando atividade sem licença ambiental da motosserra, sem utilizar os EPI mandatórios homologados pela Equatorial, e sem adotar procedimentos de segurança obrigatórios.	5	Grave
Permitir execução de atividade sem procedimento de trabalho ou empregando métodos ou procedimentos potencialmente perigosos.	5	Grave
Não inspecionar ferramenta, material, e/ou equipamento antes de sair da base.	5	Grave
Disponibilizar e/ou operar máquina e/ou equipamento com ensaio de rigidez dielétrico (quando aplicável) e/ou ensaio não destrutivo (inspeção visual, operacional, teste carga, emissão acústica) vencido e/ou sem ART.	5	Grave
Executar atividade descumprindo procedimento operacional padrão ou empregando métodos ou procedimentos potencialmente perigosos.	5	Grave
Disponibilizar e/ou utilizar veículos em desacordo com Código Brasileiro de Trânsito e/ou com os itens de segurança inoperantes.	5	Grave
Deixar de cumprir legislação de trânsito brasileira e/ou as normas de segurança estabelecidas pelo Grupo Equatorial.	5	Grave
Deixar de comunicar ao Grupo Equatorial, acidente de trabalho (com ou sem lesão), acidente material (com ou sem dano material), acidente de trânsito (com ou sem lesão e/ou danos materiais) ou acidente de trajeto em até 24 horas após o evento.	5	Grave
Permitir a aproximação ou permanência de terceiros na área de trabalho.	5	Grave
Conduzir veículos a serviço da empresa utilizando aparelho celular, seja para digitação, leitura, conversa, ouvir áudio, gravar áudio, filmar, fotografar.	5	Grave

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 23 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Conduzir veículo a serviço da empresa com velocidade acima de 120 km/h.	5	Grave
Conduzir veículo a serviço da empresa sem treinamento previsto pelo Grupo Equatorial ou sem autorização.	5	Grave
Conduzir veículo a serviço da empresa ameaçando os pedestres e/ou os demais veículos.	5	Grave
Conduzir veículo a serviço da empresa sem possuir Carteira Nacional de Habilitação ou permissão para dirigir.	5	Grave
Não utilizar o capacete de motociclista ou utilizá-lo de forma inadequada (sem viseira ou com a viseira aberta, sem ajustar a jugular), dentro das dependências da empresa ou fora estando a serviço.	5	Grave
Não disponibilizar ou não utilizar os calços de pneus nos veículos operacionais, caminhão e/ou caminhonete com implemento (escada de centro, cesta aérea ou guindaste).	5	Grave
Não estabilizar equipamento de guindar pessoas ou carga conforme manual de operação.	5	Grave
Posicionar inadequadamente o corpo para execução da atividade (invasão da área de risco, pisar em ferragens, montante de escada etc.).	5	Grave
Posicionar-se em cima da cruzeta durante montagem.	5	Grave
Arremessar materiais e/ou equipamentos entre o executor e o eletricitista do solo.	5	Grave
Não utilizar o DAQC (Dispositivo antiqueda de cartucho).	5	Grave
Não utilizar o conjunto de içamento e ou cruzeta auxiliar.	5	Grave
Içar condutores com uso da cesta aérea.	5	Grave
Não utilizar corda/bastão guia na movimentação de carga.	5	Grave
Transportar carga descumprindo resolução do CONTRAN.	5	Grave
Não elaborar a permissão de entrada e trabalho (PET).	5	Grave
Não verificar atmosfera antes de acessar espaço confinado.	5	Grave
Descumprir as placas de sinalização de segurança.	5	Grave
Não aguardar a conclusão da manobra de outro veículo.	5	Grave
Posicionar-se no raio de ação da carga suspensa.	5	Grave
Disponibilizar treinamento de resgate em altura com pessoas ao invés do manequim de resgate.	3	Grave
Não participação da empresa, quando convocada, nos fóruns técnicos, nas reuniões de nivelamento técnico e Workshop de segurança promovidos pela Equatorial.	3	Média

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 24 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Usar adornos e vestimentas inapropriadas durante a execução de atividades de risco ou no SEP.	3	Média
Não utilização de EPI ou EPC homologados pelo Grupo Equatorial (quando previsto em contrato).	3	Média
Não delimitar e sinalizar a área de trabalho e não utilizar, quando necessário, sinalização de advertência, com vistas a preservar a integridade física de terceiros não permitindo a aproximação ou permanência de terceiros dentro da área isolada para serviços.	3	Média
Colaborador conduzindo motocicleta a serviço do Grupo Equatorial sem utilizar as vestimentas ou equipamentos homologados.	3	Média
Utilizar capacete de segurança sem a jugular passada corretamente nas atividades e locais onde se fizer necessário o uso do capacete.	3	Média
Utilizar EPI e/ou EPC não fornecidos pela empresa.	3	Média
Usar chapéu ou boné juntamente com o capacete de segurança.	3	Média
Deixar de cumprir a legislação de trânsito e diretrizes do Grupo Equatorial dentro das dependências da empresa, utilizando motocicleta ou veículo particular.	3	Média
Conduzir veículo com pneus descalibrados, com desgaste da banda de rodagem inferior a 1,6 mm ou faltando pedaço superior a 10% da largura do pneu.	3	Média
Estacionar veículo em local proibido.	3	Média
Conduzir veículo com velocidade acima de 110 km/h.	3	Média
Se ausentar do local de trabalho, sem a prévia comunicação e autorização do gestor imediato.	3	Média
Desviar da rota de suas atividades para autobenefício.	3	Média
Manobrar veículo operacional sem auxílio do guardião e/ou parceiro.	3	Média
Amarrar ramal de serviço em árvores, pontaletes, telhado etc.	3	Média
Pular da carroceria do caminhão.	3	Média
Caminhar enquanto digita, lê, assiste e/ou fala ao celular ao mesmo tempo durante atividade a serviço da Equatorial.	3	Média
Descer e subir escada utilizando celular ou qualquer outro equipamento que desvie a atenção.	3	Média
Posicionar incorretamente o veículo durante a realização da atividade.	2	Leve
Falta de limpeza ou limpeza deficiente da zona de trabalho, depois de terminada a tarefa.	2	Leve
Não garantir que o seu colaborador esteja de posse e utilizando o crachá funcional exigido no processo de recepção de segurança.	2	Leve

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 25 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Orientações: ser recente (registrada há no máximo 6 meses) e tirada de frente. O rosto e os ombros da pessoa fotografada devem estar enquadrados e centralizados. Os olhos devem estar abertos, visíveis e direcionados para câmera. Evitar fotografar com óculos, chapéu, boné, penteados que escondam o rosto. Permitido o uso de óculos com lentes corretivas.		
Estacionar o veículo fora do padrão de posicionamento definido pela empresa.	2	Leve
Transporte de escadas sem bandeiras ou com bandeiras danificadas ou sem estarem devidamente amarradas nos veículos em desacordo com resolução do CONTRAN.	2	Leve

NOTA 3: No caso de evento acidental, a empresa parceira de serviço será penalizada adicionalmente pelas não conformidades de segurança identificadas na investigação.

NOTA 4: a correção das não conformidades de segurança (inspeção, mutirão, auditoria) pela inobservância de qualquer preceito em matéria de saúde e segurança do trabalho (lei, portaria, resolução, manual de segurança, catálogo de EPI EPC, diretriz de alojamento etc.) não exclui a aplicação da multa financeira.

NOTA 5: A correção das não conformidades de segurança (inspeção, mutirão, auditoria) pela inobservância de qualquer preceito em matéria de saúde e segurança do trabalho (lei, portaria, resolução, manual de segurança, catálogo de EPI EPC, diretriz de alojamento etc.) é condicionante para continuidade operacional e contratual.

3.5 Medidas disciplinares

O Lei da Vida é uma diretriz que visa bloquear práticas inseguras. Para cada ato inseguro praticado, haverá uma consequência a ser aplicada, de acordo com sua gravidade, a todos os colaboradores próprios das empresas do Grupo Equatorial, no que couber, independentemente do seu nível hierárquico, cargo, função ou local de atuação conforme estabelecido na Tabela de Faltas e Sanções Disciplinares em Segurança do Trabalho.

A tabela de equivalências será aplicada logo que constatada a segunda falta praticada, acarretando a sanção disciplinar resultante do quadro a seguir. O colaborador deve ficar ciente de que a prática de duas faltas, independentemente do tipo, será devidamente tratada pelo Comitê de Segurança. As faltas cometidas prescrevem após três anos, contados a partir da aplicação da respectiva medida disciplinar.

Agir preventivamente para garantir a segurança na realização das atividades não é só um dever, mas também um direito. Assim, qualquer colaborador que presenciar descumprimento de procedimento praticado por outro pode e deve informar o ocorrido diretamente ao seu líder de setor ou superior imediato, reunindo a maior quantidade possível de evidências comprobatórias para que o caso possa ser investigado e analisado pelo Comitê de Segurança.

As empresas parceiras devem instituir sua Diretriz de Aplicação de Medida Disciplinar equiparada à do Grupo Equatorial.

Faltas e sanções disciplinares

Tabela 5 - Sanções aplicadas de acordo com o tipo de falta cometida

Falta	Sanção
Leve	Advertência verbal

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 26 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Média	Advertência por escrito
Grave	Suspensão de dois dias
Gravíssima	Suspensão de cinco dias
Tolerância Zero	Suspensão de 10 dias e, em caso de reincidência, afastamento imediato da área de execução dos serviços, cabendo à EMPRESA PARCEIRA proceder à substituição.

Tabela 6 - Equivalência

Equivalência	Resultante
2 Leves	1 Média
2 Médias ou (1 Média + 2 Leve) ou (1 Média + 1 Leve reincidente)	1 Grave
2 Graves ou (1 Grave + 1 Média) ou (1 Grave + 2 Leves reincidente)	1 Gravíssima
2 Gravíssimas	Tolerância zero

Tabela 7 – Faltas do Tolerância Zero

Deixar de cumprir qualquer uma das Regras de Ouro: desligar, bloquear, testar, aterrar, sinalizar e proteger.
Deixar de cumprir quaisquer etapas do procedimento para trabalho em altura e/ou deixar de usar equipamentos para trabalho em altura e sistema de proteção individual e coletivo contra quedas (cinto paraquedista, talabarte, trava quedas, linha de vida);
Deixar de supervisionar as atividades do parceiro ou membro de equipe sob sua responsabilidade quando este estiver trabalhando (altura, eletricidade, confinado), deixando de zelar pela sua vida e sua segurança;
Não elaborar ou elaborar APR (Análise Preliminar de Risco) sem registrar os riscos e as medidas de controle associadas: risco elétrico, trabalho em altura, espaço confinado, quando estes existirem na atividade.
Não utilizar EPI ou EPC durante as atividades.
Consumir bebida alcoólica ou qualquer outro agente com substância psicoativa durante a condução de veículos e/ou na execução das atividades.
Ato de indisciplina, insubordinação ou desobediência diante de uma orientação de segurança.

Tabela 8 - Faltas gravíssimas

Fornecer e/ou utilizar EPI ou EPC danificado.
Executar tarefa sem Ordem de Serviço (OS) ou sem a competente autorização.
Deixar de informar à medicina do trabalho o uso de medicamentos, condição física ou patologias que possam comprometer o exercício de atividades de risco.
Executar atividades sem habilitação, capacitação e autorização.
Movimentar carga em desacordo com as quantidades e capacidade do estropo.

Tabela 9 - Faltas Graves

Disponibilizar, portar e/ou utilizar ferramenta, material, e/ou equipamento, e/ou operar máquina (mecânica, hidráulica, elétrica) danificada e/ou improvisada.
Não inspecionar ferramenta, material, e/ou equipamento antes de sair da base.
Disponibilizar e/ou operar máquina e/ou equipamento com ensaio de rigidez dielétrico (quando aplicável) e/ou ensaio não destrutivo (inspeção visual, operacional, teste carga, emissão acústica) vencido e/ou sem ART.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 27 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Executar atividade descumprindo procedimento operacional padrão ou empregando métodos ou procedimentos potencialmente perigosos.
Disponibilizar e/ou utilizar veículos em desacordo com Código Brasileiro de Trânsito e/ou com os itens de segurança inoperantes.
Acondicionar EPI/EPC junto com ferramentas de trabalho ou espalhados no veículo ou em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro.
Não cumprir legislação de trânsito brasileira e/ou as normas de segurança estabelecidas pelo Grupo Equatorial.
Deixar de comunicar ao Grupo Equatorial, acidente de trabalho (com ou sem lesão), acidente material (com ou sem dano material), acidente de trânsito (com ou sem lesão e/ou danos materiais) ou acidente de trajeto em até 24 horas após o evento.
Permitir a aproximação ou permanência de terceiros na área de trabalho.
Conduzir veículos utilizando aparelho celular, seja para digitação, leitura, conversa, ouvir áudio, gravar áudio, filmar, fotografar.
Conduzir veículo com velocidade acima de 120 km/h.
Ceder carona para pessoas que não possuem vínculo com o Grupo Equatorial ou que não estejam a serviço.
Conduzir veículos sem treinamento previsto pelo Grupo Equatorial ou sem autorização.
Conduzir veículo ameaçando os pedestres e/ou os demais veículos.
Conduzir veículo sem possuir Carteira Nacional de Habilitação ou permissão para dirigir.
Conduzir veículo sem crachá de identificação.
Conduzir veículo da frota com a habilitação vencida, suspensão ou cassada.
Não utilizar o capacete de motociclista ou utilizá-lo de forma inadequada (sem viseira ou com a viseira aberta, sem ajustar a jugular), dentro das dependências da empresa ou fora estando a serviço.
Não disponibilizar ou não utilizar os calços de pneus nos veículos operacionais, caminhão e/ou caminhonete com implemento (escada de centro, cesta aérea ou guindaste).
Não estabilizar equipamento de guindar pessoas ou carga conforme manual de operação.
Posicionar inadequadamente o corpo para execução da atividade (invasão da área de risco, pisar em ferragens, montante de escada etc.).
Posicionar-se em cima da cruzeta durante montagem.
Arremessar materiais e/ou equipamentos entre o executor e o eletricitista do solo.
Não utilizar o DAQC (Dispositivo antiqueda de cartucho).
Não utilizar o conjunto de içamento e ou cruzeta auxiliar.
Içar condutores com uso da cesta aérea.
Não utilizar corda/bastão guia na movimentação de carga.
Transportar carga descumprindo resolução do CONTRAN.
Não elaborar a permissão de entrada e trabalho (PET).
Não verificar atmosfera antes de acessar espaço confinado.
Descumprir as placas de sinalização de segurança.
Não aguardar a conclusão da manobra de outro veículo.
Posicionar-se no raio de ação da carga suspensa.

Tabela 10 - Faltas médias

Usar adornos durante a execução das tarefas, em atividades de risco.
Utilizar capacete de segurança sem a jugular passada corretamente nas atividades e locais onde se fizer necessário o uso do capacete.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 28 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Utilizar EPI e/ou EPC não fornecidos pela empresa.
Usar chapéu ou boné juntamente com o capacete de segurança.
Não sinalizar e/ou não isolar a área de trabalho.
Não cumprir a legislação de trânsito e diretrizes do Grupo Equatorial dentro das dependências da empresa, utilizando motocicleta ou veículo particular.
Dirigir veículos que apresentem não conformidades nos itens de segurança identificados no Checklist de verificação, conforme anexos IX, X, XI e XII da NP.00057.EQTL - Utilização de veículos a serviço do Grupo Equatorial.
Entregar veículo para outra área ou pessoa sem a realização do Checklist de verificação, conforme anexos IX, X, XI e XII da NP.00057.EQTL - Utilização de veículos a serviço do Grupo Equatorial.
Conduzir veículo com pneus descalibrados, com desgaste da banda de rodagem inferior a 1,6 mm ou faltando pedaço superior a 10% da largura do pneu.
Estacionar veículo em local proibido.
Conduzir veículo com velocidade acima de 110 km/h.
Se ausentar do local de trabalho, sem a prévia comunicação e autorização do gestor imediato.
Desviar da rota de suas atividades para autobenefício.
Informar ou simular quilometragem diferente da apontada no hodômetro, no abastecimento do veículo.
Descumprimento de manutenção preventiva prevista em manual do veículo.
Manobrar veículo operacional sem auxílio do guardião e/ou parceiro.
Amarrar ramal de serviço em árvores, pontaletes, telhado etc.
Pular da carroceria do caminhão.
Não colocar pelo menos uma das mãos no corrimão para subir e descer escadas.
Caminhar enquanto digita, lê, assiste e/ou fala ao celular ao mesmo tempo.
Descer e subir escada utilizando celular ou qualquer outro equipamento que desvie a atenção.
Transitar pelas dependências da empresa com laptop aberto, inclusive, descer e subir escada.
Não utilizar a faixa de pedestre no trajeto de casa para o trabalho ou do trabalho para casa, quando esta existir a uma distância de até 50 metros do pedestre.

Tabela 11 - Faltas leves

Transportar escada desamarrada no veículo e/ou sem bandeirola.
Posicionar incorretamente o veículo durante a realização da atividade.
Não portar sua identificação funcional (crachá) para as atividades operacionais.
Deixar resíduos após a realização das atividades operacionais.
Fumar dentro dos veículos da empresa.
Não preencher o RDV.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 29 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Não preencher Checklist de verificação do veículo, conforme anexos IX, X, XI e XII da NP.00057.EQTL - Utilização de veículos a serviço do Grupo Equatorial.
Atingir velocidade acima de 100 km/h.
Estacionar veículo do lado de fora do estacionamento da empresa sem justificativa.
Estacionar o veículo fora do padrão de posicionamento definido pela empresa.
Viajar antes ou depois dos horários permitidos na NP.00057.EQTL - 02 - NP.010 - Utilização de veículos a serviço do Grupo Equatorial, sem prévia autorização.

Tabela 12 - Política de Consequência para colaborador de empresa parceira.

FUNÇÃO	1ª MEDIDA	2ª MEDIDA	3ª MEDIDA	4ª MEDIDA
EQUIPE	Tolerância Zero Suspensão de 10 dias	Reincidência Tolerância zero (afastamento imediato da área de execução dos serviços, cabendo à EMPRESA PARCEIRA proceder à substituição.)	-	-
FISCAL	1 equipe - falta média (advertência por escrito)	2 equipes - fatal grave (suspensão 2 dias)	3 equipes - tolerância zero (substituição)	-
SUPERVISOR	1 equipe - falta média (advertência por escrito)	2 equipes - fatal grave (suspensão 2 dias)	3 equipes - falta gravíssima (suspensão 5 dias)	1/3 do total de equipes - tolerância zero (substituição)
COORDENADOR	01 supervisor substituído: reorientação	Reincidência: tolerância zero (substituição)	-	-
GERENTE OPERACIONAL	01 coordenador substituído: reorientação	Reincidência: tolerância zero (substituição)	-	-
GERENTE DE CONTRATO	01 gerente operacional substituído: reorientação	Reincidência: tolerância zero (substituição)	-	-

Tabela 08 - Consequência para colaborador próprio.

CARGO	DESCUMPRIMENTO DOS TEMAS PRIORITÁRIOS	PENALIDADE
COLABORADOR ⁵	Tolerância zero	Suspensão 10 dias
	Reincidência - Tolerância zero	Desligamento
LÍDER	1 equipe - Tolerância zero	Advertência por escrito
	2 equipes – Tolerância zero	Suspensão 2 dias
	3 equipes - Tolerância zero	Suspensão 10 dias
	1/3 do total equipes – Tolerância Zero	Desligamento
EXECUTIVO	1 líder desligado	Reorientação

⁵ Para fins de uniformidade e abrangência neste Manual de Segurança do Trabalho, o termo 'Colaborador' é utilizado para designar todos os empregados da empresa sujeitos a estas regras de ouro e penalidades. Esta designação **engloba e se refere especificamente** aos papéis descritos como 'Equipe ou Fiscal' na tabela de penalidades do 'Manual Lei da Vida', aplicando-se, portanto, a todos os funcionários, incluindo membros de equipes. O objetivo é garantir a aplicação consistente das diretrizes de segurança a todos os níveis da organização.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 30 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

	Reincidência - Tolerância zero	Desligamento
GERENTE	1 executivo desligado	Reorientação
	Reincidência - Tolerância zero	Desligamento
SUPERINTENDENTE	1 gerente desligado	Reorientação
	Reincidência - Tolerância zero	Desligamento

1. Nos casos de sanção decorrente dos itens de Tolerância Zero deverão ser avaliadas se restaram caracterizadas as hipóteses de aplicação de dispensa por justa causa na forma da Lei;
2. A aplicação das medidas estabelecidas deverá observar ciclos de 12 meses. Ao final de cada ciclo as contabilizações serão zeradas, iniciando-se um novo período de apuração;
3. Nos casos em que for identificada, no mesmo evento, mais de uma irregularidade, será considerada a de maior gravidade para categorização da falta ou a combinação das faltas;
4. Todas as sanções disciplinares serão aplicadas observando-se a atualidade, unicidade e proporcionalidade dos atos praticados e garantindo-se o direito de manifestação do colaborador, aplicando-se as sanções disciplinares, na medida da culpa;
5. Para a aplicação das sanções disciplinares serão avaliadas as circunstâncias em que as faltas ocorreram, a postura do colaborador durante e após o cometimento da falta e a interferência de fatores externos ou de terceiros que tenham concorrido para seu cometimento;
6. São elementos que podem atenuar ou excluir a sanção disciplinar a ser aplicada: motivos de força maior; fatores externos; interferência inesperada de terceiros; ausência de dolo; postura após o cometimento da falta e histórico disciplinar;
7. São elementos que podem agravar a sanção disciplinar a ser aplicada: dolo; reincidência; risco à vida de terceiros; omissão/ocultação da verdade;
8. Mesmo nas situações de urgência/emergência, os colaboradores devem se ater ao rigoroso cumprimento das normas de segurança, preservando sua vida, a de outras pessoas e o patrimônio do Grupo Equatorial.

3.6 Comunicação e conhecimento

- É dever de todas as empresas parceiras do Grupo Equatorial desenvolver continuamente um trabalho de comunicação, conscientização e educação, a fim de disseminar entre seus colaboradores a política e a cultura de saúde e segurança do trabalho do Grupo;
- Cabe à área responsável pela segurança e saúde do trabalho da empresa parceira garantir a divulgação e orientação de seus colaboradores quanto ao uso dos informes de segurança, registrar a divulgação desses informes e encaminhar as evidências ao responsável designado das empresas do Grupo Equatorial das respectivas regionais;

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 31 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- Responsabilizar a alta administração da empresa parceira pela inobservância ou infrações de disposições legais, normas e regulamentos ou que sejam direcionadas ao Grupo Equatorial pelo não cumprimento da legislação;
- É dever de todas as empresas que prestam serviços ao Grupo Equatorial cumprir a Lei n. 6.514/77, a Portaria n. 3.214/78 e a Portaria 598, de dezembro de 2004, referente à NR-10, bem como toda a legislação vigente referente à segurança do trabalho e os procedimentos e normas do Grupo Equatorial;
- É dever de todas as empresas que prestam serviços ao Grupo Equatorial dispor de política de consequência de segurança, com o intuito de coibir os desvios comportamentais que estejam na contramão do valor segurança praticado pelo Grupo Equatorial. Caso a empresa parceira não disponha de tal documento, ficará obrigada a implementar uma política de consequência tomando como base documento similar já existente junto à contratante.

3.7 Acidentes

- As empresas parceiras deverão se responsabilizar integralmente pelos acidentes de trabalho independente da gravidade, bem como por danos ao patrimônio ou a terceiros ocorridos durante os serviços, com seus colaboradores ou prepostos;
- Todos os acidentes (acidente com perda de tempo, sem perda de tempo, com lesão, sem lesão ou de trajeto, acidentes com alto potencial de risco) devem ser informados à contratante em um prazo máximo de 24 horas, sendo as situações graves comunicadas de imediato à gerência da área responsável pelo contrato e à Área Executiva de Segurança do Trabalho do Grupo Equatorial, através de seus técnicos de segurança, executivo ou gerente;
- A empresa parceira deverá investigar e elaborar relatório utilizando modelo padrão de investigação de acidentes do Grupo Equatorial, substituindo o logo da Equatorial pela logomarca da empresa parceira. O relatório deverá identificar as causas e definir as medidas de correção e controle necessárias;
- A empresa parceira deverá:
 - Implementar medidas preventivas e corretivas conforme cronograma definido no Plano de Ação após ocorrência accidental;
 - Definir e implementar as formas de acompanhamento e aferição de resultados das medidas preventivas e corretivas estabelecidas no Plano de Ação após ocorrência accidental.
- É dever de todas as empresas que prestam serviços ao Grupo Equatorial registrar mensalmente os dados atualizados de acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade, preenchendo, no mínimo, os quesitos descritos nos modelos de mapas dos quadros III, IV, V e VI, constantes na NR-4, Portaria n. 3.214/78, devendo manter a documentação à disposição da fiscalização;

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 32 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

A empresa parceira deverá notificar à Equatorial as ocorrências em matéria de saúde e segurança, os acidentes de trabalho e os relatórios mensais de acidentalidade.

3.8 Serviços especializados em segurança e medicina do trabalho (SESMT)

- As empresas parceiras deverão dimensionar os SESMT, próprios ou contratados, conforme o Quadro II da NR-4 (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), tomando como referência o maior grau de risco constatado entre a contratante (Grupo Equatorial) e o grau de risco em que a empresa parceira se enquadra em sua atividade principal (ver cadastro do CNPJ);
- As empresas parceiras de grau de risco 3 ou 4 devem manter em seu quadro de colaboradores um técnico de segurança do trabalho ou um engenheiro de segurança próprio, mesmo que o dimensionamento contido na NR-4 não aponte tal exigência.
- As empresas parceiras de grau de risco 3 ou 4 deverão disponibilizar engenheiro ou técnico de segurança do trabalho para permanecer e atuar na localidade do contrato firmado e de atividade dos colaboradores;
- As empresas parceiras de grau de risco 3 ou 4 deverão disponibilizar para o engenheiro ou técnico de segurança do trabalho veículo dedicado para assegurar a orientação e inspeção de segurança de 100 dos colaboradores mensalmente.
- As empresas parceiras deverão encaminhar à área de Segurança do Trabalho o cadastro do SESMT no órgão regional do Ministério do Trabalho, em até 30 dias após o início das atividades, e de imediato sempre que houver alteração.

3.9 Gestão

- A empresa parceira somente poderá iniciar as atividades após a conclusão do processo de recepção de segurança, incluindo a reunião de integração presencial conduzida pelo Grupo Equatorial, com a participação de todos os colaboradores envolvidos nas atividades parceiras;
- A empresa parceira deverá carregar no portal da **Bernhoeft** a documentação atualizada exigida no Manual de Recepção Documental de Segurança do Trabalho;
- A empresa parceira deverá elaborar, documentar, implementar, divulgar, monitorar e manter atualizados os seguintes documentos, quando aplicáveis, para a finalidade a que se destinam, garantindo a plena conformidade com a respectiva legislação que os exige:
 1. Declaração do número de colaboradores de seu estabelecimento, sua Classificação Nacional da Atividade Econômica (CNAE) e o respectivo Grau de Risco, conforme determina a NR-4;
 2. Composição dos SESMT (com relação dos profissionais e respectivas habilitações) e registro no Ministério do Trabalho ou declaração justificando a dispensa legal para

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 33 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- composição de SESMT próprios e indicando o responsável técnico para assuntos relacionados à segurança e medicina do trabalho;
3. Composição da CIPA com a relação de todos os membros ou, quando desobrigada legalmente a constituir essa comissão, indicação do representante para tratar dos assuntos relativos à segurança e medicina do trabalho;
 4. Ordem de Serviço de Segurança;
 5. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO);
 6. Programa de Proteção Respiratória (PPR);
 7. Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) (quando aplicável);
 8. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
 9. Programa de Conservação Auditiva (PCA);
 10. Análise Ergonômica do Trabalho (AET);
 11. Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), laudos técnicos sobre as atividades realizadas em condições de periculosidade, insalubridade ou condições especiais;
 12. Laudo de periculosidade e/ou de insalubridade;
 13. Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) (até a implantação do e-Social);
 14. Análise Preliminar de Risco (APR);
 15. Procedimentos Operacionais de Trabalho;
 16. Termo de Recebimento e Responsabilidade de Equipamentos de Proteção Individual e Vestimentas;
 17. Registros das inspeções de segurança periódicas;
 18. Composição da Brigada de Incêndio, com a relação de todos os membros, além dos certificados de treinamento, cronograma de reuniões, simulados e relatórios;
 19. Plano de Emergência contra Incêndio;
 20. Programa de Atendimento a Emergência;
 21. Programa de Segurança do Trabalho.

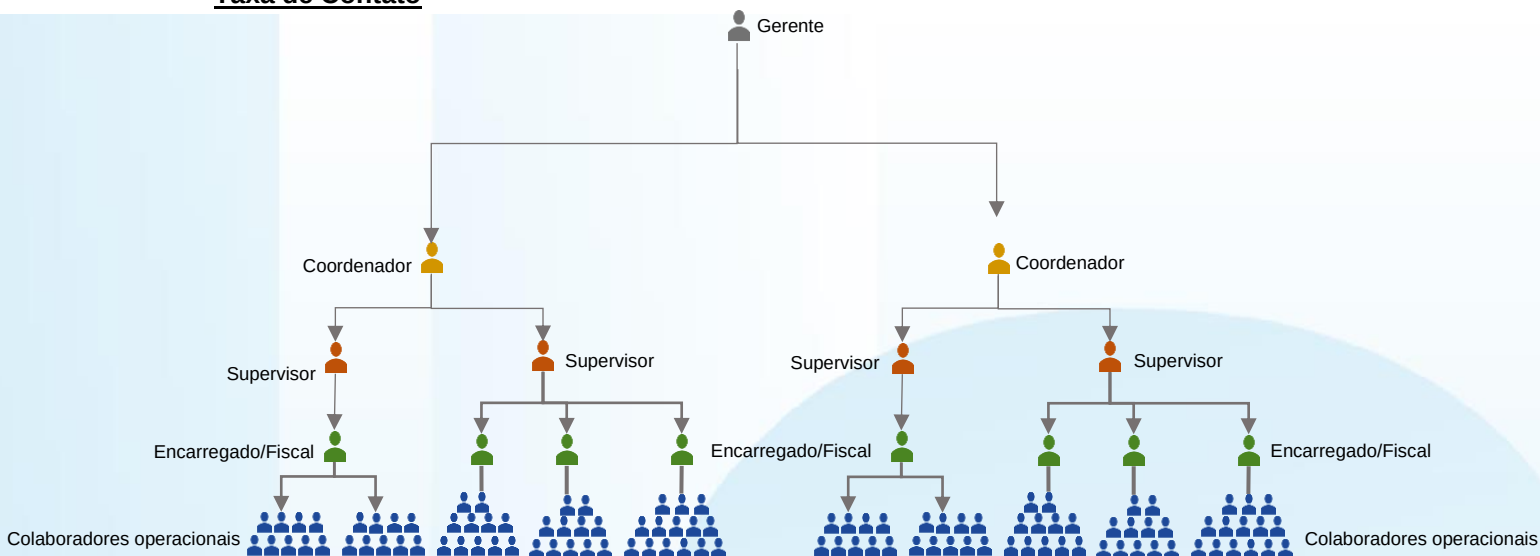
3.10 Inspeção de Segurança

A liderança operacional da Equatorial deverá realizar mensalmente a TAXA DE CONTATO, inspeções de segurança dinâmica (procedimental) em 100% dos colaboradores operacionais (próprios e contratados) e dividida equitativamente.

Além de alcançar a taxa de contato, ou seja, inspeção de 100% dos colaboradores operacionais no mês, deve ser mantido um padrão de inspeções semanais, ou seja, realizar 25% por semana.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 34 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Taxa de Contato



O Gerente deverá inspecionar pelo menos 1 colaborador de cada um de seus Coordenadores.

O Coordenador deverá inspecionar pelo menos 1 colaborador de cada um de seus Supervisores.

O Supervisor deverá inspecionar pelo menos 1 colaborador de cada um dos seus Encarregados ou Fiscais.

O Encarregado/Fiscal deverá inspecionar todos os colaboradores da sua equipe.

Os colaboradores operacionais deverão realizar as atividades com segurança e colaborar com as inspeções.

As não conformidades de segurança identificadas pela Equatorial deverão ser corrigidas no prazo concedido e as evidências das correções enviadas para a área executiva de segurança do trabalho. Também deverão ser enviadas as evidências de inspeção nominal, das não conformidades identificadas e das correções realizadas. A empresa parceira deverá estabelecer metas proativas (diálogos de segurança, inspeções dinâmicas, mutirões) de segurança para a liderança e acompanhar o cumprimento destas metas.

Padronização de Vestimenta para Inspeção em Zona Livre

- Uso de calça de brim e camisa pessoal de manga comprida.
- Colete na cor laranja.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 35 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			



Imagem ilustrativa

3.11 Inspeções em Cestas Aéreas (Plataformas Elevatórias Móveis de Trabalho - PEMT)

Inspeção Diária (Pré-Uso) – Responsabilidade da Equipe de Operação

Em conformidade com o item 10.2.3 da norma ABNT NBR 16092:2018, é obrigação dos membros da equipe designada para a operação da cesta aérea (PEMT) realizar uma inspeção visual e testes funcionais no equipamento antes do início de cada turno de trabalho ou antes de cada utilização. Esta inspeção diária tem como objetivo verificar a integridade estrutural, os sistemas de segurança, os controles operacionais e a presença de quaisquer danos, desgastes, vazamentos ou outras não conformidades que possam comprometer a segurança da operação. A cesta aérea (PEMT) não deverá ser colocada em serviço caso, qualquer irregularidade ou defeito, seja identificado durante a inspeção diária. O fato deve ser imediatamente comunicado ao supervisor responsável e à Área de Frota para as devidas providências.

Os resultados da inspeção diária devem ser registrados em formulário específico (checklist), que será arquivado conforme procedimentos internos e mantido prontamente disponível para consulta em caso de auditorias (internas ou externas) ou inspeções pela área de segurança do trabalho do Grupo Equatorial.

A inspeção diária deverá ser realizada utilizando o Anexo III – Formulário de Inspeção Diária do Usuário da Cesta Aérea

Inspeção Periódica Mensal – Responsabilidade da Área de Frota

Conforme estabelecido no item 10.2.4 da norma ABNT NBR 16092:2018, é obrigação da área de frotas da empresa parceira realizar inspeções periódicas nas cestas aéreas (PEMT) com frequência mínima mensal. A periodicidade e o escopo detalhado desta inspeção devem

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 36 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

considerar a frequência de uso do equipamento, a severidade dos serviços executados e as condições do ambiente de trabalho em que a cesta aérea (PEMT) é utilizada, visando garantir a continuidade das condições seguras de operação.

Esta inspeção mensal deve ser mais detalhada que a inspeção diária, abrangendo a verificação de componentes críticos, sistemas hidráulicos, elétricos, pneumáticos (se aplicável), dispositivos de segurança, estrutura, e o atendimento aos requisitos do fabricante e da legislação vigente.

Todas as inspeções mensais realizadas pela Área de Frota devem ser documentadas, com os respectivos registros arquivados, incluindo as ações corretivas e preventivas adotadas.

3.12 Programa de segurança do trabalho

- A empresa parceira deve alocar recursos necessários para introduzir e aprimorar as ações do Programa de Segurança do Trabalho de forma planejada, sistemática e continuada;
- A elaboração do Programa de Segurança do Trabalho deve conter ações que visem à preservação da segurança e saúde de seus colaboradores. Esse programa deve ser elaborado e ter seu cumprimento acompanhado por um profissional com formação específica na área de Segurança do Trabalho e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo conselho de classe, quando existente;
- A empresa parceira deve entregar uma cópia do Programa de Segurança do Trabalho para o Grupo Equatorial, ao qual é reservado ao Grupo Equatorial o direito de solicitar alterações ou inclusões, durante todo o período de vigência do contrato com prazos previamente acordados;
- O Programa de Segurança do Trabalho deve prever a realização de campanhas de segurança, nas quais podem ser abordados, quando aplicáveis, temas como: uso e conservação de EPI e EPC, segurança em serviços com eletricidade, movimentação e transporte de carga, segurança no trânsito, ergonomia, isolamento e sinalização da área de trabalho, direção defensiva, primeiros socorros, prevenção e combate a incêndio, prevenção de doenças;
- Também deve ser previsto no Programa de Segurança do Trabalho um cronograma com o planejamento dos cursos, palestras e Diálogos Diários de Segurança (DDS) a serem ministrados, incluindo a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho SIPAT;
- É dever da empresa parceira fornecer e garantir o uso por parte de seus colaboradores dos EPI e EPC necessários à realização das atividades, bem como se responsabilizar pela guarda, manutenção e substituição desses equipamentos;
- Consignar a obrigação de calendário para cumprimento desses itens que demandem eventos, pois é importante que evidenciemos o cumprimento de cada um;
- Em relação ao PCMSO e PGR – estabelecer e exigir uma padronização desses documentos em relação aos riscos a colaboradores que executam a mesma função, bem como a

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 37 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

padronização de relação de exames a serem realizados por colaboradores que também exercem a mesma função, de acordo com a NR-7. Exigir o envio dos documentos atualizados a serem apresentados até a data acordada de cada ano;

- Exigir e evidenciar não apenas treinamentos direcionados à segurança no trabalho de rotinas das empresas, mas inserir os treinamentos obrigatórios para quem trabalha com eletricidade ou em altura.

3.13 Condições de trabalho

O Grupo Equatorial repudia quaisquer condições degradantes de trabalho, situações de trabalho escravo ou análogas, sendo de responsabilidade das empresas parceiras a garantia das obrigações trabalhistas e de segurança de seus colaboradores, sendo passíveis de multas e distrato contratual.

3.14 Condições gerais

- As responsabilidades das empresas parceiras não se limitam ao conteúdo deste manual, sendo obrigatório o conhecimento das legislações vigentes nos locais de prestação de serviços, bem como seu atendimento de acordo com as atividades desenvolvidas;
- As empresas do Grupo Equatorial tomadoras de serviço desenvolverão continuamente um trabalho de conscientização e aproximação com relação aos seus parceiros prestadores de serviço, a fim de disseminar entre seus colaboradores sua política e cultura de segurança.

4. GESTÃO INTEGRADA

O Grupo Equatorial é uma holding formada por empresas dos segmentos de distribuição, transmissão, geração e comercialização de energia, telecomunicações, saneamento e serviços. Busca ser reconhecido como referência em excelência operacional e em rentabilidade no setor que atua, por meio de uma gestão de ativos com qualidade, segurança e investimento responsável, de forma a contribuir tanto para o crescimento de seu negócio quanto para o desenvolvimento social das regiões onde atua. Entre os valores que orientam as ações do Grupo Equatorial estão o foco em gente e a segurança.

Assim, para que o Grupo como um todo consiga alcançar seus objetivos estratégicos, é essencial integrar todas as ações de segurança do trabalho, incluindo seus colaboradores e os das empresas parceiras, inserindo de forma visível em toda sua força de trabalho o valor e a cultura do Grupo Equatorial no que tange o cuidado com vidas. Essas ações integradas representam melhorias constantes nos processos de todas as empresas envolvidas, de forma a garantir a segurança de colaboradores, clientes e demais indivíduos presentes em toda a cadeia de serviços. Afinal, considerando que as atividades que desenvolvemos possuem riscos que lhes são inerentes por sua própria natureza, a busca obstinada por segurança é um dever do Grupo

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 38 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

como um todo para com seus colaboradores, parceiros, acionistas, clientes e sociedade em geral.

A Gestão Integrada de Segurança do Trabalho requer que sejam identificadas as características de cada empresa do Grupo, suas relações com as demais, perigos e riscos em suas ações, inserindo os partícipes das atividades na elaboração dos planos de ações. Os gestores de cada área devem trabalhar em conjunto para aplicar essas técnicas na prática.

Assim, integrar ações diversas de segurança e saúde do trabalho, em áreas distintas, mas com o objetivo único de zerar os índices de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, deve ser a meta de cada colaborador direto ou indireto do Grupo Equatorial. Nesse sentido, nossas empresas parceiras se juntam a esse ambiente de confiança ao cuidarem também de seus pares. Para isso, o Grupo Equatorial reconhece seus parceiros como elementos indispensáveis ao alcance do sucesso empresarial, disponibiliza meios e cobra engajamento destes em cumprir e seguir normas regulamentadoras, normas internas e boas práticas de segurança e saúde do trabalho.

Portanto, conforme os princípios de responsabilidade e compromisso do Grupo Equatorial em preservar a integridade total de sua força de trabalho e de todos os demais afetados por seus serviços, o cumprimento deste documento é obrigatório para todas as empresas do Grupo Equatorial e empresas parceiras, bem como para seus colaboradores e demais prestadores de serviços, garantindo uma gestão integrada de segurança do trabalho.

4.1 Organização e responsabilidades

O Grupo Equatorial trabalha para caminhar sempre em conformidade com a legislação e as normas de segurança do trabalho, entre outras áreas estruturais, buscando gerir com responsabilidade, eficiência e cuidados necessários para com a integridade física e saúde de todos os colaboradores.

No Grupo Equatorial, a segurança do trabalho é PRIORIDADE e RESPONSABILIDADE de todos. É um DIREITO e ao mesmo tempo um DEVER DE TODOS. Os gestores, em todos os níveis hierárquicos, são responsáveis por cumprir e fazer cumprir em suas áreas de atuação as normas legais e os procedimentos de segurança do trabalho vigentes na companhia.

Quanto ao Grupo Equatorial, este será responsável por desenvolver as estratégias de gerenciamento de riscos adequadas à sua força de trabalho e ao tipo de serviços prestados e respectivos níveis de riscos.

Todos que, de alguma forma, exercem atividades em favor do Grupo Equatorial, sejam de empresas próprias ou parceiras, são responsáveis não só por sua própria segurança e integridade física, mas também pela de terceiros, bem como de nossos clientes, de nosso ambiente de trabalho e da comunidade onde operamos.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 39 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Todas as perdas produzidas por lesões ou acidentes ocorridos com os colaboradores ou com danos à propriedade que afetem a eficiência dos processos produtivos podem ser evitadas. Essa é a premissa que deve ser considerada para alcançar a meta “zero acidente”.

Nessa esteira, a efetividade de ações que visem a uma gestão integrada de segurança, saúde e meio ambiente; a divulgação massiva de informações sobre tais temas, a disseminação de uma cultura de conscientização de todos os colaboradores para a eliminação e/ou diminuição dos riscos na prevenção dos acidentes, criará as bases em que se pretende pautar toda e qualquer ação de trabalho junto ao Grupo Equatorial.

Nenhuma urgência ou emergência pode ser evocada por qualquer colaborador para justificar a exposição ao perigo pelo abandono das medidas preventivas de segurança que garantiriam a integridade de sua vida, de terceiros ou do patrimônio. O cumprimento desta política é mandatório e será auditado e monitorado regularmente pelo Grupo Equatorial. Abaixo, a estrutura da Política de Segurança do Trabalho do Grupo Equatorial.



Figura 1 – Pirâmide estrutural da política de segurança do trabalho do Grupo Equatorial.

4.2 Conscientização e coordenação

Conforme já citado neste normativo, a responsabilidade por fazer cumprir as normas que garantam um ambiente de trabalho saudável e seguro é de todos os colaboradores e parceiros, porém não se pode deixar de destacar o papel dos gestores em conduzir o Grupo Equatorial ao alcance de seus objetivos estratégicos, dentre eles, o valor segurança em todas as suas operações.

Deste modo, a gestão da empresa em seu mais alto nível hierárquico, com o apoio das gerências e do Comitê de Segurança do Trabalho e demais parceiros, deve tomar a iniciativa não só de disseminar por todo o Grupo à aceitação das normas de segurança, mas também de incentivar que os colaboradores incorporem a noção de segurança em todas as suas práticas dentro e fora da organização, para que passe a ser um valor incorporado por cada colaborador.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 40 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

A fim de concretizar esse ideal, serão empreendidas não somente medidas de fiscalização, mas, em paralelo, campanhas educativas, que visem à conscientização de que a vida e a segurança de cada um são prioridades em todo esse processo. Todas essas medidas serão realizadas de forma coordenada a fim de que as informações sejam repassadas de forma homogênea e sistemática, e alcance a efetividade das medidas ora propostas nesse normativo.

4.3 Metodologia e periodicidade dos diagnósticos

Os processos e procedimentos de segurança do trabalho são ferramentas para nortear a gestão na tarefa de identificar os perigos e riscos, definir as regras e instruções técnicas e as responsabilidades.

Para atingir esse objetivo, os procedimentos contêm a descrição passo a passo de cada processo de forma padronizada, com a identificação dos riscos e as medidas de prevenção e bloqueio, permitindo uma informação padronizada e vestimentada, e gerando conhecimento compartilhado das medidas adotadas em todas as empresas do Grupo Equatorial.

Tais procedimentos devem estar sempre disponíveis para consulta e divulgação, com conteúdo de fácil compreensão, podendo ser revisados sempre que se fizer necessário, com o intuito de adequar-se a novas realidades e legislação.

Os processos e procedimentos aqui elencados funcionam como uma ferramenta de gestão, direcionando as ações das empresas e de seus gestores e colaboradores no cumprimento da legislação vigente e na identificação e apuração das não conformidades. Entre os processos e procedimentos, destacamos: Procedimentos Operacionais Equatorial; Procedimento de Levantamento e Identificação de Perigos; Procedimentos Preliminares de Segurança.

4.4 Identificação de perigos e riscos

O processo de identificação, avaliação e controle de perigos e riscos mediante a adoção de uma metodologia definida é ferramenta fundamental na gestão de segurança e saúde do trabalho e deve ser utilizado para prevenir danos pessoais aos colaboradores do Grupo Equatorial e das empresas parceiras, bem como de visitantes, fornecedores de materiais e população que possa ser afetada por atividades executadas pela empresa.

É importante diferenciar perigo de risco. Enquanto o primeiro envolve qualquer situação com potencial de causar algum dano, o segundo é a exposição ao perigo, a probabilidade de o evento danoso acontecer. Assim, os perigos devem ser identificados, para que os riscos possam ser eliminados.

Para registro, deve-se utilizar o formulário Planilha de Codificação de Perigos e Danos (Anexo II). No âmbito das tarefas consideradas críticas, o Grupo Equatorial deve elaborar procedimentos específicos para avaliar os riscos da atividade de forma bastante criteriosa, além de considerar o local onde ela deverá ser realizada, as pessoas e funções envolvidas e as interferências provenientes de atividades próximas.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 41 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

A Análise Preliminar de Risco deve determinar os controles específicos para a atividade. Por fim, o documento é emitido, assinado e divulgado aos executores. Para registro, deve-se utilizar um dos formulários anexos da NP. 00078.EQTL - Análise Preliminar de Risco.

A identificação dos perigos e a avaliação dos riscos de saúde e segurança devem ser realizadas sempre que se fizerem necessárias, considerando:

1. A realização ou o desenvolvimento de novos projetos, alterações, modificações de atividades, produtos e serviços do Grupo Equatorial durante todo o seu ciclo de vida;
2. Alterações importantes em qualquer elemento da avaliação do risco;
3. Mudanças de instalações, pessoas ou tecnologia;
4. Elaboração e revisão de planos de emergência;
5. Necessidade após a investigação de algum incidente/acidente.

Qualquer membro da força de trabalho do Grupo Equatorial que identifique a necessidade de atualização da identificação de perigos e riscos de saúde e segurança pode comunicá-la ao seu superior imediato ou à pessoa por ele designada ou membro da equipe de Segurança do Trabalho da localidade ou projeto. A seguir é apresentado um fluxograma para melhor compreensão do processo.

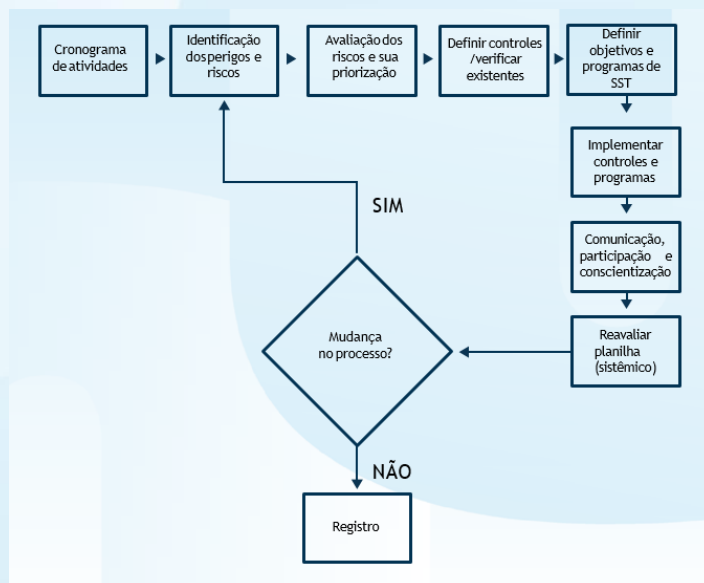


Figura 2 – Fluxograma do processo de identificação dos perigos e riscos.

Identificação de perigos ou fator de risco

Para cada atividade ou equipamento/material, deve-se identificar o perigo ou fator de risco e os danos potenciais existentes com base nos agentes de riscos ambientais. Para tal, pode-se utilizar o Anexo I – Identificação de Perigos ou Fatores de Risco.

Identificação dos riscos

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 42 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Identificar e listar os riscos ou danos à saúde e à segurança no trabalho associados a cada perigo identificado, utilizando o Anexo I – Identificação de Perigos ou Fatores de Risco para identificar e listar os controles existentes e disponíveis para eliminar, minimizar ou manter sob controle os riscos identificados.

Identificação das pessoas expostas ao risco

Identificar as respectivas funções expostas ao risco.

Avaliação do nível de risco

Consiste em estimar a probabilidade e a gravidade do dano em potencial, de acordo com as tabelas 13 e 14, respectivamente, e, com base na Matriz de Avaliação de Risco, apresentada na Tabela 15, determinar o nível do risco. A probabilidade/grau de exposição é estimada tendo-se por base a frequência, a duração e a extensão da exposição ao perigo e o nível de treinamento e de conscientização dos executantes ou envolvidos nas tarefas e atividades.

Tabela 13 - Natureza da exposição ao perigo – Grau de exposição

Probabilidade / Grau de exposição	Natureza da exposição ao perigo	
	Saúde ocupacional	Segurança
Alto (AL)	Contato com o agente físico, químico e biológico em níveis excessivos (acima do limite de tolerância).	Provável ocorrência do dano e há registros de mais de uma ocorrência no último ano. (Exposição habitual)
Médio (MD)	Contato permanente com o agente químico, físico ou biológico em níveis altos (acima de 50% e menores que 100% do LT da NR-15 ou outra referência).	Provável ocorrência do dano e há registros de mais de uma ocorrência nos últimos cinco anos. (Exposição intermitente)
Baixo (BA)	Contato permanente com o agente químico, físico ou biológico em níveis baixos (abaixo de 25% do LT da NR-15 ou outra referência), ou ocasionais em níveis médios (entre 25% e 50% do LT da NR-15 ou outra referência).	Provável ocorrência do dano e há registros de um a cinco ocorrências nos últimos cinco anos. (Exposição eventual)
Desprezível (DE)	Contato permanente com o agente químico, físico ou biológico em níveis abaixo do nível de ação.	Improvável de ocorrer o dano e não existem registros de ocorrência.

Observação: devem ser consideradas as avaliações ambientais realizadas de acordo com o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

Gravidade é a magnitude do dano, considerando as consequências à saúde e à segurança do colaborador.

Tabela 14 - Natureza da exposição ao perigo – Gravidade

Gravidade	Natureza da exposição ao perigo	
	Saúde ocupacional	Segurança
Catastrófica (CA)	Dano irreversível, que implique alto grau de comprometimento da qualidade de vida.	Acidente fatal ou com incapacidade permanente (incapacidade para retornar ao trabalho).

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 43 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Grave/crítica (GR)	Dano irreversível ou de lenta reversão, com comprometimento de funções de pequeno porte.	Acidente sem incapacidade permanente (capaz de retornar ao trabalho em algum momento com restrições).
Moderada (MO)	Dano reversível, que implique baixo grau de comprometimento da qualidade de vida.	Acidente com afastamento, mas sem incapacitação para o trabalho.
Insignificante (IS)	Sem evidências de agravos fisiológicos significativos.	Acidente sem afastamento que exigirá apenas primeiros socorros.

Importante: em qualquer situação, havendo dúvidas ou opiniões divergentes sobre a classificação do nível de risco, deve-se optar sempre pelo mais alto.

O nível de significância do risco é determinado pela Matriz de Avaliação de Risco (estabelecida pela ANSI B11.TR3-2000). Essa matriz é baseada na combinação entre a probabilidade de ocorrência de dano/grau de exposição e a gravidade do dano.

Tabela 15 - Probabilidade/grau de exposição – Gravidade

Probabilidade / Grau de exposição	Gravidade			
	Catastrófica	Grave	Moderada	Insignificante
Alto	Alto	Alto	Alto	Médio
Médio	Alto	Alto	Médio	Baixo
Baixo	Médio	Médio	Baixo	Desprezível
Desprezível	Baixo	Baixo	Desprezível	Desprezível

Controle/redução dos riscos

Com base na Avaliação do Nível de Riscos, é possível definir as medidas de controle e/ou as ações corretivas a serem implementadas para os diferentes níveis de significância de risco.

Tabela 16 - Nível de significância do risco – Controle

Nível de significância do risco	Controle
Alto	A atividade/operação não é permitida sem a aplicação de uma ação corretiva para reduzir o nível de significância do risco. Controles de substituição ou de engenharia devem ser implantados para reduzir o nível de significância.
Médio	Controles de substituição ou engenharia devem ser considerados para reduzir o nível de significância. Controles administrativos ou de EPI podem ser usados, desde que o controle utilizado permita reduzir os riscos para um nível "Baixo" ou "Desprezível".
Baixo	EPI ou medidas administrativas podem ser usados para controlar o perigo.
Desprezível	O nível de significância representa um risco tolerável e pode exigir o mínimo de EPI devido à proximidade com atividades e/ou equipamentos com níveis de significância maiores.

Tabela 17 - Tipo de controle – Hierarquia de controles e perigos

Ordem de preferência e eficácia	Tipo de controle	Hierarquia de controle de perigos
---------------------------------	------------------	-----------------------------------

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 44 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

1º	Operacional	Reduzir os perigos e riscos associados, por meio de mudança em equipamentos, atividades ou materiais, e por meio da aplicação de controles de engenharia (ex.: ventilação, isolamento acústico, manutenção preventiva de equipamentos etc.).
2º	Administrativo	Reduzir os riscos e perigos associados por meio de práticas administrativas, como políticas, inspeções e métodos padronizados para a realização das tarefas.
3º	EPI/EPC	Reduzir os perigos e riscos associados por meio de medidas de natureza individual e/ou equipamentos que permitam minimizar o efeito de perigo ou potencial de exposição ao perigo.
4º	Práticas seguras de trabalho	Adoção de práticas de segurança como medidas preventivas, por meio de ações proativas e de gestão.

5. CIPA - Comissão interna de prevenção de acidentes e de assédio

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) deve ser constituída em conformidade com o Quadro I da NR-5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA), tomando como referência a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da empresa do Grupo Equatorial, observar os preceitos contidos na referida norma e os documentos-padrão estabelecidos conforme NP. 00079.EQTL - Gestão CIPA, necessários ao processo eleitoral e à gestão da CIPA das empresas parceiras do Grupo Equatorial, obedecendo a todas as normas da NR-5 (COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO - CIPA).

Quando a empresa parceira não for obrigada a constituir CIPA, conforme dimensionado no Quadro I da NR-5, deverá designar um responsável pelo cumprimento dos objetivos dessa NR, ou seja, pela prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

A CIPA tem os seguintes objetivos:

- Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho
- Colaborar para a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a conciliar trabalho, segurança e preservação da vida;
- Identificar os riscos do processo de trabalho, com assessoria dos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT);
- Realizar periodicamente verificações nos ambientes e nas condições de trabalho, visando identificar situações que possam trazer riscos para a segurança e a saúde dos colaboradores;
- Participar da análise das causas dos acidentes e doenças ocupacionais, propondo medidas de controle;
- Realizar a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT);

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 45 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- Incluir temas referentes à prevenção e ao combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho nas suas atividades e práticas;
- Elaborar e manter atualizado o Mapa de Risco.

Tais disposições sobre a CIPA aplicam-se a todas as empresas do Grupo Equatorial, empresas parceiras e respectivos membros constituintes da CIPA. Cabe à Gerência de Gente e Gestão das empresas do Grupo, a responsabilidade de fornecer todo o apoio necessário ao processo eleitoral da CIPA, para que esse processo seja conduzido em conformidade com o disposto na NR-5. As demais gerências devem garantir o funcionamento, apoiar e contribuir com as necessidades apresentadas pela CIPA.

5.1 Eleição

A documentação utilizada na eleição e posse deve estar em conformidade com os anexos da NP. 00079.EQTL - Gestão CIPA

- O processo eleitoral deve respeitar rigorosamente os prazos legais citados na NR-5;
- Para que o colaborador eleito ou designado seja empossado, incluindo os suplentes, é necessário que participe do treinamento obrigatório pela NR-5.

Caso a empresa parceira esteja enquadrada em classificação diferente da empresa do Grupo Equatorial, poderá constituir sua CIPA seguindo o quadro por esta estabelecido, desde que tenha a anuência e não implique dimensionamento inferior ao exigido pela NR-5.

Caso a empresa parceira seja legalmente obrigada a constituir a CIPA, a documentação referente às suas atividades deverá ser enviada ao gestor do contrato e ao executivo de segurança da Equatorial, a saber: calendário anual de reuniões; atas das reuniões ordinárias e extraordinárias; cópia dos certificados do Curso para Membros da CIPA, dos colaboradores eleitos e/ ou indicados. Já nas situações em que a empresa não for legalmente obrigada a constituir CIPA, deverá designar um ou mais colaboradores para desenvolver as atividades de prevenção, conforme a NR-5.

As empresas parceiras deverão nomear e informar ao Grupo Equatorial um preposto responsável pelos assuntos de segurança e saúde do trabalho junto ao gestor do contrato e ao SESMT da Equatorial; e um representante da CIPA ou designado deverá participar das reuniões da CIPA Equatorial nas localidades onde a empresa estiver estabelecida. Devem encaminhar cópia da ata de eleição e posse da CIPA para a área de Segurança da Equatorial no início das atividades ou sempre que houver mudança de gestão na CIPA.

5.2 CIPA atuante

Tem como objetivo contribuir com o efetivo envolvimento dos colaboradores no cumprimento das atribuições da comissão, assim como medir o engajamento dos participantes através de ações voltadas à prevenção de acidentes.

As responsabilidades dos membros da CIPA são pautadas nas seguintes ações:

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 46 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Diálogos de Segurança

Diálogos de segurança: Encontros semanais presenciais ou virtuais abordando riscos ocupacionais, medidas de prevenção, lições aprendidas dos eventos acidentais e procedimentos operacionais de segurança.

- Deverá ser realizado considerando os diálogos semanais enviado pela Segurança do trabalho, totalizando 16 por mês.
- Deve ser promovido pela CIPA, podendo ser realizado por cipeiro ou convidado.
- Deverá realizar 50% das ações com empregados próprios e os outros 50% com os empregados terceirizados, não necessariamente relacionados ao SEP (Sistema Elétrico de Potência).
- Para a realização nas empresas parceiras a CIPA deverá priorizar a realização da ação através de cipeiros que realizam atividades de campo.
- A forma de evidência será através de lista de presença e fotos.
- Os diálogos de segurança e as inspeções devem ser realizadas semanalmente enquanto as ações na comunidade devem ser mensais.

Inspeções em Campo

- Inspeção estática: Verificação sistemática de equipamentos, materiais e veículos para assegurar condições seguras na execução das atividades.
- Inspeção dinâmica: Acompanhamento observacional e orientativa das equipes operacionais para verificar a conformidade com os procedimentos operacionais padrão de segurança. Caso seja identificado risco grave ou iminente, que não seja possível controlar através de medidas de controle existentes, colocando em risco os colaboradores, ou a comunidade, deve ser aplicado o direito de recusa e a paralisação das atividades.
- Deverá ser realizado de forma a atender uma meta mensal.
- Meta: o volume mensal de inspeções em campo deverá ser equivalente ao número total de cipeiros, por exemplo, se uma CIPA possui 16 membros (8 titulares e 8 suplentes) deverá realizar 16 inspeções por mês.
- A meta não necessariamente precisa que cada cipista realize uma inspeção.
- Para esta ação, a CIPA deverá priorizar as inspeções de campo através de cipeiros que realizam atividades de campo, porém os cipeiros administrativos poderão realizar observações de segurança dentro dos edifícios, inclusive de profissionais exercendo atividades dentro dos imóveis.
- A forma de evidência será o preenchimento do formulário “Inspeção” (Campo) ou “Observação” e fotos.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 47 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Ações na comunidade

- Ações na comunidade: Iniciativas para conscientização da população sobre riscos elétricos e prevenção de acidentes domésticos.
- Deverá ser realizado de forma a atender uma meta mensal.
- Meta: Mensalmente deverá ser realizada uma ação com a comunidade, no sentido de conscientizar quanto a acidentes domésticos com eletricidade.
- A meta não necessariamente precisa que cada cipista realize uma inspeção e não necessariamente necessita da participação de todos os cipista na ação.
- Para esta ação, deverá ser tomando como referência histórico de eventos envolvendo população para definição de tema e localidade.
- A forma de evidência será o relatório fotográfico contendo informações de quantidade de pessoas impactadas e localidade da ação.

Ações Administrativas: Inspeções dinâmicas em escritórios (orientar e advertir a conduta quanto ao uso de celular ao andar, blitz de ergonomia, etc.) e diálogos de segurança administrativos;

Ações Operacionais: Diálogo semanal expositivo sobre eventos acidentais, inspeções estáticas e dinâmicas.

A empresa parceira deverá garantir a participação de membro da CIPA nas reuniões da CIPA local da Equatorial.

Para a realização das ações de inspeções em campo ou em subestações (zona livre) os cipeiros devem utilizar:

- Calça de brim e camisa pessoal de manga comprida;
- Colete na cor verde.

Blitz veicular

- Deverá ser realizado de forma a atender uma meta mensal.
- Meta: o volume mensal de inspeções em veículo deverá ser equivalente ao número total de cipeiros, por exemplo, se uma CIPA possui 16 membros (8 titulares e 8 suplentes) deverá realizar 16 inspeções por mês.
- A meta não necessariamente precisa que cada cipista realize uma inspeção.
- A forma de evidência será o preenchimento do formulário para os veículos leves, “ Checklist cesta aérea” e “Checklist motocicleta”.
- A evidência é o envio dos formulários para contabilização.

As atividades serão registradas no Equatorial Sistema de Segurança (ESS). Para as inspeções, os checklist preenchidos servirão como evidência. As ações na comunidade devem ser documentadas através de lista de participação e relatório fotográfico.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 48 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

NOTA 6: A empresa parceira deverá disponibilizar tempo suficiente para os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio realizarem as ações constantes no plano de trabalho.

NOTA 7: A empresa parceira deverá disponibilizar os meios necessários para os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio desempenharem as ações constantes no plano de trabalho.

6. PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA - PAE

O Plano de Atendimento à Emergência (PAE) consiste na elaboração de um plano, sistematizado em um documento, que define as ações a serem tomadas em situações emergenciais, ou seja, representa um planejamento para eventuais emergências. Considerando que para cada tipo de emergência existem procedimentos específicos a serem seguidos, o PAE deve especificar as emergências possíveis de ocorrer, as responsabilidades e o passo a passo para o controle da situação.

As equipes de Brigada de Incêndio, a CIPA e a estrutura dos SESMT são em primeiro plano os agentes executores do PAE, no qual deve constar, no mínimo, o Plano de Atendimento à Emergência de Combate a Incêndio e o Plano de Atendimento à Emergência para Primeiros Socorros.

O Plano de Atendimento à Emergência de Combate a Incêndio é de grande importância, pois, em conformidade com as Normas Regulamentadoras: NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade), NR-23 (Proteção contra incêndios), NR-33 (Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados), NR-35 (Trabalho em Altura), atividades em que haja instalações ou equipamentos elétricos, trabalho em altura, atividades em espaços confinados e ambientes com atmosferas potencialmente explosivas, as empresas devem obrigatoriamente propiciar proteção contra incêndio e explosão.

A adequação do plano à realidade da empresa é fundamental para garantir o atendimento no menor tempo possível e com os recursos adequados ao tipo de emergência. Os simulados garantirão a divulgação da metodologia e técnicas de atendimento, avaliação da metodologia prevista em relação ao cenário simulado, reorganização em caso de identificação de oportunidades de melhoria durante os exercícios, entre outras possibilidades.

O PAE deve ser um instrumento prático, que possibilite respostas rápidas e eficazes em situações emergenciais, e o mais sucinto possível, contemplando de forma clara e objetiva as atribuições e responsabilidades dos envolvidos.

Cada empresa deve ter um documento básico do PAE, com as informações e os cenários pertinentes e específicos, característicos da empresa e de sua localização. O documento deve estar disponível e de fácil acesso para todos os colaboradores.

6.1 Diretrizes do plano de atendimento à emergência de combate a incêndio

O Grupo Equatorial e suas parceiras deverão, quando aplicável, elaborar, documentar, implementar, divulgar e manter atualizados os programas de prevenção de incêndio, os quais

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 49 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

deverão fornecer subsídios para assegurar proteção a todos os colaboradores contra riscos.

Para isso são necessários:

- Registros das inspeções de segurança periódicas;
- Composição da Brigada de Incêndio, com a relação de todos os membros, além dos certificados de treinamento, cronograma de reuniões, simulados e relatórios;
- Plano de Emergência contra Incêndio;
- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros.
- O plano deve conter, no mínimo:
- Identificação da empresa;
- Responsabilidades;
- Classificação quanto ao grau de risco das atividades desenvolvidas no local (legislação do Corpo de Bombeiros estadual);
- Cenários emergenciais;
- Recursos Humanos (estrutura organizacional e hierárquica, responsabilidades e atribuições, dimensionamento, horários de atuação, escalas e outras informações pertinentes);
- Recursos materiais disponibilizados para atendimento nos cenários de emergência, inclusive de comunicação;
- Fluxo de comunicação em caso de emergências;
- Fluxo de atendimento a emergências;
- Planos de resposta às emergências, incluindo as regras para determinação de abandono da área;
- Mapas e layout da empresa;
- Metodologia de avaliação e determinação de retorno seguro ao local de trabalho;
- Determinação de treinamento, capacitação e divulgação;
- Metodologia de realização de simulados de emergência, cronograma de eventos, avaliação global de sua eficácia e propositura de ações de melhoria.

6.2 Realização de simulados

A Brigada de Incêndio, com o apoio da Área Executiva de Segurança do Trabalho, deve elaborar um Programa Anual de Simulados de Incêndio, contemplando os cenários a serem abordados e as datas previstas de realização dos simulados.

Esse programa deve ser específico para cada empresa do Grupo Equatorial e compatível com os cenários de risco contemplados no documento básico do PAE. Cada simulado deve ser avaliado após sua finalização pelo chefe da Brigada de Incêndio, com o apoio da Área Executiva de Segurança do Trabalho.

O chefe da brigada deve consolidar os dados da avaliação de cada simulado e apresentar à Área Executiva de Segurança do Trabalho para aprovação, antes de proceder à emissão do Relatório de Avaliação do Simulado da Brigada de Incêndio. Esse relatório deve contemplar:

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 50 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- A eficácia das ações planejadas;
- A prontidão da brigada para as emergências;
- A efetividade global dos trabalhos realizados (combate, socorro, evacuação, comunicação etc.);
- As ações corretivas, quando necessárias, tais como treinamentos, revisão do PAE etc.
- O original do relatório deve ser arquivado pela Área Executiva de Segurança do Trabalho.

6.3 Acidentes e emergências

Após a ocorrência de um acidente ou emergência, com a atuação da Brigada de Incêndio, o líder da brigada e o responsável pela área onde houve a ocorrência emitem o Relatório de Sinistro. Esse relatório deve levar em consideração os seguintes pontos:

- Eficácia das ações;
- Prontidão da brigada para emergências;
- Efetividade global dos trabalhos realizados (combate, socorro, evacuação, comunicação etc.);
- As ações corretivas, quando necessárias, tais como treinamentos, revisão do PAE etc.;
- As ações necessárias para melhoria contínua da preparação e atendimento à emergência, tais como:
 - Revisão dos conteúdos dos simulados e de sua programação anual;
 - Necessidade de intensificar os treinamentos da brigada, em termos de periodicidade e/ou conteúdo programático;
 - Revisão do documento básico do PAE;
- Necessidade de obras ou de instalação de recursos complementares nos locais da ocorrência;
- Alteração ou elaboração de procedimentos operacionais para melhorar o controle da situação de perigo ou de risco etc.

O Relatório de Sinistro deve ser emitido num prazo estabelecido em Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado onde o estabelecimento está localizado, após a finalização do atendimento à emergência. O relatório original deve ser arquivado pela Área Executiva de Segurança do Trabalho, ficando uma cópia também com o líder da Brigada de Incêndio de onde ocorreu o acidente.

6.4 Treinamentos

A área Executiva de Segurança do Trabalho apresenta o Programa Anual de Treinamentos das Brigadas de Incêndio com base nas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiro do Estado onde a Equatorial estiver operando com o tipo e o conteúdo dos treinamentos, que devem ser disponibilizados pela Gerência de Gente.

Referências normativas:

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 51 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- ABNT NBR 15.219:2020

Os treinamentos mandatórios em matéria de saúde e segurança são geridos pela gerência de gente e gestão.

7. GESTÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS

A Gestão de Riscos Ocupacionais (GRO) envolve a elaboração de documentos, como este manual, a identificação, análise e controle de riscos, e a definição de processos que visem resguardar a segurança dos colaboradores, terceiros e o ambiente ao redor, bem como cumprir toda a legislação relativa à segurança do trabalho. Para o Grupo Equatorial, cujo principal serviço prestado se configura naturalmente como uma atividade de risco, a GRO se faz ainda mais importante, sendo parte fundamental das práticas e serviços de todo o Grupo e seus parceiros. Para a Gestão de Riscos Ocupacionais, o Grupo Equatorial desenvolveu um amplo sistema de segurança do trabalho, de acordo com a legislação e as normas aplicáveis aos serviços por nós prestados. Esse sistema delimita as ações, funções e gestão de suas empresas, parceiras e colaboradores.

Os procedimentos aqui definidos devem ser aplicados por todos os colaboradores, sejam da Equatorial ou de empresas parceiras, sejam temporários ou permanentes, e em especial todos os que realizam serviços nas instalações elétricas.

Antes de exigir dos colaboradores envolvidos o cumprimento de tais medidas, o Grupo Equatorial cumpre com sua obrigação de avaliar, mensurar, monitorar e propor medidas preventivas e corretivas para controle dos riscos à integridade física de seus colaboradores, conforme será explicitado a seguir.

7.1 Ferramentas de prevenção

São ferramentas de prevenção e fazem parte do Sistema de Gestão da Segurança do Trabalho do Grupo Equatorial os seguintes dispositivos:

- Recepção de Segurança (documental, in loco e integração);
- Diálogos de Segurança;
- Workshop de Segurança;
- Comitê de Segurança;
- Inspeções, auditorias e blitz de segurança;
- Identificação de perigo e análise de riscos;
- Análise Preliminar de Risco (APR);
- Metas e indicadores proativos de segurança;
- Plano de ação;
- Treinamentos;
- Ordem de serviço;

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 52 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- Investigação e análise de causas de acidentes;
- Medidas de controle;
- Identificação de perigos e riscos;
- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

7.2 Análise preliminar de riscos

Consiste no planejamento prévio de tarefas (operações, serviços e atividades), a fim de identificar, antes da execução, os riscos existentes em cada etapa, definindo e orientando as medidas para eliminar ou controlar estes riscos, o que torna a tarefa mais segura para todos os envolvidos em sua execução. Visa também aprimorar atitudes e posturas que impliquem a redução de acidentes de trabalho.

É necessária ainda uma análise preliminar de riscos por parte dos funcionários. Assim, antes da execução de qualquer atividade, todo e qualquer colaborador que exerça as suas atividades em favor do Grupo Equatorial deverá realizar uma APR no local onde será realizada a atividade, avaliando os riscos potenciais, suas causas, consequências, medidas de controle, competências, condições impeditivas, influências externas e emergências, planejando as atividades e ações a serem desenvolvidas de forma a atender aos princípios técnicos básicos e às melhores técnicas de segurança aplicáveis a cada atividade. A empresa parceira tem a responsabilidade de treinar seus colaboradores para a realização da APR.

É importante lembrar que a APR é válida para o local de referência e o horário da atividade.

Caso haja mudança de membros da equipe, interrupção da atividade (mesmo que seja intervalo de refeição ou descanso) ou mudança de cenário, uma nova APR deve ser elaborada. As atividades somente poderão ser iniciadas após o preenchimento da APR, na qual estarão identificados todos os riscos e as respectivas medidas de controle, com a ciência e assinatura de todos os envolvidos. As atividades críticas que deverão ser acompanhadas de registros fotográficos são:

- Serviços em Linha Morta: detecção de tensão, instalação dos conjuntos de aterramento temporário e utilização da corda de vida;
- Serviços em Linha Viva: aterramento do caminhão, uso de luva e manga de borracha e utilização de coberturas.
- A APR deve sempre estar disponível para consulta no local da prestação dos serviços e o formulário deve estar preenchido antes da execução das tarefas. A Análise Preliminar de Risco é realizada por meio de formulário APR/ Checklist ou por formulário eletrônico. A empresa parceira deve manter um arquivo com todas as APR / Checklist emitidas anexadas às suas respectivas O.S. O direito de recusa deve ser exercido e formalizado por meio da APR/ Checklist sempre que forem encontradas situações que coloquem em risco a

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 53 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

integridade física dos colaboradores ou da população ou haja risco de provocar danos a propriedades e bens, assim como se houver risco de cometer crimes ambientais.

- As ações preventivas representam as melhores ferramentas na gestão de riscos ocupacionais, pois visam evitar ocorrências indesejadas. Deve-se dar especial atenção a essas ações, já que o Grupo Equatorial está comprometido em garantir um ambiente de trabalho que priorize as ações de segurança do trabalho em todas as atividades. As ações corretivas, por sua vez, visam reparar danos ou até, se possível, voltar às ações que antecedem o risco ou dano causado.

7.3 PCMSO - Programa de controle médico de saúde ocupacional

O Grupo Equatorial e suas empresas parceiras desenvolvem o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), em conformidade com as disposições das Normas Regulamentadoras n. 7 e n. 1, com o objetivo de prevenir, promover e preservar a saúde e a segurança de sua força de trabalho, garantindo os direitos de todos os colaboradores à saúde laboral.

O PCMSO ocupa-se das questões que incidem sobre o indivíduo e a coletividade dos colaboradores, privilegiando o instrumental clínico epidemiológico na abordagem da relação entre o estado de saúde dos colaboradores e o processo de trabalho. Tem caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos colaboradores.

O Grupo Equatorial através dos profissionais de medicina ocupacional elabora, implementa e mantém o PCMSO, zelando por sua eficácia e custeando, sem ônus para o colaborador, todos os procedimentos relacionados ao programa.

A execução do PCMSO nas dependências das empresas do Grupo é realizada pelo coordenador médico do trabalho, com o auxílio do técnico de enfermagem do trabalho. Os parâmetros utilizados para a execução das ações recomendadas no PCMSO estão definidos no Documento-Base do PCMSO, atualizado anualmente e disponibilizado para as unidades/regionais das empresas do Grupo.

O médico coordenador deverá encarregar os exames médicos previstos no PCMSO a profissional médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada colaborador da empresa a ser examinado.

O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) é a materialização do processo de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (por meio de documentos físicos ou por sistema eletrônico), visando à melhoria contínua das condições da exposição dos colaboradores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas.

O PGR deve ser composto, no mínimo, por dois documentos:

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 54 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

a) Inventário de Riscos Ocupacionais, que compreende as etapas de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos, de modo a estabelecer a necessidade de medidas de prevenção;

b) Plano de Ação, onde se estabelecem as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, de modo a eliminar, reduzir ou controlar os riscos ocupacionais. Deve ser definido metas, cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados para as medidas de prevenção estabelecidas no plano de ação.

As empresas parceiras são responsáveis pela realização de seus PCMSO e PGR, cabendo às empresas do Grupo Equatorial informar os riscos ocupacionais existentes nos locais de trabalho onde os serviços contratados serão prestados.

7.4 Comitê de saúde e segurança do trabalho

O Comitê de saúde e segurança do trabalho é um órgão especial deliberativo, instituído pela NP. 00080.EQTL - Comitê Saúde e Segurança da Equatorial, para análise e tratamento das situações que gerem risco à integridade física dos colaboradores, parceiros, clientes, comunidade e danos ao patrimônio da companhia, por meio da guarda, disseminação e aplicação da legislação de segurança e das normas internas da companhia.

Compete ainda ao Comitê de Segurança a apuração de indisciplina operacional que afetam a segurança ou descumprimento da Política de Segurança. A análise dos acidentes ocorridos com colaboradores próprios, parceiros ou com a população, bem como a recomendação, pelo CEO, presidente da companhia e pela Gerência Corporativa de Segurança do Trabalho da aplicação de penalidades para situações não previstas no Manual Lei da Vida, no Manual de Segurança ou no Código de Ética.

Cabe ao presidente da Equatorial deliberar sobre as recomendações do Comitê de Segurança. Não conformidades ou situações não previstas neste documento serão analisadas pelo Comitê de Segurança que deliberará, caso a caso, acerca das medidas a serem adotadas.

7.5 Exigências especiais para atividades complexas

A NR-16 (Atividades e Operações Perigosas) em seu Anexo IV, estabelece a caracterização de atividades e operações perigosas com energia elétrica, portanto aplicáveis ao escopo de atuação do Grupo Equatorial. São consideradas operações perigosas, para as quais os colaboradores que as executam devem receber adicional de periculosidade, as seguintes atividades:

- Operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em Alta Tensão (AT); ou seja, tensão superior a 1000 volts em corrente alternada ou 1500 volts em corrente contínua, entre fases ou entre fase e terra;
- Operações em proximidade com o Sistema Elétrico de Potência (SEP);
- Operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em Baixa Tensão (BT) no sistema elétrico de consumo. Ou seja, tensão superior a 50 volts em corrente alternada ou

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 55 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

120 volts em corrente contínua e igual ou inferior a 1000 volts em corrente alternada ou 1500 volts em corrente contínua, entre fases ou entre fase e terra.

Os itens 7.6, 7.7 e 7.8 da referida norma listam quais são as atividades elencadas acima e suas respectivas áreas de risco. É de responsabilidade do empregador a caracterização ou descaracterização da periculosidade das ações, com base em laudo técnico elaborado por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

7.6 Trabalho em altura

Toda atividade executada acima de 2 metros em relação ao nível inferior, com risco de queda, é considerada trabalho em altura e deve seguir as normas de segurança estabelecidas na NR-35 (Trabalho em Altura). Nesses casos, é responsabilidade do empregador:

- Assegurar a realização de Análise de Risco antes de todo trabalho em altura;
- Desenvolver procedimentos operacionais rotineiros para as atividades cotidianas de trabalho em altura. Para essas atividades rotineiras, a Análise de Risco pode estar contemplada nos respectivos procedimentos operacionais;
- Realizar avaliação prévia das condições do local de trabalho em altura, por meio de estudo, planejamento e implementação de ações de segurança;
- Garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de prevenção estabelecidas na NR-35;
- Suspender a realização de trabalho em altura sempre que verificada situação de risco não prevista e cujo controle ou eliminação imediata não sejam possíveis;
- Avaliar o estado de saúde dos colaboradores que exercem atividade em altura por meio do PCMSO;
- Disponibilizar equipes para respostas em caso de emergência em trabalhos em altura, que podem ser próprias ou externas.

Os trabalhos em altura só poderão ser realizados por colaboradores capacitados por meio de treinamentos teóricos e práticos, com carga horária mínima de 8 horas, conteúdo definido na NR-35 e ministrados por instrutores com comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança do trabalho. No planejamento das atividades em altura, devem ser adotadas, nesta ordem:

1. Medidas que evitem o trabalho em altura, sempre que existir outra forma de execução;
2. Medidas que eliminem o risco de queda, na impossibilidade de evitar o trabalho em altura;
3. Medidas que minimizem os efeitos da queda, na impossibilidade de eliminar totalmente o risco de queda.

Sempre que o trabalho em altura for inevitável, é obrigatória a utilização de sistema de proteção contra quedas (Sistema de Proteção Coletiva contra Quedas – SPCQ – ou Sistema de Proteção Individual contra Quedas – SPIQ), que deve ser adequado à tarefa a ser executada, selecionado

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 56 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

com base na Análise de Risco, atender a todas as normas técnicas e ser submetido a uma sistemática inspeção.

7.7 Trabalho em Espaço Confinado

Considera-se espaço confinado qualquer área ou ambiente não ser projetado para ocupação humana contínua com meios limitados de entrada e saída e em que exista ou possa existir atmosfera perigosa.

Considera-se atmosfera perigosa aquela em que estejam presentes uma das seguintes condições: a) deficiência ou enriquecimento de oxigênio; b) presença de contaminantes com potencial de causar danos à saúde do colaborador; ou c) seja caracterizada como uma atmosfera explosiva.

Os espaços não destinados à ocupação humana, com meios limitados de entrada e saída, utilizados para armazenagem de material com potencial para engolfar ou afogar o colaborador são caracterizados como espaços confinados.

Nesses casos, fica obrigado as empresas parceiras atender à NR-33 que estabelece os requisitos para a caracterização dos espaços confinados, os critérios para o gerenciamento de riscos ocupacionais em espaços confinados e as medidas de prevenção, de forma a garantir a segurança e a saúde dos colaboradores que interagem direta ou indiretamente com estes espaços.

Para os casos em que não for disponibilizado pela contratante, fica a empresa parceira obrigada a elaborar Procedimentos Operacionais Padrões para trabalhos em espaços confinados.

7.8 Trabalho envolvendo ALTA TENSÃO (AT)

Os colaboradores que atuam em instalações elétricas energizadas com Alta Tensão (tensão superior a 1000 volts em corrente alternada ou 1500 volts em corrente contínua, entre fases ou entre fase e terra) devem receber treinamento específico em segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas proximidades, com currículo mínimo, carga horária e demais requisitos estabelecidos no Anexo III da NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

Nas instalações elétricas energizadas em AT e no SEP e proximidades, os serviços não podem ser realizados individualmente. Além disso, todo trabalho realizado nesses locais necessita de ordem de serviço com data e local, assinada por superior responsável da área. Esses serviços só poderão ser realizados quando houver procedimentos específicos, detalhados e assinados por profissional competente.

Antes que se inicie o trabalho em instalações energizadas em AT, o superior imediato e a equipe responsável pela execução do serviço devem realizar inspeção prévia, estudar e planejar as atividades a serem desenvolvidas de forma a atender aos princípios básicos e melhores técnicas de segurança aplicáveis ao serviço.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 57 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Os colaboradores autorizados a executar ações em instalações elétricas devem ter treinamento específico sobre os riscos decorrentes no emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas.

É obrigação da empresa realizar treinamento de reciclagem bienal e sempre que ocorrer troca de funções, retorno de afastamento ao trabalho por período superior a três meses ou modificações significativas nas instalações elétricas ou nos métodos/processos de trabalho.

7.9 Veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais

Além da responsabilidade do Grupo Equatorial de definir as normas e cumprir e fazer cumprir todos os procedimentos relativos à segurança, é dever de todo colaborador zelar pela segurança própria e de terceiros na condução e manuseio de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas, respeitando todas as normas aplicáveis a cada um desses. O uso de veículos da Equatorial por prestadores de serviços de qualquer natureza é proibido.

7.10 Veículos e equipamentos de transporte terrestre

As empresas parceiras cujo contrato prevê disponibilidade de veículo automotor (leve/Pick-up / passeio/ caminhão/ carreta caminhões), deverão disponibilizar veículos com no máximo 10 anos. Frota com idade superior a 10 anos não são autorizados em razão do uso severo, pela falta de segurança e conforto para os usuários.

Para os veículos movidos a óleo Diesel as empresas parceiras deverão apresentar o resultado do teste de fumaça preta comprovando que os limites de emissão de fumaça preta e material particulado atendem ao requisito legal. Durante a vigência do contrato deverá enviar os laudos anualmente, carregando-os no portal de recepção documental.

As empresas parceiras deverão possuir, disponibilizar e comprovar que a frota de veículos está conforme a destinação (transporte de passageiros, transporte de carga) prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

O transporte de colaboradores em veículos automotores deve observar todas as normas de segurança vigentes e as leis do Código de Trânsito Brasileiro, como:

- Proibição de transportar colaborador em veículo de carga;
- Proibição de transporte de carga junto com colaborador;
- Proibição de conduzir veículos sob efeito de álcool e outras drogas;
- Respeito à sinalização de trânsito e limites de velocidade;
- Utilização obrigatória de cinto de segurança;
- Proibição do uso de aparelho celular ao dirigir veículo da empresa (falar ou manusear, utilizando-se de fones nos ouvidos, enviando e lendo/ trocando mensagens).

NOTA 8: O uso de aplicativos de navegação no celular enquanto dirigem, a exemplo do Google Maps e Waze, é aceitável desde que não haja manuseio durante a condução, pois a rota pode ser programada antes de sair com o veículo. Base legal: a Resolução nº 242/2007 do CONTRAN permite

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 58 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

a utilização de aparelho gerador de imagem cartográfica com interface de geoprocessamento destinado a auxiliar na indicação de trajetos ou orientar sobre as condições da via, por intermédio de mapas, imagens e símbolos.

Os operadores de equipamento de transporte motorizado, assim como os de veículos, devem ser habilitados e só poderão conduzir portando, em local visível, um cartão de identificação com nome e fotografia.

Quando houver necessidade de transporte coletivo de colaboradores, este só poderá ser realizado por meio de transporte adequado à quantidade de pessoas e características do percurso, e conduzido por pessoa habilitada para o transporte coletivo de passageiros.

Manutenções periódicas e revisão de itens, conforme as características de cada veículo, são obrigações da empresa. Os motoristas, por sua vez, devem zelar por sua segurança e a de todos os passageiros, observando todas as medidas de segurança aplicáveis ao veículo que conduz. Quando houver transporte de materiais e equipamentos, estes devem estar acondicionados em compartimentos separados dos passageiros, para que se evitem lesões em um eventual acidente. Deve-se lembrar que veículos prestadores de serviços públicos, como é o caso dos veículos do Grupo Equatorial ou de veículos das parceiras a serviço de quaisquer das empresas do Grupo, estão sujeitos às mesmas normas de trânsito dos veículos em geral, podendo sofrer as mesmas sanções, em caso de infrações.

Segundo a legislação, os veículos prestadores de serviços públicos, como os utilizados para reparo e manutenção da rede elétrica, possuem a prerrogativa de livre estacionamento e parada no local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados. Exceto nessas situações, os veículos do Grupo Equatorial e parceiros a serviço, estarão sujeitos a fiscalização comum; por esse motivo, os condutores e seus parceiros devem se atentar a todas as normas de segurança no trânsito.

Todos os veículos do Grupo Equatorial, terceiros e respectivos prestadores de serviços devem possuir identificação com pintura, nome, sigla ou logotipo da empresa que representam. As empresas parceiras devem seguir os seguintes requisitos legais de segurança em serviços de transporte:

- A frota de veículos a serviço da Equatorial deve ter idade máxima de 10 anos;
- Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do transporte;
- Disponibilizar para a Equatorial o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, contendo a identificação dos perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde, avaliação dos riscos ocupacionais, indicando o nível de risco e a classificação dos riscos para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção;
- Evidenciar para a Equatorial a implementação das medidas de prevenção, de acordo com a classificação de risco inventariada no PGR.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 59 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- Disponibilizar todos os recursos materiais e mão de obra qualificada e capacitada para a execução dos serviços;
- Disponibilizar, treinar e exigir, quando necessário, o uso de EPI e EPC adequados a todos os envolvidos no serviço;
- Determinar procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho;
- Elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos colaboradores sobre os riscos ocupacionais e as medidas de prevenção adotadas pela empresa para eliminar ou reduzir tais riscos;
- Informar em até 24 horas os acidentes de qualquer natureza ocorridos, e em caso de acidente grave ou fatal, informar imediatamente à Equatorial;
- Contratar seguro de seus colaboradores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes dos quais venham a ser vítimas os seus colaboradores, quando em serviço, providenciando tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- Ser responsável por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho;
- Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus colaboradores, terceiros ou a Equatorial, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da Parceira ou de quem em seu nome agir;
- Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus colaboradores no decorrer da execução deste contrato ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência da EQUATORIAL;
- Fornecer declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade;
- Comprovar que está inscrita no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC, conforme previsto no art. 2º da Lei 11.442/2007. O aludido cadastro deverá ser mantido ativo durante todo o prazo de vigência do contrato firmado com a Equatorial;

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 60 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- Apresentar os correspondentes Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, no caso de veículos próprios. No caso de veículos locados, apresentar o Contrato de Locação junto a terceiros;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbitos federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Equatorial.

A empresa parceira deverá evidenciar atendimento às seguintes legislações, entre outras:

- Resolução nº 1, de 6 de janeiro de 2020;
- Portaria IBAMA nº 85, de 17 de outubro de 1996 - Dispõe sobre a criação e adoção de um Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto à Emissão de Fumaça Preta por toda empresa que possuir frota própria de transporte de carga ou de passageiros, cujos veículos sejam movidos a óleo diesel, além da corresponsabilidade pela correta manutenção dos veículos por parte das empresas contratantes de serviços de transporte de carga ou de passageiro;
- ABNT NBR 15518:2007- Transporte rodoviário de carga - Sistema de qualificação para empresas de transporte de produtos com potencial de risco à saúde, à segurança e ao meio ambiente;
- ABNT NBR 7500:2020 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;
- ABNT NBR 15481:2017 - Transporte rodoviário de produtos perigosos - Requisitos mínimos de segurança;
- ABNT NBR 13221:2021 - Transporte terrestre de produtos perigosos – Resíduos;
- Norma Regulamentadora nº 11 (NR-11) quanto ao treinamento específico, habilitando o colaborador na operação dos equipamentos (empilhadeira, Guindautos etc.);
- Norma Regulamentadora nº 11 (NR-11) quanto aos colaboradores capacitados e autorizados a operarem equipamentos portarem o cartão de identificação, com o nome e fotografia, em lugar visível. O cartão terá a validade de 1 (um) ano;
- Lei 12.619 – apelidada como “lei do descanso”, entrou em vigor em 2012 e determina que a jornada de trabalho dos caminhoneiros deve ser regulada e monitorada por parte das transportadoras, que serão penalizadas caso sobrecarreguem seus colaboradores com longas corridas sem pausas para descanso;
- Transitar com o veículo com suas dimensões ou de sua carga dentro dos limites estabelecidos legalmente ou pela sinalização;
- Possuir o registrador instantâneo e inalterável de velocidade (cronotacógrafo);
- Possuir AET (Autorização Especial de Trânsito) Federal e Estadual e Municipal para transporte de cargas com dimensões excedentes.

Outras especificações de segurança dos equipamentos de guindar cargas e elevação de pessoas, que devem ser observadas, são:

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 61 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- Apresentar os correspondentes Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, no caso de veículos próprios. No caso de veículos locados, apresentar o Contrato de Locação junto a terceiros.
- No caso de caminhões e camionetas a diesel, de grande porte (veículos para transporte de carga com capacidade igual ou superior a 800kg), estes não deverão ter ano de fabricação superior a 10 anos;
- As empresas parceiras deverão possuir e apresentar o prontuário dos equipamentos de guindar cargas e pessoas, contemplando os ensaios, laudos e ART. O Ensaio Não Destrutivo é composto de ensaio visual, inspeção funcional, aplicação de carga e emissão acústica e deve ser realizado anualmente;
- Equipamentos de guindar pessoas, isolado eletricamente (cesta aérea isolada) devem apresentar resultado do ensaio de rigidez dielétrico anual, além do ensaio não destrutivo. Durante a vigência do contrato deverá enviar os laudos anualmente;
- As empresas parceiras deverão manter manual do equipamento de guindar, laudo (END e/ou de rigidez dielétrica) e ART disponíveis no caminhão.
- Os ensaios de rigidez dielétrica (HIPOT TESTING), ensaio por inspeção visual e dimensional, emissão acústica, líquidos penetrantes, partículas magnéticas, ultrassom, radiografia (Raios X e Gama), correntes parasitas, análise de vibrações, termografia, ferritoscopia, estanqueidade e análise de deformações devem ser executados por empresa independente e acreditada com conhecimento especializado em normas técnicas nacionais e internacionais, assegurando uma análise imparcial e transparente e fornecendo relatórios técnicos de ensaios completos e detalhados com ART.

Tabela 18 - Requisitos de segurança para guindaste veicular

Indicador da capacidade nominal	Limitador de capacidade nominal
Válvula de alívio de pressão (principal e secundária)	Cilindros de estabilização cuja base de apoio no solo deve ser construída para acomodar irregularidades de no mínimo 5° na inclinação do solo.
Extensões estabilizadoras de operação hidráulica	Batentes para o fim de curso
As extensões dos estabilizadores devem ter marcação para mostrar quando estão sendo utilizadas corretamente	Dispositivos de travamento nas posições de trabalho e transporte
Dispositivo de travamento hidráulico automático	Ganchos equipados com trava de segurança
Indicador de nível claramente visível pelo operador, na estação de controle dos estabilizadores	Advertência visível e audível a partir da posição de condução de transporte, que

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 62 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

	indique quando os estabilizadores não estão na posição de transporte
Dispositivo de parada de emergência facilmente visível por atuadores de cor vermelha, se possível sobre um fundo amarelo	As alavancas de controle para as funções de estabilização do guindaste devem estar separadas das outras alavancas por meio de um espaço ou devem ser claramente distinguidas das outras alavancas (além da diferenciação por símbolos claramente identificáveis)
Todos os controles devem retornar automaticamente à posição neutra, quando forem soltos	Os controles devem estar em conformidade com os princípios de segurança e ergonomia, conforme especificado na EN 13557:2008
As alavancas de controle devem ser protegidas contra a operação não intencional	Sistema de bloqueio que evite a operação simultânea de duas estações
Horímetro	Alarme sonoro
Sobre o chassi de montagem deve ser construído e fixado o chassi do veículo, de forma a suportar as cargas impostas e a atender aos requisitos referentes à resistência do chassi, especificados pelo fabricante do veículo (Anexo I da ABNT NBR 14768:2021 demonstra o método de cálculo para determinar o tamanho do chassi para montagem)	O manual de operação deve incluir todas as inspeções pré-operacionais e pós-operacionais a serem executadas antes do início do trabalho, durante a operação e na colocação do equipamento na posição de descanso, após o uso
O manual de operação e a documentação técnica descritiva do equipamento devem fornecer informações sobre a emissão de ruídos de acordo com a ABNT NBR ISO 12100:2013 e a EN 12644-1:2008, 5.2.3	O manual de manutenção deve detalhar as revisões e ensaios periódicos necessários tanto para o guindaste quanto para os dispositivos limitadores e indicadores. Devem ser listados os prazos específicos e os procedimentos de avaliação
O manual deve conter instruções sobre os ensaios a serem realizados após alterações ou consertos no guindaste, antes de recolocá-lo em operação e incluir informações sobre materiais e peças que exijam técnicas especializadas de reparo.	Manuais de acordo com a EN 12644-1:2008

- Para veículos com guindauto, apresentar o Plano de Manutenção do equipamento, realizado a cada 12 meses;
- Para veículo com cesta aérea, caminhão guindauto, apresentar laudo emitido por engenheiro mecânico, acompanhado de ART, com evidências concludentes de que o equipamento atende aos requisitos da NR-12. Anexar junto ao laudo as especificações do equipamento;

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 63 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- Os equipamentos de guindar cargas devem dispor de inclinômetro e horímetro;
- Manter disponível no veículo o manual de operação e manutenção do equipamento de guindar carga;
- Manter disponíveis no veículo a cópia do teste de carga, o relatório técnico e a ART;
- Manter disponível no veículo a cópia do Plano de Manutenção do equipamento de guindar carga;
- Manter disponíveis no veículo as inspeções periódicas do equipamento de guindar carga conforme manual do fabricante.

Os módulos para transporte de passageiros em veículos de carga (cabine suplementar) devem apresentar condições mínimas de segurança e, para tanto, atender pelo menos aos seguintes requisitos:

- Estar posicionado próximo à cabine original do veículo, sem a interposição de outros equipamentos, tais como guindauto;
- Estar fixado ao quadro do chassi pela longarina em, no mínimo, 6 (seis) pontos, podendo ser interpostas sobre chassi;
- Estar apoiado no quadro do chassi ou sobre chassi em coxins de borracha rígida e coincidentes com os pontos de fixação;
- Dispor de saída de emergência do lado oposto à porta de acesso ao módulo;
- Dispor de dutos de ventilação, independentes da abertura das janelas, que possibilitem a circulação do ar, sendo que estes deverão ser dimensionados e posicionados de modo a ficar protegido da chuva e fora da linha direta de descarga dos gases do escapamento do veículo;
- Dispor de campainha instalada no interior do módulo, possibilitando a comunicação de emergência entre os passageiros do módulo e o condutor do veículo;
- Dispor de cintos de segurança individuais e em quantidade igual à capacidade de ocupantes estabelecida pelo fabricante do módulo;
- Dispor de iluminação interna e extintor de incêndio em condições de operação;
- Manter disponível a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Responsável Técnico, relativa ao projeto, execução e montagem do módulo;
- Portar o Certificado que confirma a vistoria e autoriza o transporte de colaboradores nos módulos.

O equipamento de guindar para elevação de pessoas deve atender aos requisitos da NR-12 e conter:

- Sistema hidráulico, ativo e automático, que promova e permita o nivelamento da cesta, evite seu basculamento e assegure que o nível da cesta não oscile além de 5° em relação ao plano horizontal durante os movimentos do braço móvel ao qual a cesta está acoplada;

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 64 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- A cesta deve possuir isolamento própria nas classes A B ou C (conforme a tensão de trabalho) e ser equipado com cuba isolante (*liner*), garantindo assim o grau de isolamento adequado, e devem ser adotadas outras medidas de proteção coletivas para a prevenção do risco de choque elétrico, nos termos da NR-10;
- A cesta deve ser submetida a inspeções e ensaios previstos na norma ABNT NBR 16092:2018 - Cestas aéreas / Especificações e ensaios;
- Manter disponível no veículo o manual de operação e manutenção do equipamento de elevação de pessoas;
- Manter disponível no veículo a cópia do Plano de Manutenção do equipamento de elevação de pessoas;
- Manter disponíveis no veículo as inspeções periódicas do equipamento de elevação de pessoas conforme manual do fabricante;
- Manter disponíveis no veículo a cópia dos ensaios periódicos, laudo e ART;
- Manter disponível no veículo a cópia do laudo de manutenção da cesta acoplado para elevação de pessoas;
- Manter disponível no veículo a cópia do laudo de ensaio de rigidez dielétrica da Caçamba Isolante e Cuba Isolante (*liner*) e do Ensaio Não Destrutivo (composto de ensaio visual, inspeção funcional, aplicação de carga e emissão acústica);
- A cesta deve ser dimensionada para suportar e acomodar o operador e as ferramentas indispensáveis para realização do serviço e atender às dimensões contidas no Anexo C da norma ABNT NBR 16092:2018;
- O equipamento de guindar que receber cesto acoplado para elevação de pessoas deve ser submetido a ensaios e inspeções periódicas de forma a garantir seu bom funcionamento e sua integridade estrutural;
- Manter disponível no veículo a cópia do ensaio periódico anual;
- Manter disponível no veículo a cópia do laudo de manutenção do equipamento, conforme ABNT NBR 14.768:2015;
- Os laudos de manutenção deverão ser acompanhados de ART, emitida por engenheiro mecânico.

Os acessórios (cabos de aço e cintas têxteis) de içamento e seus dispositivos devem atender:

- À ABNT NBR 15637-1:2017 - Cintas têxteis para elevação de cargas;
- Aos requisitos mínimos contidos nas normas técnicas nacionais vigentes e permitir a sua rastreabilidade.

Cesto Acoplado

É proibida a utilização do cesto acoplado nas operações do Grupo Equatorial em atividades de linha viva ou em proximidade de sistemas energizados, incluindo zonas de risco e zonas controladas. Sendo permitido o uso apenas em atividades com a rede desenergizada (desligada,

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 65 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

bloqueada, testada, aterrada, sinalizada). Esta proibição fundamenta-se na ausência de isolamento elétrico destes equipamentos.



É proibido conduzir caminhão com cesta aérea e/ou cesta acoplada com colaborador dentro.

7.11 Transporte aquaviário de colaboradores

A empresa parceira deverá disponibilizar coletes salva vidas homologados pelo Grupo Equatorial (Catálogo de EPI/EPC) para todos os tripulantes e passageiros quando o transporte de seus colaboradores for por embarcação própria.

O transporte dos colaboradores só poderá ser feito por empresa comercial prestadora de serviços de transporte privado de pessoas, veículos ou cargas na navegação interior de travessia devidamente regulamentada e que atenda a RESOLUÇÃO Nº 7753-ANTAQ.

7.12 EPI, EPC e ferramentas

Os EPI, EPC, vestimentas e ferramentas fornecidos deverão seguir as especificações técnicas conforme Catálogo de EPI e EPC do Grupo Equatorial e suas atualizações. É obrigação da empresa disponibilizar gratuitamente aos seus colaboradores todas as vestimentas com identificação da empresa, além dos EPI e EPC, conforme estabelecido em suas respectivas Ordens de Serviço de Segurança. Os EPI devem ser fornecidos em quantidade adequada e mediante o respectivo treinamento quanto a seu uso, guarda, conservação, periodicidade de troca e limitações de uso, conforme estabelece a NR-6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI).

Todos os EPI fornecidos devem ser registrados individualmente no respectivo Termo de Recebimento e Responsabilidade de Equipamentos de Proteção Individual e Vestimenta, contendo, no mínimo: nome, registro, lotação, cargo e função do colaborador, descrição do EPI ou vestimenta, nome do fabricante, quantidade, data e assinatura do colaborador.

Cabe à empresa parceira providenciar que seus colaboradores e/ou contratados utilizem vestimenta apropriada e portem crachás de identificação quando da execução dos serviços em favor da Equatorial.

A empresa parceira não poderá cobrar pelo fornecimento inicial e pelas substituições futuras dos equipamentos de proteção individual danificados ou roubados.

Deve ser observado o disposto na Portaria n. 452/2014, do Ministério do Trabalho, a qual estabelece as normas técnicas de ensaios e os requisitos obrigatórios aplicáveis aos EPI, enquadrados no Anexo I da NR-6.

Todos os colaboradores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade, devem adotar equipamentos de proteção individual específicos e

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 66 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

adequados às atividades desenvolvidas, contemplando a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas.

Todos os colaboradores que realizem atividades acima de 2 metros de altura com risco de queda devem utilizar, obrigatoriamente, um conjunto de segurança para trabalho em altura. O manual de instruções dos EPI destinados à proteção contra quedas deve conter informações claras quanto ao modo adequado de ajuste de todos os seus dispositivos e fixação segura do equipamento.

O colaborador que estiver em solo, atuando como auxiliar ou supervisor, também deve usar o conjunto de segurança para trabalho em altura, para efetuar o resgate do parceiro, caso necessário.

Ao adquirir EPI destinados à proteção auditiva, as empresas devem exigir que o fabricante ou importador disponibilize no manual de instruções ou na embalagem do equipamento as seguintes informações:

- Limitações do EPI quanto a alterações da atenuação teórica devido a fatores como as características da atividade e do usuário, a forma de uso e colocação, o tempo de uso, o uso concomitante com outros EPI, as condições ambientais e a deterioração por envelhecimento do material, entre outros;
- Efeitos secundários de danos à saúde provocados ou causados pelo uso do equipamento, como alergias, inflamações e outros;
- Especificação das condições das atividades ou dos locais de trabalho nos quais a redução da audição pode aumentar o risco de acidentes de trabalho;
- Tamanhos disponíveis;
- Instruções de uso, conservação e limpeza;
- Outras condições e limitações específicas;
- Prazos máximos para substituição.

As ferramentas manuais utilizadas nas instalações elétricas e serviços em eletricidade devem ter isolamento elétrico compatível com o nível de tensão onde serão aplicadas. Ferramentas e equipamentos devem ser inspecionados e testados periodicamente, devendo estar sempre em perfeito estado de conservação e adequados ao serviço ao qual se destinam.

As ferramentas devem ser organizadas e armazenadas em locais específicos para essa finalidade.

7.13 Máquinas e equipamentos

É de responsabilidade do empregador adotar medidas de proteção coletiva e individual e medidas administrativas ou de organização dos processos de trabalho, de modo a garantir a integridade física dos colaboradores no contato com as máquinas e equipamentos.

Equipamentos especiais, como pontes rolantes, empilhadeiras, plataformas elevatórias, guindastes e guias, devem ser adquiridos com as necessárias garantias de resistência e

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 67 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

segurança e conservados em perfeitas condições de trabalho. Em todo equipamento deve ser indicada, de forma visível, a carga máxima permitida. Para os equipamentos utilizados na movimentação de pessoal, condições especiais de segurança devem ser observadas. O operador de empilhadeira deve receber treinamento específico, dado pela empresa, que o habilite nessa função, e receber cartão de identificação com nome e fotografia, válido por um ano.

Aos colaboradores cabe a responsabilidade de cumprir todas as normas e orientações relativas à segurança na limpeza, operação, alimentação, abastecimento, transporte, manutenção, inspeção, desativação, desmonte e descarte de máquinas e equipamentos.

Todas as máquinas e equipamentos e suas respectivas instalações devem apresentar sinalização advertindo os colaboradores e parceiros sobre os riscos a que estão expostos, instruções de operação e manutenção da máquina ou equipamento, e quaisquer outras informações que contribuam para a manutenção da segurança dos colaboradores, de parceiros e do ambiente. Apenas o aviso de perigo não é suficiente; deve-se indicar claramente o risco exposto e a qual parte da máquina ou equipamento se referem. A sinalização pode se dar por meio de cores, símbolos, sinais luminosos ou sonoros e outros meios de comunicação que se julgar eficazes, seguindo os padrões estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis, como a NR-26 (Sinalização de Segurança). A sinalização deve ficar em local visível, destacado e ser de fácil compreensão.

As máquinas e equipamentos devem ter manual de instruções, com informações relativas à segurança em todas as fases, escritos em língua portuguesa, em formato que permita a maior legibilidade possível e com ilustrações explicativas. Esses manuais devem ser objetivos, claros, de fácil compreensão e apresentar as informações de segurança de forma destacada. Devem sempre permanecer disponíveis a todos os usuários no local de trabalho.

É vedado aos colaboradores realizar qualquer tipo de alteração nas proteções ou dispositivos de segurança nas máquinas e equipamentos, de maneira que possa colocar em risco sua segurança ou a de parceiros. Além disso, devem comunicar imediatamente aos superiores caso notem que alguma proteção ou dispositivo de segurança foi removido, danificado ou deixou de funcionar.

É necessária a segregação, bloqueio ou sinalização a fim de impedir a utilização de máquinas que estejam aguardando reparos, adequações de segurança, atualização tecnológica, desativação ou descarte.

As áreas de circulação e armazenamento de materiais e os espaços em torno das máquinas devem ser projetados de forma que os colaboradores e os transportadores de materiais possam se movimentar com segurança. Não deve ocorrer movimentação aérea de materiais sobre os colaboradores.

Os circuitos elétricos das máquinas e equipamentos devem ser projetados e mantidos de modo a prevenir os riscos de choque elétrico, incêndio, explosão e outros tipos de acidentes.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 68 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Os quadros ou painéis de comando e potência das máquinas e equipamentos devem ter a porta de acesso permanentemente fechada (exceto nas situações de manutenção) e sinalização que informe o perigo de choque elétrico e a restrição de acesso por pessoas não autorizadas.

Nas máquinas e equipamentos são proibidos o uso de chave geral como dispositivo de partida e parada, a utilização de chaves para ligação direta nos circuitos elétricos e a existência de partes energizadas expostas de circuitos que utilizem energia elétrica. Máquinas e equipamentos cujo acionamento por pessoas não autorizadas possa representar riscos à integridade física dos indivíduos devem ser dotados de sistema de bloqueio de seus dispositivos de acionamento. Quando necessário, devem ser adotadas medidas adicionais de segurança, como sinais visuais, sonoros e dispositivos de telecomunicações, de acordo com cada ambiente.

As zonas de perigo das máquinas e equipamentos devem possuir sistemas de segurança, com proteções fixas ou móveis, e dispositivos de segurança interligados, de modo a proteger a integridade física dos colaboradores.

Esses sistemas de segurança devem ser instalados com base no diagnóstico da Análise de Risco e estarão sob responsabilidade de profissional habilitado, devendo ser mantidos sob vigilância automática, se indicada essa necessidade na apreciação do risco. É necessário que os componentes de segurança, bem como os acionamentos de partida e parada, garantam a manutenção da segurança nas máquinas e equipamentos mesmo quando houver oscilações no nível de tensão acima do considerado no projeto. Máquinas e equipamentos devem ser submetidos a manutenções periódicas, conforme definido pelos fabricantes, ou pelas normas técnicas aplicáveis.

As manutenções devem ser registradas pela empresa em livro ou sistema próprio, constando a data dos reparos, os serviços realizados, as condições de segurança do equipamento ou máquina e o nome do responsável. Tais registros das manutenções devem estar disponíveis aos colaboradores envolvidos nas operações com as máquinas e equipamentos, à CIPA e aos SESMT.

As manutenções só podem ser realizadas por profissionais legalmente capacitados, qualificados e habilitados, com autorização formal da empresa e com as máquinas e equipamentos totalmente fora de operação. Quando não houver possibilidade de cumprir esse último requisito, deve-se selecionar o modo de operação mais seguro possível.

Todas as máquinas e equipamentos devem atender aos aspectos de ergonomia definidos na NR-17 (Ergonomia) e outras normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis.

É obrigatório manter atualizados os laudos e relatórios de ensaios elétricos e mecânicos de calibração aplicáveis a todos os equipamentos isolados eletricamente, bem como dos equipamentos hidráulicos e mecânicos, conforme periodicidade descrita no manual do fabricante de cada equipamento. O Grupo Equatorial se reserva o direito de, a qualquer momento, exigir que a empresa parceira comprove a realização dos ensaios acima mencionados. É obrigação da

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 69 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

empresa manter relação atualizada das máquinas e equipamentos, que deve ficar à disposição de Auditoria Fiscal do Trabalho.

7.14 Controle, acompanhamento e verificação de eficácia

A fim de fazer o devido controle, acompanhamento e verificação de eficácia da segurança e dos riscos, é preciso identificar, registrar, corrigir e substituir os itens não conformes entre os EPI, EPC, ferramentas e veículos de transporte e de trabalho das equipes de campo. Tais medidas se aplicam a todas as equipes de campo do Grupo Equatorial, incluindo as empresas parceiras. As responsabilidades do gerente/executivo no controle, acompanhamento e verificação são de:

- Disponibilizar as equipes para as inspeções periódicas;
- Fornecer e substituir os itens sob sua responsabilidade;
- Informar à área de segurança as condições de risco que necessitem de recursos fora de sua responsabilidade;
- Acompanhar e corrigir as condições de risco detectadas.

Ao líder/analista cabe:

- Programar e participar de inspeções periódicas das equipes próprias e parceiras;
- Acompanhar e corrigir as condições de riscos detectadas;
- Informar à Gerência os itens não solucionados que estão sob sua responsabilidade.

Ao técnico de segurança cabe:

- Realizar inspeções periódicas nas diversas áreas;
- Assessorar as áreas e os responsáveis pelas inspeções;
- Acompanhar, de acordo com sua disponibilidade, as inspeções quando convocado;
- Fornecer e substituir os itens sob sua responsabilidade.

A verificação de eficácia será efetuada por meio de Inspeção Programada. A Inspeção de Segurança será realizada antes ou após as atividades, de forma eventual e agendada com as equipes de determinada área para verificação de EPI, EPC, ferramentas e veículos. A Equipe de Inspeção será formada por colaboradores próprios para fazer a inspeção das equipes de campo próprias e parceiras.

Esses procedimentos são regulamentados pela Portaria n. 3.214/78 do MTE e pela Política de Segurança do Trabalho do Grupo Equatorial.

7.15 Comunicações de eventos

A função deste manual e de todo o sistema de segurança do trabalho é agir de maneira preventiva, de forma que o Grupo Equatorial consiga atingir a meta de acidente zero. Além das medidas de prevenção, porém, é importante que todo colaborador saiba como agir na eventual ocorrência de um evento (podendo se caracterizar como acidente ou não), a fim de evitar que tal evento se repita e principalmente para minimizar ou, se possível, reverter os danos ocasionados pelo evento.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 70 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Todo evento deve ser imediatamente comunicado ao gestor e ao SESMT. São tipos de evento:

- Ato/condição de baixo padrão (condições físicas no ambiente de trabalho que podem ocasionar acidentes);
- Quase acidente (evento imprevisto que não causou lesão ou dano à pessoa ou ao ambiente, mas com potencial para causar);
- Acidente com colaborador próprio, parceiro ou comunidade; Acidentes de trânsito com vítima.

A comunicação dos acidentes deve ser realizada formalmente por e-mail, no qual devem constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Tipo de acidente: típico, de trajeto ou doença ocupacional;
- Dados do acidentado: nome, registro, lotação completa, cargo, função e gestor do contrato;
- Dados do acidente: data, hora, local, descrição, dias de afastamento e número da CAT;
- Informações complementares (caso necessário).

7.16 Classificação do evento

De acordo com as normas regulamentadoras e a Política de Saúde e Segurança do Trabalho, estabeleceu-se uma classificação dos eventos e riscos, a ser analisada pelo Comitê de Segurança da Equatorial. Assim, temos:

- Acidente típico ou de trajeto com e sem perda de tempo com colaboradores próprios;
- Acidente típico com e sem perda de tempo com colaboradores parceiros;
- Acidente com membros da comunidade envolvendo a rede elétrica, de responsabilidade ou não da empresa;
- Acidentes sem lesão com danos materiais;
- Alto potencial de gravidade.

Identificação das causas do evento:

- Causas básicas (fator pessoal, fator do trabalho, fator externo);
- Causas imediatas (ato de baixo padrão, condição de baixo padrão, ato e condição de baixo padrão).

Medidas de controle:

- Ações administrativas, técnicas e operacionais.

Monitoramento:

- Relatório gerencial mensal.

7.17 Investigação das causas do evento

É necessário definir os procedimentos a serem adotados para a investigação de ocorrências de sinistros em propriedade de clientes, devido a uma possível ou suposta causa relacionada à eletricidade, para fins de comprovação da responsabilidade ou não das empresas do Grupo Equatorial no acidente.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 71 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Define-se sinistro, portanto, como um acontecimento que cause danos, perda, sofrimento ou morte; acidente; desastre; incêndio. Estão referenciados na ABNT NBR 15.219:2020 e na NP 00077 - Comunicação e Tratamento de Eventos Acidentais. Esses procedimentos aplicam-se às Gerências de Manutenção e Expansão de Alta Tensão (AT), Média Tensão (MT) e Baixa Tensão (BT), Gerência de Operação, Gerência de Recuperação de Energia, Gerência de Serviço de Rede e Gerência Jurídica. As responsabilidades são compartilhadas entre a Área Executiva de Segurança do Trabalho e a Gerência de Manutenção e/ ou Expansão de AT, MT e BT. A Área Executiva de Segurança do Trabalho auxilia a Gerência de Manutenção e/ou Expansão de AT, MT e BT no processo de investigação do sinistro, juntamente com os colaboradores das outras áreas envolvidas.

A Gerência de Manutenção e/ou Expansão de AT, MT e BT, por sua vez, é responsável por:

- Elaborar o laudo técnico de instalações elétricas verificando se as instalações onde ocorreu o sinistro estão dentro dos padrões exigidos pelas normas técnicas da ABNT;
- Determinar as ações necessárias para medição dos níveis de tensão nas instalações;
- Realizar a investigação e elaborar o relatório de sinistro.

Todas as ocorrências de sinistro em propriedade de clientes com possível ou suposta causa relacionada à eletricidade com responsabilidade da Equatorial devem ser investigadas separadamente pelas distribuidoras, pelo Instituto de Criminalística (ICRIM) e pelo Corpo de Bombeiros (onde existir corporação), ou empresa especializada parceira e orientada pela Gerência Jurídica.

A existência de três relatórios de fontes distintas tem por finalidade dar credibilidade à conclusão acerca das causas do sinistro. Caso o cliente proprietário da residência/estabelecimento não solicite a perícia ao ICRIM, a Gerência de Manutenção e Expansão MT responsável e a Gerência Jurídica devem solicitá-la de imediato.

A solicitação da perícia ao ICRIM deve ser realizada após o registro do Boletim de Ocorrência (BO), por meio da Ficha de Solicitação de Perícia expedida pelo delegado de polícia. A investigação do Corpo de Bombeiros será solicitada pelas distribuidoras apenas se esta puder ser realizada em tempo hábil, pois o local do sinistro não pode estar violado.

A solicitação de perícia (Perícia Investigativa de Sinistro) ao Corpo de Bombeiros deve ser feita pela Gerência Jurídica, via ofício, para o comandante-geral do Corpo de Bombeiros.

A investigação das distribuidoras deve ser realizada por Comissão de Investigação, composta por membros permanentes e convidados conforme definido na NP 00077 - Comunicação e Tratamento de Eventos Acidentais

A investigação *in loco* das distribuidoras deve ser realizada no máximo dois dias após o sinistro, a fim de evitar alteração significativa do local e perda das provas. A Gerência de Operações deve colher o máximo de dados possível ao tomar conhecimento da ocorrência do sinistro.

O relatório das distribuidoras deve conter, quando aplicável, no mínimo os seguintes itens:

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 72 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- Dados do cliente morador da propriedade e endereço do local;
- Dados da medição e número da Conta Contrato (CC);
- Tipo da construção;
- Entrevista com o cliente morador da propriedade;
- Identificação das cargas da propriedade e histórico de consumo;
- Identificação do transformador e ramal que atendem à propriedade;
- Registros de ocorrência no Centro de Operações Integradas (COI);
- Registro fotográfico da inspeção realizada no local.

7.18 Ações corretivas e preventivas para as causas do evento

As normas de segurança e saúde do trabalho se aplicam a toda força de trabalho do Grupo Equatorial, independentemente de seu nível hierárquico, cargo, função ou local de atuação. Assim, cabe a todos a responsabilidade de cumprir os itens dispostos nesta política. A legislação entende que devem ser adotados todos os esforços de gestão para assegurar a segurança e a saúde do colaborador.

8. RECEPÇÃO DOCUMENTAL E INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DAS EMPRESAS PARCEIRAS

8.1 Introdução

O Grupo Equatorial é uma empresa multi-utilities que atua nos segmentos: Geração Distribuída, Transmissão, Distribuição de Energia, Renováveis, Comercialização de Energia, Telecomunicações, Saneamento e Serviços de forma segura e por isso, entre os seus valores, está a segurança das pessoas. Temos a convicção de que a segurança dos colaboradores próprios e das empresas parceiras são requisitos que devem constituir o planejamento das nossas atividades em toda a cadeia do processo produtivo.

O Grupo Equatorial estabeleceu através da Gerência Corporativa de Segurança do Trabalho o processo de Recepção Documental de Segurança que analisa e avalia o em matéria de Saúde e Segurança do Trabalho, e contratual, a empresa parceira e seus colaboradores antes da integração de segurança para autorizar a atuar operacionalmente, visando garantir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre saúde e segurança pelas empresas parceiras e seus colaboradores.

O Manual de Recepção Documental de Segurança do Trabalho é um guia para orientar todas as empresas parceiras das operações do Grupo Equatorial, ao atendimento dos requisitos legais e contratuais vigentes.

Para garantir este atendimento, é necessário o efetivo envolvimento e comprometimento tanto dos colaboradores do Grupo Equatorial, em todos os níveis de gestão, como das empresas

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 73 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

parceiras em toda a sua cadeia hierárquica, acatando e cumprindo todas as disposições deste documento. A busca pela excelência nos processos e procedimentos em todas as unidades de negócio do Grupo Equatorial exige o fiel cumprimento de requisitos normativos, operacionais e organizacionais descritos neste manual. A adesão a todas as orientações deste manual contribuirá para um ambiente mais seguro e ser referência em Segurança do Trabalho em todos os seguimentos de negócios do Grupo.

8.1.1 Recepção de segurança

É o processo que avalia a documentação legal da empresa, colaborador, condições de alojamentos, legais e seguras dos veículos, máquinas, materiais e equipamentos, finalizando com a integração presencial que ocorre obrigatoriamente antes do início das atividades por todas as empresas parceiras nas prestadoras de serviço do Grupo Equatorial.

Neste processo avaliamos:

1. Documentação do colaborador – CNPJ;
2. Documentação do colaborador;
3. EPI/EPC/Ferramentas/Equipamentos, veículos e alojamentos.

8.1.2 Objetivos

- Garantir atendimento aos requisitos legais em Saúde e Segurança do Trabalho pelas empresas parceiras do Grupo Equatorial;
- Sistematizar o processo de Gestão em SST das empresas parceiras do Grupo Equatorial;
- Padronizar o processo de Recepção de Segurança em todas empresas do Grupo Equatorial;
- Evidenciar conformidade documental legal à Inspeção do Trabalho.

8.1.3 Responsáveis e etapas

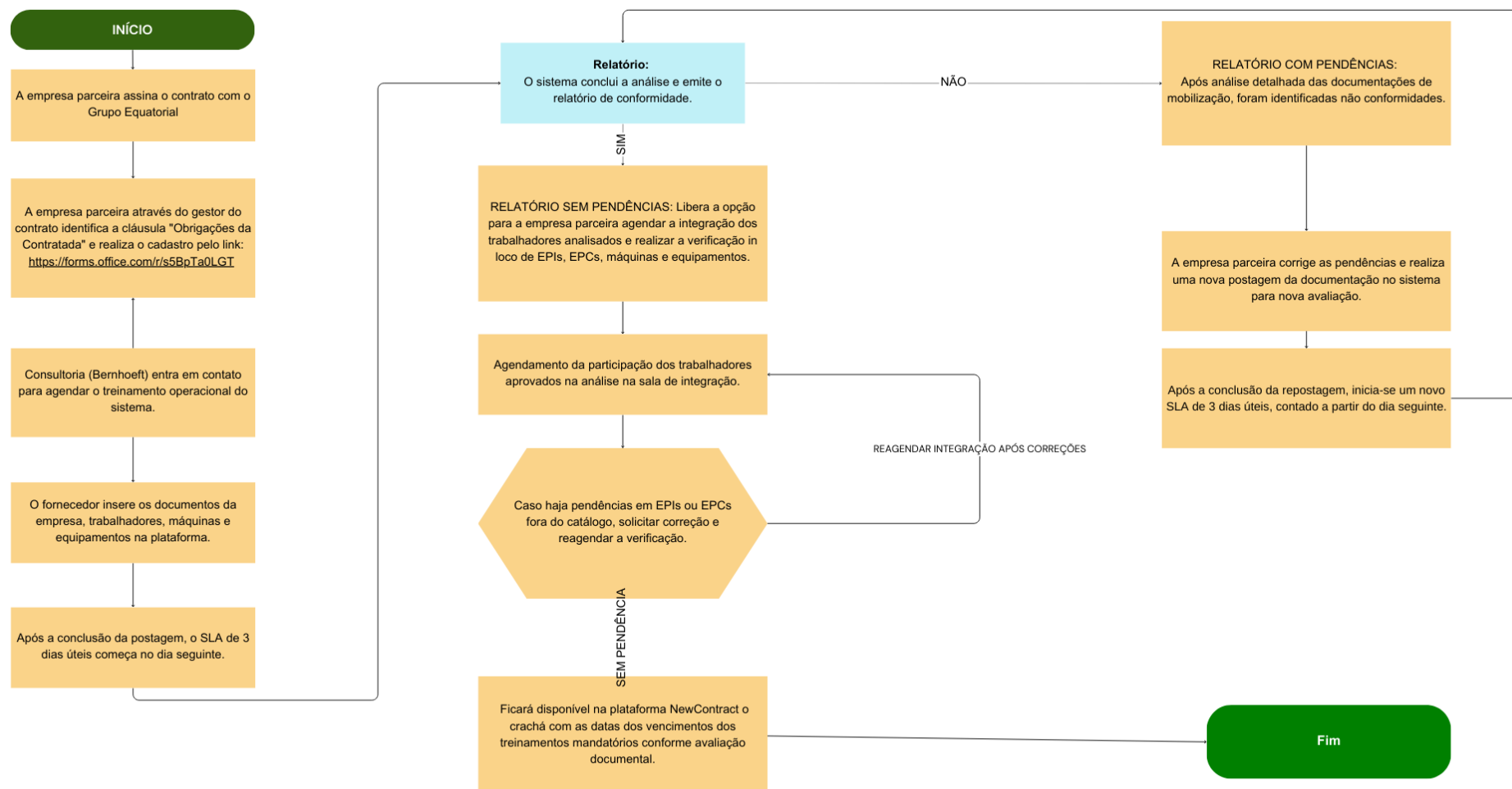
Existem duas etapas no processo de Recepção de Segurança: Análise de documentação de Segurança (Requisitos Legais e contratuais), através de plataforma digital de carregamento de documentos pelas empresas prestadoras de serviço. Dado finalização da carga em sistema, é realizada a análise para verificação da conformidade da documentação enviada.

NOTA 11: Documentos serão analisados em até 3 dias úteis e será disponibilizado relatório com aprovação ou não conformidades para tratamento. Recepção e Integração de colaboradores – Realizado pela Equatorial – Time de Segurança do trabalho;

NOTA 12: Avaliação de EPI/EPC/Ferramentas/Equipamentos, alojamentos e veículos.

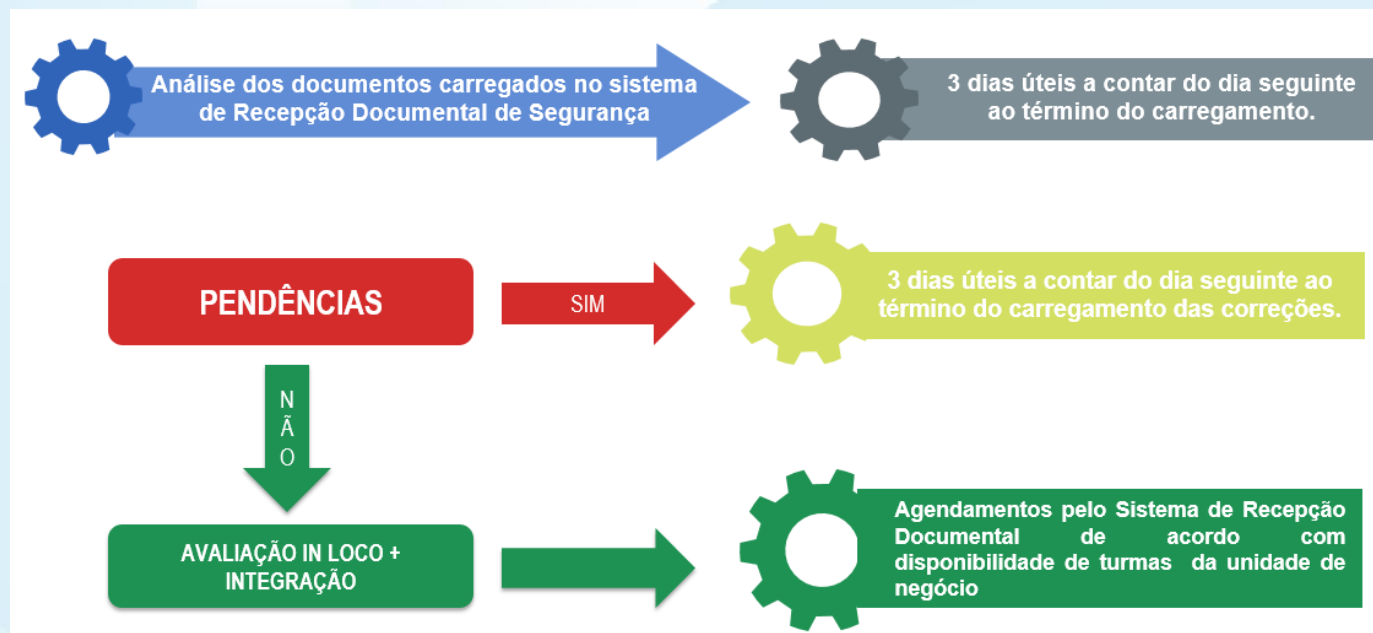
	MANUAL	Homologado em: -	Página: 74 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

8.1.4 Fluxo do processo



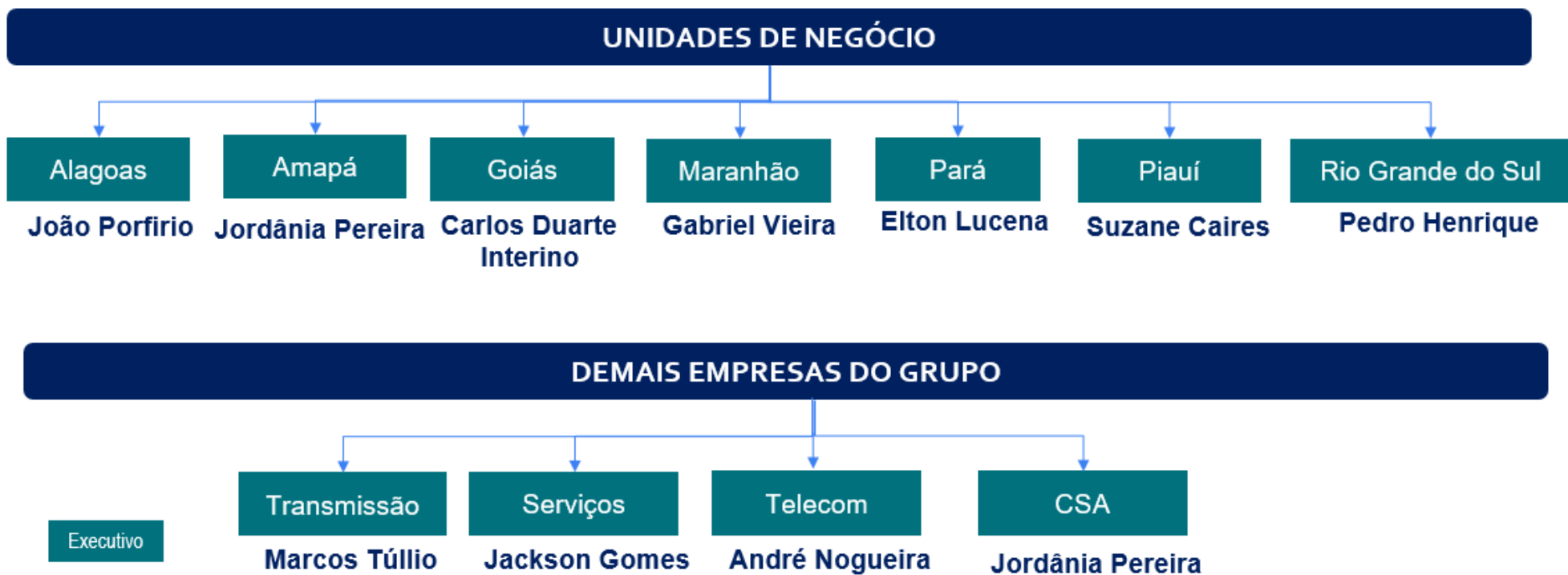
	MANUAL	Homologado em: -	Página: 75 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

8.1.5 Prazos de análise



	MANUAL	Homologado em: -	Página: 76 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

8.1.6 Gestão do processo



	MANUAL	Homologado em: -	Página: 77 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

8.2 Avaliação dos requisitos legais

8.2.1 Avaliação da documentação da empresa parceira

Tabela - 19

REQUISITOS LEGAIS EM MATÉRIA DE SAÚDE E SEGURANÇA	
PGR/GRO - NR 01	PCMSO – NR 07
Constituição CIPA ou designado NR 05	Procedimentos de respostas aos cenários de emergência (1.5.6.1 e 1.5.6.2 NR1 e ABNT NBR 15219:2020)
Plano de Emergência Contra Incêndio (Regulamento Estadual)	Análise Ergonômica do Trabalho – NR 17
LPU motosserra Portaria Ibama nº 149_30/12/1992	PGR para construção civil (Atendimento aos itens 18.4.1 até o item 18.4.6.3).
Manual de operação e manutenção do equipamento.	Laudo de Insalubridade e Periculosidade/ NR 15, NR 16.
Registro SESMT na SRTE item 4.6.1 da NR 04	Laudo anual do teste de fumaça preta e opacidade em veículos a diesel (CONAMA e CONTRAN). Resolução Contran nº 958/2022 e Resolução Conama nº 491/2018
Termo de Autorização do Corpo de Bombeiros Militar – AVCB Lei Federal Nº 13.425, de 30 de março de 2017. EQTL AL - Lei Estadual nº 7.456, de 21 de março de 2013 e IT 002/2021 CBM-AL; EQTL AP - Lei Estadual nº 0871 de 31 de dezembro de 2004 e Portaria 004/05/CAT CBM-AP; EQTL GO – Lei Estadual nº 15.802, de 11 de setembro de 2006 e NT 17/2021 CBM-GO; EQTL MA - Lei Nº 11.390 de 21/12/2020 CBM-MA; EQTL PI - Lei Estadual nº 684, de 30 de setembro de 1975 e IT 42/2019 CBM-PI; EQTL PA - Lei Ordinária Nº 9.234, de 24 de março de 2021 PA e IT 01/2019 CBM-PA; EQTL RS - Lei Estadual 14.376/2013 CBM-RS.	
Brigada de Emergência NR 23 e Notas, Resoluções e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar (dimensionamento, certificados de treinamento, cronograma de reuniões, simulados e relatórios.) IT-17/2021 CBM-AL; NT 10/2020 CBM-AP; CBM-GO NT-17/2021, NT 17/2014 CBM-MA; IT08/2019 CBM-PA, IT 17 CBM-PI e RT 14 CBM-RS;	
Laudos de ensaios elétricos dos equipamentos, ferramentas e dispositivos isolantes ou equipados com materiais isolantes (lança e liner das cestas aéreas isoladas, EPI/EPC), Laudo de Ensaio Não Destrutivo e ART emitida por profissional legalmente habilitado e registrado exclusivamente na ABENDI ou organismos de acreditação internacionais ASND, IAF ou ICNDT) Nível 1 (N1), com a supervisão de profissional Nível 2 (N2) ou Nível 3 (N3);.	

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 78 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

A periodicidade e os equipamentos e ferramentas podem ser consultados através do Manual de Segurança;

Inventário de máquinas e equipamentos (NR 12) item 12.18.1

Inventário de Perigos e Riscos (conforme modelo Grupo Equatorial).

Relação de ferramentas, máquinas, equipamentos, veículos, EPI e EPC a serem utilizados conforme o contrato.

Relação com endereço de alojamentos sob responsabilidade da empresa parceira.

Centro de Formação de Condutor credenciado DETRAN/UF.

NOTA: Não será aceita Permissão para Dirigir

A "Permissão para Dirigir" trata-se, portanto, de um documento transitório de habilitação, idêntico à habilitação definitiva, mas que possui um prazo temporário de validade, de apenas 1 (um) ano, cuja instituição objetiva criar um "período de experiência" para o condutor iniciante, de modo que se verifique, ao final deste período, como foi o seu comportamento no trânsito.

8.2.1.1PGR (Programa de Gerenciamento dos Riscos) / GRO (Gerenciamento dos Riscos Ocupacionais)

Referência Legal: NR 01 / Vigência: Bianual e nas situações previstas conforme subitem 1.5.4.4.6 da NR 01.

Itens de observação obrigatória neste documento:

- Identificação da empresa
- Nome e CNPJ, assinatura do responsável pela elaboração e responsável legal da empresa do documento (eletrônica, digital ou no próprio documento);
- Vigência e data da revisão, conforme subitem 1.5.4.4.6;
- Funções/cargos com CBO;
- Inventário de risco por atividade (GHE) e EPIs obrigatórios a cada função/cargo;
- Identificação de fatores de risco, levando-se em conta, inclusive, as informações do Mapa de Risco elaborado pela CIPA;
- Avaliação dos fatores de risco e da exposição dos colaboradores;
- Definição das Prioridades, Metas e Cronograma, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade estabelecida na alínea "g" do subitem 1.4.1;
- Acompanhamento das medidas de controle implementadas definindo cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados. Subitem 1.5.5.2.2;
- Monitorização da exposição aos fatores de riscos, o desempenho das medidas de prevenção deve ser acompanhado de forma planejada e contemplar; subitem 1.5.5.3.2;
- Análise crítica do programa, pelo menos, uma vez ao ano, contemplando a evolução do cronograma, com registro das medidas de controle implantadas e programadas.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 79 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

NOTA 13: Caso haja atualização das funções, faz-se necessária a apresentação do adendo ao PGR com as atualizações;

NOTA 14: PGR para qualquer tipo de contrato e quantidade de pessoas elaborado por engenheiro de segurança com emissão de ART ou técnico de segurança do trabalho (com apresentação do registro nos documentos).

Identificação dos perigos:

- Descrição dos perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
- Identificação das fontes ou circunstâncias;
- Indicação do Grupo de colaboradores sujeitos aos riscos (GHE).

Inventário de riscos ocupacionais:

- Riscos ocupacionais estão associados ao perigo;
- Os riscos ocupacionais estão com nível de risco (gradação) determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência; após a avaliação, os riscos ocupacionais devem ser classificados, observado o subitem 1.5.4.4.2, para fins de identificar a necessidade de adoção de medidas de prevenção e elaboração do plano de ação subitem 1.5.4.4.5;
- Existe matriz de risco para gradação de risco;
- Existe medidas de controle para os riscos levantados;
- Existe GHE, perigos, classe de risco (físico, químico, biológico, ergonômico incluindo os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho e mecânico), agravos a saúde, causas, controles existentes exposição, fonte do agente, tipo de avaliação, concentração agente, Nível de ação, Limite de tolerância para os riscos.
- Realizar a avaliação ergonômica preliminar pode ser contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no subitem 1.5.4 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01) – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. (17.3.1.2) 17.3.1.2.1 A avaliação ergonômica preliminar das situações de trabalho deve ser registrada pela organização
- NR 01 (Portaria MTE n.º 1.419/2024) foi arbitrado pelo MTE a inclusão dos riscos psicossociais no item 1.5.3.1.4: O gerenciamento de riscos ocupacionais deve abranger os riscos que decorrem dos agentes físicos, químicos, biológicos, riscos de (acidentes) mecânicos e riscos relacionados aos fatores ergonômicos, incluindo os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho.

Matriz de risco:

- Definições de severidade dos riscos;
- Exposição dos colaboradores;
- Probabilidade de os riscos ocorrerem.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 80 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

8.2.1.2 PGR (Programa de Gerenciamento dos Riscos) – Construção civil

Referência Legal: NR 01 e NR 18

Itens de observação obrigatória neste documento

- Identificação da empresa:
 - Nome e CNPJ;
 - Assinatura do profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho e implementado sob responsabilidade da organização.
- No PGR deve conter:
 - Projeto da área de vivência;
 - Projeto elétrico das instalações temporárias;
 - Projetos dos sistemas de proteção coletiva elaborados por profissional legalmente habilitado;
 - Projetos dos Sistemas de Proteção Individual Contra Quedas (SPIQ);
 - Relação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

NOTA 15: O PGR deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho e implementado sob responsabilidade da organização

8.2.1.3 PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

Referência Legal: NR 07 / Vigência: Anual

Objetivo

Promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus colaboradores.

Itens de observação obrigatória neste documento

- Vigência;
- Descreva os possíveis agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR;
- Riscos por função devem estar articulados com o PGR e AET, Ordem de Serviço e equipamentos de proteção do cargo;
- Cronograma das ações de saúde (com indicação das campanhas anuais);
- Especificação dos exames (clínicos e complementares) a serem realizados por função com periodicidade de cada um;
- Indicação do Médico Coordenador com especialização em Medicina do Trabalho e relação de Médicos Examinadores autorizados com CRM e familiarizados com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto o colaborador;
- Nome e CNPJ, assinatura do responsável pela elaboração e responsável legal da empresa do documento (eletrônica, digital ou no próprio documento).

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 81 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Consulte o Registro de Qualificação de Especialista no seguinte link:

<https://portal.cfm.org.br/busca-medicos>

8.2.1.4 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio

Referência Legal: NR 05 / Vigência: Anual

Itens de observação obrigatória neste documento

- Dimensionamento de acordo com o estabelecido no Quadro I da NR-5 que leva em consideração o grau de risco da atividade e a quantidade de colaboradores da empresa;
- Carta de Designação da CIPA e treinamento de NR-05 para as empresas que não se enquadrem;
- Documentação do processo eleitoral, atas de eleição/posse (com recibo de cópia pelos membros da CIPA), calendário, atas de reuniões e plano de trabalho;
- Certificados de treinamento de NR-05 dos membros da CIPA antes da posse (carga horária vinculada ao grau de risco da empresa).

Tabela 20 – Carga horária e modalidade do treinamento de acordo com o grau de risco.

Grau de Risco Estabelecimento	Carga Horária	Modalidade	
1	8	8 horas integralmente EAD	Ou 8 horas presenciais
2	12	8 horas EAD + 4 horas presenciais	
3	16	8 horas EAD + 8 horas presenciais	
4	20	12 horas EAD + 8 horas presenciais	

NOTA 16 - Se houver um membro da CIPA que seja integrante do SESMT, ele estará dispensado de realizar o treinamento. Prazo de regularização da CIPA – 120 dias (novos contratos).

8.2.1.5 Registro SESMT

Referência Legal: NR 04

Item 4.17 - Os Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho de que trata a NR04 deverão ser registrados no órgão regional do MTB.

Itens de observação obrigatória neste documento

- Dimensionamento de acordo com NR-04;
- Comprovação dos cursos de especialização (Engenharia/Técnico de segurança do trabalho, Médico do Trabalho);

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 82 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- Certidão de Quitação e Registro do CREA para o Engenheiro de Segurança do Trabalho (verificar se o CREA está ativo);
- Registro do SESMT por meio de sistema eletrônico disponível no portal gov.br.

8.2.1.6 AET - Análise Ergonômica do Trabalho

Referência legal: NR-17 e NOTA TÉCNICA N.287_2016/CGNOR/DSST/SIT

Itens de observação obrigatória neste documento

- Avaliar dados da empresa (Razão social e CNPJ);
- Assinatura do elaborador e informações das funções analisadas.
- Deve ter registro no competente conselho de classe e carteira de habilitação profissional da pessoa que elaborou o documento.
- Deve ser solicitada para todos os segmentos, atividades e empresas parceiras;
- Avaliação preliminar 17.3.5. Devem integrar o inventário de riscos do PGR:
- Os resultados da avaliação ergonômica preliminar; e baseada nos itens 9.4 e 9.4.1 da NR 17.

NOTA 20: Em caso de empresa parceira nova no Grupo Equatorial (novo contrato) daremos o prazo de 90 dias para regularização, este item não é impeditivo para liberação de colaboradores, mas gera não conformidade para a empresa que deverá tratar conforme prazo estabelecido;

NOTA 21: Profissionais habilitados (Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fisioterapeuta, Médico, Enfermeiro, Educadores Físicos) com especialização em ERGONOMIA e com no mínimo de 360h - lato sensu.

Consultar se o responsável pela AET consta no registrado na Associação Brasileira de Ergonomia <https://www.abergo.org.br/ades%C3%A3o>

Análise Ergonômica do Trabalho deverá ter:

- a) Descrição das características dos postos de trabalho, com destaque para os cargos operacionais e de campo, no que se refere ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para a execução do trabalho e condições de posicionamento;
- b) Avaliação da organização do trabalho demonstrando:
 1. Trabalho real e trabalho prescrito;
 2. Descrição da produção em relação ao tempo alocado para as tarefas;
 3. Variações diárias, semanais e mensais da carga de atendimento, incluindo variações sazonais e intercorrências técnico-operacionais mais frequentes;
 4. Número de ciclos de trabalho e sua descrição, incluindo trabalho em turnos e trabalho noturno;
 5. Ocorrência de pausas interciclos;

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 83 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

6. Explicitação das normas de produção, das exigências de tempo, da determinação do conteúdo de tempo, do ritmo de trabalho e do conteúdo das tarefas executadas;
 7. Histórico mensal de horas extras realizadas em cada ano;
 8. Explicitação da existência de sobrecargas estáticas ou dinâmicas do sistema osteomuscular.
- c) Relatório estatístico da incidência de queixas de agravos à saúde colhidas pela Medicina do Trabalho nos prontuários médicos;
 - d) Relatórios de avaliações de satisfação no trabalho e clima organizacional, se realizadas no âmbito da empresa;
 - e) Registro e análise de impressões e sugestões dos colaboradores com relação aos aspectos dos itens anteriores;
 - f) Recomendações ergonômicas expressas em planos e propostas claros e objetivos, com definição de datas de implantação.
 - g) A análise ergonômica do trabalho deverá ser datada, ter folhas numeradas e rubricadas e contemplar, obrigatoriamente, as seguintes etapas de execução:
 1. Explicitação da demanda do estudo;
 2. Análise das tarefas, atividades e situações de trabalho;
 3. Discussão e restituição dos resultados aos colaboradores envolvidos;
 4. Recomendações ergonômicas específicas para os postos avaliados;
 5. Avaliação e revisão das intervenções efetuadas com a participação dos colaboradores, supervisores e gerentes;
 6. Avaliação da eficiência das recomendações.

8.2.1.7 ART - Lista e Plano de Manutenção de Veículos/Máquinas/Equipamentos

Itens de observação obrigatória neste documento

- CRLV do caminhão para verificar se consta a inclusão da cabine suplementar e/ou do equipamento especial (guindar carga ou pessoas).
- Nome do proprietário do veículo/equipamento, Modelo/Marca, fabricante, placa e ano do veículo (a idade do veículo não poderá ser superior a 10 anos);
- Evidência (com data) das manutenções preventivas (conforme manual e/ou plano de manutenção) e corretivas de cada veículo, máquina/ equipamento (cesta aérea, guindaste veicular, empilhadeira, trator);
- Validade do tacógrafo para veículos de carga com Peso Bruto Total (PBT) superior a 4.536 kg (Resolução CONTRAN Nº 912/22 e CTB Art 105, inciso II);
- Motosserras - Apresentar LPU – Licença de Porte e Uso no caso de motosserras; De acordo com o art. 51 da Lei Federal de nº 9.605/1998 e o art. 57 do Decreto Federal de nº 6.514/2008.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 84 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

PONTOS DE ATENÇÃO:

Dirigir veículos operacionais: Somente poderão conduzir veículos operacionais condutores com Carteira Nacional de Habilitação DEFINITIVA em atendimento ao Código de Transito Brasileiro Artigo;

Capítulo XIV - DA HABILITAÇÃO

Art. 143

Os candidatos poderão habilitar-se nas categorias de A a E, obedecida a seguinte gradação:

I - Categoria A - condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;

II - Categoria B - condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

III - Categoria C - condutor de veículo abrangido pela categoria B e de veículo motorizado utilizado em transporte de carga cujo peso bruto total exceda a 3.500 kg (três mil e quinhentos quilogramas); (Redação dada pela Lei nº 14.440, de 2022)

Operar máquinas: Tratorista / Operador de Retroescavadeira e similares – A serviço do Grupo Equatorial, somente poderão conduzir máquinas operacionais com Carteira Nacional de Habilitação DEFINITIVA categoria mínima C.

NOTA 22: A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) é solicitada para:

- Veículos no qual possuem equipamento implementados/instalados no veículo (equipamentos de guindar pessoas e cargas: cesta aérea e guindastes veiculares);
- Trator;
- PTA – Plataforma de trabalho em altura (máquinas de elevação).

NOTA 23: Para casos de veículos locados, apresentar contrato de locação e plano manutenção pela locadora.

Figura 4 – Exemplo-Modelo de Procedimento Operacional Padrão

Plano de Manutenção Preventiva

Nome do Veículo:	Hodômetro atual (KM):
Placa:	10.000
Responsável:	Insira acima o KM atual de seu veículo para atualizar o plano automaticamente.
Data:	

Itens de troca obrigatória:

Item ou serviço	Periodicidade (KM)	Hodômetro (KM)
Alinhamento dos pneus	15.000	25.000
Correia do alternador	60.000	70.000
Correia do compressor do ar-	60.000	70.000
Correia dentada	60.000	70.000
Correia poly-v (bomba d'água)	60.000	70.000
Filtro de ar	10.000	20.000
Filtro de cabine (antipólen)	30.000	40.000
Filtro de combustível	20.000	30.000
Filtro de óleo*	10.000	20.000
Fluido das transmissões	70.000	80.000
Fluido de freio (óleo do freio)	20.000	30.000
Limpeza do ar condicionado	30.000	40.000
Limpeza do sistema de arrefecimento	50.000	60.000
Líquido de arrefecimento	60.000	70.000
Óleo lubrificante	10.000	20.000
Pneus	80.000	90.000
Velas	40.000	50.000

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 85 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Pontos de atenção: Como saber se o caminhão possui certificado INMETRO do tacógrafo válido? Através de consulta no site do cronotacógrafo utilizando a placa do veículo dos caminhões.

<https://cronotacografo.rbmlq.gov.br/certificados/consultar>

Itens observáveis




8.2.1.8 Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade

Referência legal: NR-15 e NR-16

Objetivo

Documento que avalia se os colaboradores de um determinado estabelecimento e/ou posto de trabalho estão expostos a algum agente (físico, químico ou biológico) capaz de causar danos à saúde, baseando nos limites máximos de tolerância e para medir o grau de perigo que um colaborador é submetido durante suas tarefas cotidianas e habituais.

8.2.1.9 PAE – Plano de Atendimento a Emergência

Referência legal: ABNT NBR 15219:2020 e Regulamento Estadual

Itens obrigatórios e observáveis

- Dados da empresa (Nome, CNPJ, endereço);
- Cenários acidentais hipotéticos: acidente com vítima em qualquer área (procedimentos básicos de primeiros socorros) (NR 1.5.6); acidente com vítima em áreas energizadas (NR 10.12); acidente com vítima em altura (NR 35.7) e/ou espaços confinados (NR 33.5.20); incêndio em qualquer área (procedimentos básicos de combate a incêndio); incêndio em painéis elétricos; incêndio em veículos e equipamentos móveis; desmoronamentos e/ou colapso estruturais;

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 86 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- Procedimentos emergenciais - Avaliação e identificação do problema, cenário e procedimentos iniciais para controlar a situação;
- Procedimentos de controle: a) ações de combate a emergências e medidas para minimizar suas consequências e impactos – tipo de ocorrência e atribuições dos participantes; b) isolamento; c) paralisação de atividades; d) abandono de área das pessoas; e) resgate;
- Ações pós-emergenciais do acidente;
- Constar os procedimentos de comunicações internas e externas para o atendimento de emergências;
- Cronograma de simulação para cada cenário acidental hipotético identificado no plano de emergência;
- Assinatura do profissional habilitado com nº de registro no Conselho de Classe;
- Vigência PAE: Anual.

Prazo de regularização 90 dias (contratos novos).

8.2.1.10 Brigada de Emergência

Referência legal: **Referência legal:** NR 23, ABNT NBR 15219:2020, ITs CBM, Notas, Resoluções e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar.

IT-17/2021 CBM-AL; NT 10/2020 CBM-AP; CBM-GO NT-17/2021, NT 17/2014 CBM-MA; IT08/2019 CBM-PA, IT 17 CBM-PI; e RT 14 CBM-RS.

Itens obrigatórios e observáveis

- Dados da empresa (razão e CNPJ);
- Organograma da unidade;
- Relação dos membros da brigada;
- Certificados de treinamento dos membros;
- Cronograma de reuniões, simulados e relatórios;
- Responsável pela emissão do documento (Técnico em Segurança, Engenheiro de Segurança ou Bombeiro.) e Validade (1 ano);
- Nome, função e assinatura do(s) responsável(eis) técnico(s) pela elaboração e revisão do plano;
- Estabelecimento dos possíveis cenários emergenciais, com base nas análises de riscos;
- Procedimentos de resposta à emergência para cada cenário contemplado;
- Cronograma, metodologia e registros de realização de exercícios simulados.
- Prazo de regularização – 90 dias (contratos novos).

8.2.1.11 Ensaios dielétrico e não destrutivo

Referência legal: NR10, NR12 e ABNT NBR 16092:2018 (Cestas aéreas — Especificações e ensaios).

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 87 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Itens obrigatórios e observáveis

- Os ensaios elétricos devem atender em sua totalidade todos os critérios exigidos na ABNT NBR 16092:2018;
- Dados da empresa (razão e CNPJ). É obrigatório todos os registros das Grandezas Elétricas inclusive da corrente de fuga dos testes conforme tabela A.3 da ABNT NBR 16092:2018.

Para equipamentos de guindar carga atender:

- ABNT NBR 16601:2021 Ensaio não destrutivo - Emissão acústica - Procedimento para ensaios em guindastes articulados hidráulicos com ou sem cesto acoplado;
- ABNT NBR 14768:2021 - Guindastes articulados hidráulicos – Requisitos.

Para equipamento guindar pessoas atender:

- ABNT NBR 16593:2017 Ensaio não destrutivo - Emissão acústica - Procedimento para ensaio em cestas aéreas isoladas e não isoladas;
- ABNT NBR 16092:2018 Cestas aéreas — Especificações e ensaios.

Nota 24: Juntamente com a emissão dos laudos de ensaios deverão ser emitidas as Anotações de Responsabilidade Técnica.

8.2.1.11.1 Ensaios dielétrico e ensaio não destrutivo (end) em equipamento de guindar

Referência legal:

- Norma Regulamentadora 10;
- Norma Regulamentadora 12;
- ABNT NBR 14768:2021 Guindastes - Guindastes articulados hidráulicos – Requisitos
- ABNT NBR 16092:2018 (Cestas aéreas — Especificações e ensaios)
- ABNT NBR 16593:2017 Ensaio não destrutivo - Emissão acústica - Procedimento para ensaio em cestas aéreas isoladas e não isoladas;
- ABNT NBR 16601:2021 Ensaio não destrutivo – Emissão Acústica - Procedimento para ensaios em guindastes articulados hidráulicos com ou sem cesto acoplado; e
- Anexos contratuais de segurança do Grupo Equatorial.

Nota 25: Os laudos dos ensaios devem ser acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (rastreável);

Nota 26: Somente profissionais registrados no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) do Estado onde o serviço está sendo realizado, que se enquadrem nas atribuições definidas por lei:

No caso de equipamentos mecânicos, o profissional deve ser um Engenheiro Mecânico;

No caso de equipamentos elétricos, o profissional deve ser um Engenheiro Eletricista.

Plano de Manutenção dos Veículos mobilizados (motocicletas, veículos de passeio, pick-up leves, pick-up médias, caminhões e máquinas autopropelidas), evidenciar o atendimento ao

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 88 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

plano de manutenção conforme exigido no manual do fabricante. Imprescindível que seja realizado por profissional qualificado na concessionária – comprovações: detalhamento do serviço e anotações das trocas realizadas, assinatura do responsável pela manutenção, data e carimbo.

Caso a manutenção seja realizada em uma oficina de confiança, deve-se seguir rigorosamente a periodicidade e a vida útil definidas no manual do fabricante. Além disso, emitir uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) detalhando todos os itens substituídos nas manutenções realizadas, especificando (corretiva, preventiva e preditiva), devidamente assinada por um profissional qualificado, a saber:

LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO CONFEA - CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973 - Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 12 - Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA.

Plano de Manutenção dos Implementos (Guindastes Veicular e Cestas Aéreas)

Evidenciar o atendimento ao plano de manutenção conforme exigido no manual do fabricante. Imprescindível que seja realizado por profissional qualificado na autorizada ou representante da autorizada – comprovações: detalhamento do serviço e anotações das trocas realizadas, assinatura do responsável pela manutenção, data e carimbo.

Caso a manutenção seja realizada em uma oficina de confiança, deve-se seguir rigorosamente a periodicidade e a vida útil definidas no manual do fabricante. Além disso, emitir uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) detalhando todos os itens substituídos nas manutenções realizadas, especificando (corretiva, preventiva e preditiva), devidamente assinada por um profissional qualificado, a saber:

LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO CONFEA - CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973 - Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 12 - Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 89 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Laudo de ensaio dos equipamentos de guindar carga e pessoas (Inspeção Visual, Ensaio Operacional + Ensaio do teste de Carga + Ensaio de Emissão Acústica) realizado e emitido por profissional qualificado, certificado e com Anotação de Responsabilidade Técnica.

- Laudo de Teste de Carga; assinado por profissional habilitado (ou seja: Engenheiro Mecânico)
- Laudo Mecânico (Operacional e Funcional); assinado por profissional habilitado (ou seja: Engenheiro Mecânico);
- Laudo Elétrico; (ou seja: Engenheiro Eletricista)
- Laudo de Ensaio de Emissão Acústica Ensaio Não Destrutivos (END) (métodos: Emissão Acústica, Radiografia, Líquido Penetrante, Ultrassom e Partículas Magnéticas); (Profissional legalmente habilitado conforme ISO 9.712 e ISO 17.024, certificação ABENDI ou organismos de acreditação internacionais ASND, IAF ou ICNDT) Nível 2 (N2) ou Nível 3 (N3);

https://www.abendi.org.br/abendi-area-restrita/default.aspx?c=snqc_consultapublica

REFERÊNCIAS

- ABNT NBR 14768/2021 - Guindastes - Guindaste articulado hidráulico - Requisitos
- ABNT NBR 16092/2018 - Cestas aéreas - Especificações e ensaios
- ABNT NBR 16593/2017 – Ensaio não destrutivo – Emissão acústica – Procedimento para ensaio em Cestas Aéreas isoladas e não isoladas
- ABNT NBR 16601/2021 – Ensaio não destrutivo – Emissão acústica – Procedimento para ensaio em guindastes articulados hidráulicos com ou sem Cesto Acoplado
- NR-12 - Anexo XII - Equipamentos de Guindar para Elevação de Pessoas e Realização de Trabalhos em Altura

8.2.1.12 Laudos – Informações obrigatórias

- Local e data de realização (inspeção e ensaios);
- Identificação (nome, endereço e telefone) da empresa ou laboratório que realizou os ensaios;
- Identificação do equipamento ensaiado contendo no mínimo: Marca, modelo, número de série, ano de fabricação, capacidade de carga por caçamba;
- Identificação do veículo no qual o equipamento está montado, contendo no mínimo: Marca, modelo, ano de fabricação e placa (DETRAN);
- Tipos de ensaios realizados e sua metodologia/normatização;
- Resultados obtidos nos ensaios, com evidências de que todos os itens do anexo 3 foram verificados e executados;
- Análise e conclusão quanto aos resultados obtidos, de acordo com os valores previstos na legislação aplicável;
- Assinatura e número do registro do Engenheiro Responsável Técnico no CREA;

	MANUAL		Homologado em:	Página:
			-	90 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho			Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial				

- Anotação de Responsabilidade Técnica -ART junto ao CREA (assinada e com evidência de pagamento);
- Cópia do laudo de calibração dos equipamentos utilizados nas medições; e
- Cópia da certificação do profissional que realizou o END possui certificação nível 1 e foi supervisionado por um profissional de Nível 2 ou 3.

Verificar a validade da certificação do profissional que realizou o END no endereço eletrônico:

https://www.abendi.org.br/abendi/default.aspx?c=sngc_consultapublica

8.2.1.13 Laudo Ensaio Não Destrutivo e de Capacidade de Carga

8.2.1.13.1 Laudo de Inspeção e Ensaio em Cestas Aéreas

RESUMO DAS INSPEÇÕES				NÚMERO DO RELATÓRIO		21 1 0259 - 01	
CLIENTE	FROTA		NA	CARGA NOMINAL	272	CARGA ENLAIO	544
FABRICANTE	MODELO		GT 20,0 LV	SÉRIE	1840/14		
ANO FABRICAÇÃO	2014	LOCAL	BACABAL	COND. CLIMÁTICAS	BOM COM VENTO		
PLACA	PMZ-1682	KM	116502	CHASSIS	156273	DATA	01/06/2021
CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO				MÉTODOS DE INSPEÇÃO		PROCEDIMENTOS	
Novo sem Uso	☐	Ensaio Visual	VS	PREVO	NBR 16092		
Em Serviço	☒	Partículas Magnéticas	PM	PREMAG	ASTM E-709		
Antes de Reparar	☐	Líquido Penetrante	LP	PRELIQ	NBR NM 334		
Depois de Reparar	☐	Ultra-som	UT	PREULTRA	ASTM A-435 e ASTM A-578		
Durante reparo	☐	Aplicação de Carga	AC	PREEA	NBR 16593		
Todo Reformado	☐	Emissão Acústica	EA	PREEA	NBR 16593		
RESULTADOS DOS ENSAIOS REALIZADOS							
VISUAL/OPERACIONAL		VS		VER RELATÓRIO INSPEÇÃO E ENSAIO VISUAL / OPERACIONAL PÁGINAS 3 e 4			
OBSERVAÇÕES		Trinca Caçamba Direita.					

PARTÍCULAS MAGNÉTICAS	PM	APROVADO	☐	REPROVADO	☐	NÃO APLICÁVEL	☒
OBSERVAÇÕES (ver página 5)							
LÍQUIDO PENETRANTE	LP	APROVADO	☐	REPROVADO	☐	NÃO APLICÁVEL	☒
OBSERVAÇÕES (ver página 5)							
ULTRASSOM	UT	APROVADO	☐	REPROVADO	☐	NÃO APLICÁVEL	☒
OBSERVAÇÕES (ver página 5)							
APLICAÇÃO DE CARGA	AC	APROVADO	☒	REPROVADO	☐	NÃO APLICÁVEL	☐
OBSERVAÇÕES (ver relatório EA)							
EMISSÃO ACÚSTICA	EA	APROVADO	☒	REPROVADO	☐	ENSAIO NÃO VÁLIDO	☐
OBSERVAÇÕES (ver relatório EA)							
PARA AS NÃO CONFORMIDADES DETECTADAS NO ENSAIO VISUAL / OPERACIONAL (CONTIDAS NAS PÁGINAS 3 E 4), NÃO É OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DE UM NOVO ENSAIO APÓS AS DEVIDAS AÇÕES CORRETIVAS. BASTA GERAR EVIDÊNCIAS DESSAS CORREÇÕES, ARQUIVANDO-AS JUNTAMENTE COM O RELATÓRIO DE ENSAIO. ENTRETANTO, CASO A REPROVAÇÃO SEJA EM QUALQUER OUTRO ENSAIO, APÓS A DEVIDA CORREÇÃO, É OBRIGATÓRIO A REALIZAÇÃO DE UMA NOVA INSPEÇÃO COMPLETA PARA VALIDAÇÃO DOS DADOS.							

Página 6/6

 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977		CREA-MG		ART OBRA / SERVIÇO Nº MG20210773770	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais					
INICIAL					
1. Responsável Técnico FERNANDO RIBEIRO QUEIROZ Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO RNP: 2001488440 Registro: RJ29041041420 MG					
Empresa contratada: FASC SERVICOS EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Registro: 0000059372-MG					
2. Dados do Contrato Contratante: SIRTEC SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA RUA MARTINHO LUTERO Complemento: Cidade: SÃO BORJA Bairro: N INFO UF: RS CEP: 97670000 Contrato: Não especificado Valor: R\$ 128.500,00 Ação Institucional: Outros Celebrado em: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado					
3. Dados da Obra/Serviço RUA MARTINHO LUTERO Complemento: Cidade: SÃO BORJA Bairro: N INFO UF: RS CEP: 97670000 Nº: 1530 Data de Início: 29/01/2021 Previsão de término: 29/12/2021 Coordenadas Geográficas: 0, 0 Código: Não Especificado CPF/CNPJ: 94.479.532/0001-05					
4. Atividade Técnica 36 - Ensaio > MECÂNICA > TRANSPORTADORES E ELEVADORES > DE ELEVADORES > #16.6.2.5 - INDIVIDUAL (MAN LIFT) Quantidade: 93,00 Unidade: un					

RELATÓRIO DE ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS – RESUMO GERAL

CLIENTE		
Ordem de Serviço:	527-2021	
Cliente:	Sirtec	
Localidade:	São Borja/RS	
EQUIPAMENTO		
Tipo:	☐ Cesta Aérea	☒ Guindaste
Condição de uso:	☐ Novo	☒ Em Operação
	☐ Reformado	☐ Antes da Manutenção
		☐ Após a Manutenção
Equipamento:	Guindaste	
Fabricante:	Palfinger	
Modelo:	PKK 12500	
Nº de Série:	100146819	
Placa do Veículo:	ITM 0276	
Nº de Frota:	Não Possui	
ENSAIO / EQUIPE		
Data do Ensaio:	08/06/2021	
Inspetor N3 (E.A.):	Fernando Ribeiro Queiroz	
Inspetor Responsável pelo Ensaio:	Rafael Luiz	
Inspetor Auxiliar:	Gustavo Almenara	

NÃO CONFORMIDADE: ART emitida anteriormente (29/01/2021) a realização do ensaio (08/06/2021).

A ART deve ser emitida após a realização do ensaio

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 91 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

8.2.1.13.2 Informações obrigatórias no END - Ensaio Não Destrutivo

Itens observáveis

- Local e data de realização (da inspeção e ensaios);
- Identificação (nome, endereço e telefone) da empresa ou laboratório que realizou os ensaios;
- Identificação do equipamento ensaiado contendo no mínimo: Marca, modelo, número de série, ano de fabricação, capacidade de carga por caçamba;
- Identificação do veículo no qual o equipamento está montado, contendo no mínimo: Marca, modelo, ano de fabricação e placa (DETRAN);
- Tipos de ensaios realizados e sua metodologia/normatização;
- Classificação da inspeção e ensaio realizado (Periódico ou Eventual);
- Resultados obtidos nos ensaios, com evidências de que todos os itens do anexo 3 foram verificados e executados;
- Análise e conclusão quanto aos resultados obtidos, de acordo com os valores previstos na legislação aplicável;
- Assinatura e número do registro do Engenheiro Responsável Técnico no CREA; e Anotação de Responsabilidade Técnica -ART junto ao CREA (assinada e com evidência de pagamento);
- Cópia do laudo de calibração dos equipamentos utilizados nas medições;
- Verificar se o profissional que realizou o END possui certificação nível 1 e foi supervisionado por um profissional de Nível 2 ou 3;
- Cópia da certificação do pessoal de END.

Nota 27: END = Emissão acústica + inspeção visual + inspeção operacional + ensaio de Carga;

Nota 28: Verificar se laudo foi emitido por profissional registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) do Estado onde o serviço foi realizado, que se enquadrem nas atribuições definidas por lei. No caso de equipamentos mecânicos, o profissional foi um Engenheiro Mecânico;

Nota 29: anexar cópia do manual de operação e manutenção do equipamento de guindar (carga ou pessoa)

8.2.1.14 Teste de fumaça preta em veículos a diesel

A fumaça preta é emitida pelos veículos movidos a diesel e sua emissão indica que o combustível não está sendo queimado por inteiro durante a combustão. O objetivo é o controle da emissão de fumaça preta dos veículos em circulação para atendimento à Legislação Ambiental em vigor. O equipamento que mede a densidade da fumaça é o OPACÍMETRO. A densidade da fumaça é representada graficamente por 05 tonalidades da cor cinza, que vai desde a branca até a preta. Conforme Portaria 85 do IBAMA, Portaria 100/1980, Resolução 418 do CONAMA e ABNT NBR 13037:2001, veículos movidos a diesel deverão ser mantidos quanto a emissão de fumaça preta, conforme diretriz constante do anexo da portaria.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 92 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

O Relatório de Medição de Opacidade – RMO é emitido por empresas que realizam serviços de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelo IBAMA.

O RMO tem validade de 1 ano. O prestador de serviço deverá comprovar a conformidade ambiental da operação de seus veículos, que no caso de veículos a diesel, ocorre por meio de apresentação periódica (anual) de Relatório de Medição de Opacidade – RMO.

Dados solicitados da empresa parceira (nome, CNPJ):

- A evidência da emissão do laudo por empresa competente, apresentando: nome, CNPJ, endereço e timbre;
- Dados dos veículos cuja fumaça foi avaliada: placa, modelo/marca e ano de fabricação;
- A evidência da emissão do laudo por empresa competente, apresentando:
- Evidência de aprovação no laudo, data de emissão, validade, assinatura (manual ou eletrônica) do(s) técnico(s) responsável(is) pela emissão do laudo);
- Veículo com níveis de opacidade superiores aos limites estabelecidos na resolução CONAMA 418/2009 está **NÃO CONFORME**

ATENÇÃO: PROIBIDA A IMPRESSÃO DA ESCALA RINGELMANN – OBRIGATÓRIA A AQUISIÇÃO DE TESTES.

8.2.2 Documentos necessários para apresentação – colaborador

LEGAL	
Cópia Registro do Trabalhador - artigo 41 da CLT.	Cópia da evidência prevista no item 1.4.1 b da NR 01.
Cópia da Ordem de serviço - item 1.4.1 c da NR 01.	Cópia Registro de fornecimento de EPI – item 6.6.1 (d) NR 6.
Cópia certificado eletricidade básica e complementar – Anexo III NR 10.	Cópia certificado de reciclagem bienal - item 10.8.8.2 NR 10.
Cópia do ASO admissional, periódico e/ou mudança de risco ocupacional (anual) - item 7.5.19 da NR 7.	
Cópia certificado e cartão de identificação dos operadores de equipamentos de transporte motorizado (anual) - item 11.1.6 NR 11.	
Cópia do certificado e autorização dos operadores de guindaste veicular, PTA ou cestas aéreas - Anexo II e XII da NR 12.	
Cópia do certificado e autorização operadores de motosserras e/ou moto podas - Anexo V da NR 12.	
Cópia do certificado de treinamento e autorização operadores de máquinas autopropelidas (tratores, retroescavadeiras) e implementos conforme itens 31.12.69 e 31.12.70 da NR 31.	

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 93 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Cópia do certificado e autorização para trabalho espaço confinado - item 33.3.5 da NR 33.

Cópia do certificado e autorização para trabalho em altura – item 35.2.1 (i) e 35.4.1.3 da NR 35.

Cópia do certificado treinamento resgate e primeiros socorros – NR 10, 33 e 35.

Cópia do Certificado de Treinamento de Integração de Segurança provido pela empresa fornecedora NR 01, 05, 06, 10, 11, 12, 18, 33 e 35.

Cópia CTPS e número CPF Portaria 1.195 30/10/2019 artigo 2. I (a, g, i) do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica pelo treinamento objeto do contrato ou o exercício de cargo ou função.

Cópia dos certificados de qualificação, habilitação e registro em conselho dos integrantes SESMT (Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho e Auxiliar/Técnico em Enfermagem do Trabalho), Eletrotécnico, Engenheiros Eletricista e Mecânico – item 4.6.1 da NR 4; 10.8.1 e 10.8.2 da NR 10. 12.16.3 (e) NR 12; 35.4.3. NR 35

Cópia da CNH dos condutores veiculares – Lei nº 9.503 23/09/1997

8.2.2.1 Ficha de Registro Eletrônica ou Livro de Registro

Referência Legal: Decreto Lei 5.452/1943 Art. 41, NR 35 – Subitem 35.3.8 e NR 10 – Subitem 10.8.6;

- Documento obrigatório previsto por lei (Art. 41 da CLT) que contém informações pessoais importantes do colaborador e fundamentais para cadastros em órgãos como INSS e também no e-Social. Podendo ser apresentada em livro ou sistema eletrônico.

Itens obrigatórios e observáveis

- Nome da Empresa;
- Nome completo;
- Função (com atualizações);
- Data de admissão;
- Local e horário de trabalho.

8.2.2.2 CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social

Referência Legal: Decreto Lei nº 4.785/1942;

- Documento que contém informações sobre a vida profissional do colaborador e sobre sua filiação ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
- As empresas que usam o E-Social não precisarão mais fazer anotações na carteira impressa, nem mesmo preencher a carteira de trabalho digital. As informações lançadas no sistema do E-Social migrarão automaticamente para a CTPS digital.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 94 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Itens observáveis

- Apresentação da página de registro de trabalho com a parceira;
- Identificação e qualificação civil;
- Assinatura da parceira na página de registro (razão social e CNPJ)

NOTA 30: Acatamos CTPS Digital, contanto que esteja com todos os dados completos e com informação de que o documento foi assinado digitalmente pela Dataprev.

NOTA 31: Será aceito o Evento S-2200 do E-social, onde deve conter a página de dados contratuais do colaborador e a página dos dados do contrato de trabalho.

8.2.2.3 CNH – Carteira Nacional de Trânsito

Referência normativa: CTB - Código de Trânsito Brasileiro / CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito;

- Documento obrigatório a qualquer cidadão que pretenda conduzir um veículo automotor.

Itens obrigatórios e observáveis

Dados do colaborador, apresentados frente e verso, Validade, Categoria, se possui atividade remunerada.

Para estrangeiros, se for apresentada a CNH de seu país de origem, ele terá direito de dirigir com ela no Brasil por até 180 dias (6 meses) após a data de sua chegada ao país.

Poderá ser apresentada a Guia de Tramitação Eletrônica, emitida pelo DETRAN, que atesta a solicitação do colaborador para ter a CNH brasileira, neste caso haverá a informação de que o estrangeiro possui a Licença para Dirigir.

Certificado de Direção Defensiva (Para todos os condutores)

Avaliar dados do condutor, nº do RENACH, categoria da habilitação, assinatura do diretor da entidade ou instituição, conteúdo programático, dados do instrutor (com registro), carga horária (16h) e validade 5 anos.

NOTA 32: O treinamento deverá ter carga horária de 16 horas, sendo composto de 12 horas teóricas e 4 horas práticas

NOTA 33: Treinamentos anteriores à data de contratação só serão aceitos caso a data do treinamento não seja superior a 90 dias.

8.2.2.4 Ordem de Serviço

Referência Legal: NR 01 alíneas “b” e “c”

São instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. A ordem de serviço pode estar contemplada em procedimentos de trabalho e outras instruções de SST.

Itens obrigatórios e observáveis

- Cargo/função
- Descrição do escopo das atividades realizadas pelo cargo/função;
- Os riscos ocupacionais existentes nos locais de trabalho conforme inventário de riscos;

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 95 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- As medidas de controle adotadas pela empresa para: eliminar, minimização e controle dos fatores de riscos, com adoção das medidas de controle coletivas, minimização e controle dos fatores de riscos, com adoção das medidas administrativas ou de organização e adoção de medidas de proteção individual.
- Lista das medidas de controle coletivas (EPC) e medidas de proteção individual (EPI), conforme os riscos inventariados no PGR;
- Exigências relacionadas ao uso, manutenção e guarda dos EPIs e EPCs;
- Procedimento em caso de acidentes;
- Informação sobre o Direito de Recusa;
- Proibições;
- Assinatura do colaborador dando ciência do documento (item 1.4.1 c);
- Data de ciência do colaborador.

NOTA 34: Caso o colaborador tenha passado por uma mudança de função, a empresa deverá apresentar nova ordem de serviço no portal.

8.2.2.5 ASO Admissional / Periódico

Referência Legal: NR-07 / Vigência: conforme PCMSO (**Anual**), ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (Periodicidade conforme subitem 7.5.8).

Obrigatório para as empresas que empregam sob o regime de carteira de trabalho (CLT) – NR-07 item 7.5.19.1

Itens obrigatórios e observáveis

- Razão social e CNPJ ou CAEPF da organização;
- Nome completo do colaborador, o número de seu CPF e sua função;
- A descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;
- Indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o colaborador;
- Definição de apto ou inapto para a função do colaborador;
- O nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO (Médico Responsável);
- Data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico (Médico Examinador).

NOTA 35: Se no ASO constar aptidão para trabalho em altura e espaço confinado, os riscos/EPI precisam estar no PGR, PCMSO, Ordem de Serviço e Ficha de EPI.

8.2.2.6 Ficha de Registro de Entrega de EPI

Referência Legal: NR-06.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 96 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Registrar o seu fornecimento ao colaborador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, inclusive, por sistema biométrico.

Itens observáveis

- Informações do colaborador (cargo, matrícula, assinatura);
- Registro da data de entrega, descrição do EPI, quantidade e número do CA;
- Consultar no CAEPI, o CA dos EPIs registrados na Ficha de EPI; <https://caeapi.mte.gov.br/>
- Assinatura do colaborador evidenciando o recebimento do EPI;
- Constar todos os EPI de acordo com os riscos identificados nos documentos PGR e Ordem de Serviço;
- Registro das devoluções e trocas dos EPIs e EPCs extraviado, danificado ou qualquer alteração que o torne impróprio para uso.

NOTA 36: A evidência de fornecimento de entrega do equipamento não será aceita caso a data de entrega seja anterior à data de contratação;

NOTA 37: Os riscos e a relação de EPI por função precisam estar alinhados a todos em todos os documentos PGR, PCMSO, ASO, Ordem de serviço e Ficha de EPI.

8.2.2.7 Certificados de Treinamentos de Segurança

Referência Legal: Normas Regulamentadoras

Evidenciar que o colaborador recebeu treinamento sobre um assunto específico: Integração, NR-10, NR-11, NR-12, NR-33 e NR-35.

Itens obrigatórios e observáveis

- Identificação da empresa;
- Nome e assinatura do colaborador;
- Conteúdo Programático (incluindo técnicas de resgate e primeiros socorros) conforme NR e a NP.00235 Diretrizes para Treinamentos e Homologação de Instrutores e Instituições de Ensino; (**TREINAMENTOS EAD NÃO SÃO ACEITOS**);
- Carga horária e vigência (anual ou bianual conforme NR e a NP.00235 Diretrizes para Treinamentos e Homologação de Instrutores e Instituições de Ensino);
- Data e local de realização do treinamento;
- Nome e qualificação dos instrutores;
- Assinatura do responsável técnico do treinamento incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica.

Itens relevantes

- Todos os treinamentos mandatórios devem ser realizados em escolas de formação profissional homologadas pelo Grupo Equatorial;

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 97 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- Treinamentos realizados antes da contratação do colaborador em escolas de formação profissionalizante só serão aceitos no prazo de até 90 dias anteriores a data de contratação, após este período deve ser solicitado reciclagem realizada pela contratante;
- As notas 1 e 2 são requisitos de bloqueio;
- O certificado de NR 11 e 12 deve constar o equipamento para o qual foi treinado (prática) e será utilizado;
- A data da emissão da ART para caso de treinamentos pode ser anterior à data da realização do evento, desde que especificado no documento os treinamentos que serão realizados;
- Atentar a forma de identificação dos responsáveis pelo treinamento nos certificados, que devem conter: Assinatura do responsável, Formação, Nome completo e N° de registro em Conselho de Classe conforme conteúdo programático, consultar links abaixo.

Consultar o conteúdo programático dos cursos obrigatórios:

<https://ma.equatorialenergia.com.br/wp-content/uploads/2023/04/Diretriz-Treinamento-e-Homologacao-Instituicao-de-Ensino-e-Instrutores-para-Grupo-Equatorial-.pdf>

Assegurar que os treinamentos obrigatórios são realizados em instituições homologadas – Consultar:

<https://ma.equatorialenergia.com.br/wp-content/uploads/2023/04/Lista-das-Instituicoes-de-Ensino-Homologadas.pdf>

8.2.2.8 Certificado de Treinamento de Primeiros Socorros

Itens Relevantes

Para atividades de risco relacionadas a NR 10 básico, NR 10 complementar (SEP), NR 33 e NR 35;

Periodicidade: **Anual;**

Carga horária: **8h;**

Identificação da empresa;

Nome e assinatura do colaborador;

Conteúdo Programático (incluindo técnicas de resgate e primeiros socorros) observando os procedimentos de respostas aos cenários de emergência (1.5.6.1 e 1.5.6.2 NR1 e ABNT NBR 15219:2020) Cenários acidentais hipotéticos: acidente com vítima em qualquer área (procedimentos básicos de primeiros socorros) (NR 1.5.6); acidente com vítima em áreas energizadas (NR 10.12); acidente com vítima em altura (NR 35.7) e/ou espaços confinados (NR 33.5.20); incêndio em qualquer área (procedimentos básicos de combate a incêndio); incêndio em painéis elétricos; incêndio em veículos e equipamentos móveis; desmoronamentos e/ou colapso estruturais; Procedimentos emergências - Avaliação e identificação do problema, cenário e procedimentos iniciais para controlar a situação; **(TREINAMENTOS EAD NÃO SÃO ACEITOS)**;

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 98 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Carga horária e vigência (anual conforme NRs e a NP.00235 Diretrizes para Treinamentos e Homologação de Instrutores e Instituições de Ensino);

Data e local de realização do treinamento;

Nome e qualificação dos instrutores;

Assinatura do responsável técnico do treinamento (Bombeiro Civil, Bombeiro Militar, Enfermeiro do Trabalho ou Médico do Trabalho), Auxiliar/Técnico em Enfermagem do Trabalho com formação em técnicas de emergência pré-hospitalar de acordo com a NBR 14276:2020.

8.2.2.9 Certificado de Qualificação Profissional

Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho e Auxiliar/Técnico em Enfermagem do Trabalho, Técnico Eletrotécnico, Engenheiro Eletricista.

Itens relevantes

Dados do colaborador, instituição de ensino, qualificação.

1. Certificado (frente e verso) de qualificação para todas as funções que tem curso reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.
2. Carteira da classe serve somente para comprovação da habilitação do colaborador.
3. Certidão de quitação de pessoa física emitido pelos Conselhos regionais (formação e as especializações);

NOTA 38: Verificação da qualificação profissional:

[ENGENHEIROS] <https://consultaprofissional.confea.org.br/>

[MÉDICOS] <https://portal.cfm.org.br/busca-medicos>

[ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM] <https://consultapublica.cofen.gov.br/coren-rr/consulta-profissional>

[TÉCNICOS] <https://corporativo.sinceti.net.br/app/view/sight/externo?form=PesquisarProfissionalEmpresa>

8.2.3 Treinamento de Integração de segurança promovido pela empresa parceira

Certificado deve conter: Dados da empresa requisitante, Matrícula, nome, cargo, assinatura do colaborador, e do profissional de segurança (com Registro).

Itens relevantes

- Carga horária: 04 horas (Operacional) e 02 horas (Administrativo);
- Instrutor: Deve ser legalmente qualificado da área de segurança do trabalho;
- Quem assina: Instrutor de segurança do trabalho;
- Critérios: Para o treinamento operacional, deve conter no conteúdo programático minimamente os seguintes assuntos: Direito de recusa, Riscos associados e uso de EPI/EPC, Procedimentos internos, APR (Análise Preliminar de Risco) e Comunicação de acidente;
- Data da realização.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 99 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

NOTA 39: Listas de presença, serão aceitos desde que apresente o conteúdo programático mínimo e demais critérios exigidos nas particularidades;

NOTA 40: A integração de segurança deverá ocorrer sempre após data de contratação do colaborador.

8.2.4 Documento Formal de Autorização

Referência Legal: NR-10,12, 33 e NR-35.

Sistema de identificação que permita a qualquer tempo conhecer a abrangência da autorização de cada colaborador evidenciando a anuência formal da empresa.

Itens relevantes

- Identificação do colaborador e gestor responsável pela emissão da autorização das atividades especificadas na carta;
- Assinatura do colaborador e gestor responsável;
- Identificação do nível de autorização.

NOTA 41: Será necessário a apresentação deste documento sempre que anexado a documentação do colaborador certificados de treinamentos de NR 10, SEP, 12, 33 e 35.

8.2.5 Treinamentos e Formação Requerida do Instrutor

Treinamento	Formação requerida
PRIMEIROS SOCORROS	Bombeiro Civil (Lei 11.901/2009 e ABNT NBR 14608:2021), Bombeiro Militar, Auxiliar/Técnico de Enfermagem do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho ou Médico do Trabalho, ou profissional com técnicas de atendimento Pré hospitalar de acordo com a ABNT NBR 14276:2020 Brigada de incêndio e emergência - Requisitos e procedimentos.
NR-10 Básico/ SEP	Engenheiro Eletricista, Técnico Eletromecânico ou afins que atendam a resolução CONFEA 218/73 Art. 8º Técnico Eletrotécnico, Técnico Eletromecânico ou afins que atendam ao Decreto 90.922/1985 Art., 4º e 5º e Resolução CONFEA 278/1983 Art. 3º e 4º.
PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS	Bombeiro Civil (Lei 11.901/2009 e ABNT NBR 14608:2021), Bombeiro Militar, ou Técnico, Tecnólogo ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, ou profissional com formação em prevenção e combate a incêndios e abandono de área de acordo com a ABNT NBR 14276:2020 Brigada de incêndio e emergência - Requisitos e procedimentos.
NR-11 E NR-12 – OPERAÇÃO GUINDAUTO/ CESTO AÉREO	Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletromecânico ou afins que atendam a resolução CONFEA 218/73 Art. 12º. Ou Técnico Mecânico, Técnico Eletrotécnico ou afins que atendam a resolução CONFEA 278/1983 Art. 3º e 4º.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 100 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

8.2.6 Requisitos para Formação Requerida de Instrutores

INSTRUTOR: PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS - AL

Conforme item 5.4.6 (a, c) da IT-17 CBM-AL, o profissional habilitado para a formação e atualização da brigada de incêndio deve ter uma das seguintes qualificações:

Formação em Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente registrado nos conselhos regionais competentes ou no Ministério do Trabalho, com formação ou especialização em Prevenção e Combate a Incêndio (carga horária mínima de 120 horas-aula para risco baixo ou médio e 160 horas-aula para risco alto).

Componentes dos Corpos de Bombeiros Militares, com formação ou especialização em Prevenção e Combate a Incêndio (carga horária mínima de 120 horas-aula para risco baixo ou médio e 160 horas-aula para risco alto).

INSTRUTOR: PRIMEIROS SOCORROS - AL

Conforme item 5.4.6 (b) da IT-17 CBM-AL, o profissional habilitado para a formação e atualização de primeiros socorros o médico e o enfermeiro do trabalho.

Componentes dos Corpos de Bombeiros Militares com formação ou especialização em técnicas de emergências médicas (carga horária mínima de 80 horas-aula para risco baixo, médio ou alto).

NOTA 42: Conforme item 5.4.6.1 O profissional habilitado deverá obrigatoriamente ser credenciado no Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas.

INSTRUTOR: PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E PRIMEIROS SOCORROS – AP

O treinamento deverá ser ministrado por empresas Especializadas na Formação e Treinamento para ministrarem cursos de brigadistas eventuais e/ou cursos de brigadistas profissionais.

Após o treinamento deverá ser emitida a respectiva Anotação de Responsabilidade Profissional (ARP).

NOTA 43: A empresa ou profissional deverá ser cadastrada no Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 101 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

INSTRUTOR: PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS - GO

Instrutor: Profissional habilitado para a formação e requalificação da brigada de incêndio, por intermédio da empresa especializada na formação, e que deve ter as qualificações referente a sua competência (Nota Técnica 17 CBM-GO):

- a) mínimo de 56 horas de prevenção contra incêndio.
- b) capacitação em técnicas de ensino de no mínimo 40h, e 16h de prática.
- c) O profissional habilitado deverá obrigatoriamente ser credenciado no Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, conforme do CBMGO e da NT 17.

INSTRUTOR: PRIMEIROS SOCORROS - GO

Instrutor: Profissional habilitado para a formação e requalificação da brigada de incêndio, por intermédio da empresa especializada na formação e treinamento e que deve ter as qualificações referente a sua competência:

- a) mínimo de 56 horas de primeiros socorros.
- b) capacitação em técnicas de ensino de no mínimo 40 h.
- c) O profissional habilitado deverá obrigatoriamente ser credenciado no Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, conforme NT 39/2023 CBMGO e da NT 17.

NOTA 44: a) Nota Técnica nº 17 Corpo de Bombeiro Militar; b) responsável pelo item 12 do Anexo III NR 10.

NOTA 45: Nota Técnica nº 17 Corpo de Bombeiro Militar de Goiás; responsável pelo item 14 do Anexo III NR 10; NR 33 ANEXO III XI; e; 35.4.2.1 (g) da NR 35.

INSTRUTOR: PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS - MA

Instrutor: Profissional habilitado para a formação e requalificação da brigada de incêndio, por intermédio da empresa especializada na formação, e que deve ter as qualificações referente a sua competência.

- a) mínimo de 169 horas de prevenção contra incêndio.
- b) capacitação em técnicas de ensino de no mínimo 40 h.
- c) O profissional habilitado deverá obrigatoriamente ser credenciado no Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão, conforme Portaria do Cmt do CBMMA e da NT 02.

NOTA 46: a) Nota Técnica nº 17 Corpo de Bombeiro Militar; b) responsável pelo item 12 do Anexo III NR 10.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 102 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

INSTRUTOR: PRIMEIROS SOCORROS - MA

Instrutor: Profissional habilitado para a formação e requalificação da brigada de incêndio, por intermédio da empresa especializada na formação e treinamento e que deve ter as qualificações referente a sua competência.

- a) mínimo de 108 horas de primeiros socorros.
- b) capacitação em técnicas de ensino de no mínimo 40 h.
- c) O profissional habilitado deverá obrigatoriamente ser credenciado no Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão, conforme Portaria do Cmt do CBMMA e da NT 02.

NOTA 47: Nota Técnica nº 17 Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão; responsável pelo item 14 do Anexo III NR 10; NR 33 ANEXO III XI; e; 35.4.2.1 (g) da NR 35.

INSTRUTOR: PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS – PA

Bombeiro Civil classe II ou III com nível escolar igual ou superior ao ensino médio que tenha cursado as respectivas disciplinas.

Formação em técnicas de ensino: Carga horária mínima de 40 h/aula para qualquer risco.

Área de prevenção e combate a incêndio e abandono de área: Carga horária mínima de 60 h/aula para risco baixo ou médio; Carga horária mínima 100 h/aula para risco alto.

NOTA 48: ABNT NBR 14608:2021 Bombeiro civil - Requisitos e procedimentos;

NOTA 49: Seção de Estudos Técnicos / Cadastramento para Formação e Treinamento de Brigada de Incêndio e Brigada Profissional do Corpo de Bombeiro Militar Pará;

NOTA 50: Responsável pelo item 12 do Anexo III NR 10.

INSTRUTOR: PRIMEIROS SOCORROS - PA

Bombeiro Civil classe II ou III com nível escolar igual ou superior ao ensino médio que tenha cursado as respectivas disciplinas.

Formação em técnicas de ensino: Carga horária mínima de 40 h/aula para qualquer risco.

Área de emergências médicas: Carga horária mínima de 240 h/aula para risco baixo, médio ou alto.

NOTA 51: ABNT NBR 14608:2021 Bombeiro civil - Requisitos e procedimentos

NOTA 52: Seção de Estudos Técnicos / Cadastramento para Formação e Treinamento de Brigada de Incêndio e Brigada Profissional do Corpo de Bombeiro Militar Pará

NOTA 53: Responsável pelo item 14 do Anexo III NR 10; item 1.1 (g e h) do Anexo II da NR 12; item 33.3.5.4 (d) da NR 33; 35.3.2 (g) da NR 35.

NOTA 54: O profissional habilitado deverá obrigatoriamente ser credenciado no Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 103 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

INSTRUTOR: PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS - PI

O profissional habilitado para formação e atualização da brigada de incêndio deve ter uma das seguintes qualificações:

Formação em Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente registrado nos conselhos regionais competentes ou no Ministério do Trabalho com especialização em Prevenção e Combate a Incêndio (carga horária mínima de 120 horas-aula para risco baixo ou médio e 160 horas-aula para risco alto).

Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, formado no Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública ou equivalente, realizado pela Escola Superior de Bombeiros (ESB), ou, ainda, com especialização em Prevenção e Combate a Incêndio (carga horária mínima de 120 horas-aula para risco baixo ou médio e 160 horas-aula para risco alto).

INSTRUTOR: PRIMEIROS SOCORROS - PI

O profissional habilitado para a formação e atualização de primeiros socorros deverá ser médico ou o enfermeiro do trabalho.

Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, formado no Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública ou equivalente, realizado pela Escola Superior de Bombeiros (ESB), ou, ainda, com especialização em técnicas de emergências médicas (carga horária mínima de 80 horas-aula para risco baixo, médio ou alto).

Nota 55: Conforme item 5.4.6.1 O profissional habilitado deverá obrigatoriamente ser credenciado no Corpo de Bombeiros Militar do Piauí.

INSTRUTOR: PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS - RS

O profissional habilitado a ministrar o Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios deverá possuir formação ou especialização em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Conselho Regional competente ou no Ministério do Trabalho e os integrantes do Corpo de Bombeiros Militar.

O profissional habilitado referido no caput deverá cadastrar-se junto ao Corpo de Bombeiros da Brigada Militar RS mediante requerimento e comprovação documental de sua formação ou especialização.

INSTRUTOR: PRIMEIROS SOCORROS - RS

O profissional habilitado para a formação e atualização de primeiros socorros o médico e o enfermeiro do trabalho.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 104 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

INSTRUTOR: CURSO BÁSICO - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE. Programa: 1 à 7, 9, 10, 11, 13 e 15

Diploma de conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino e com registro no competente conselho de classe. – item 10.8.1 e 10.8.2 da NR10

Anuência formal da empresa para profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação – item 10.8.3.1 e 10.8.4 da NR 10

NOTA 56:

- Os itens 7 e 8 do programa NR 10 básico é de responsabilidade compartilhada com a área de segurança do trabalho. O item 13 é de responsabilidade exclusiva do profissional de Segurança do Trabalho;
- O item 12 do programa NR 10 básico é de responsabilidade exclusiva habilitado a ministrar o Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios conforme Corpo Bombeiro Militar (UF);
- O item 14 do programa é de responsabilidade exclusiva do profissional habilitado para a formação e atualização de primeiros socorros.

INSTRUTOR: CURSO COMPLEMENTAR - SEGURANÇA NO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA (SEP) E EM SUAS PROXIMIDADES. Programa: 1 à 15, 17 e 18

Diploma de conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino e com registro no competente conselho de classe. – item 10.8.1 e 10.8.2 da NR10

Anuência formal da empresa para profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação – item 10.8.3.1 e 10.8.4 da NR 10

NOTA 57: Conforme item 1.7.1.1 da NR01: O certificado emitido deverá conter o nome e assinatura do colaborador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento. Deverá ser emitida ART - Anotação de Responsabilidade Técnica pela prestação do serviço ou pelo exercício do cargo - Lei nº 6.496/77.

INSTRUTOR POR CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - CURSO BÁSICO: SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE

Diploma de conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino e com registro no competente conselho de classe. – item 10.8.1 e 10.8.2 da NR10

Anuência formal da empresa para profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação – item 10.8.3.1 e 10.8.4 da NR 10

NOTA 58:

- Os conteúdos programáticos 1 a 6 do programa da NR 10 básico é de responsabilidade exclusiva Engenheiro Eletricista ou Técnico Eletrotécnico e com registro no competente conselho de classe;
- Os conteúdos programáticos 7 a 11, 13 e 15 do programa da NR 10 básico é de responsabilidade exclusiva da área de segurança do trabalho. O item 12 e 14 do programa NR 10 básico é de

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 105 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

responsabilidade exclusiva de pessoa habilitada a ministrar o Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios conforme Corpo Bombeiro Militar (UF);

- Conforme item 1.7.1.1 da NR01: O certificado emitido deverá conter o nome e assinatura do colaborador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento. Deverá ser emitida ART - Anotação de Responsabilidade Técnica pela prestação do serviço ou pelo exercício do cargo - Lei nº 6.496/77.

INSTRUTOR POR CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - CURSO COMPLEMENTAR: SEGURANÇA NO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA (SEP) E EM SUAS PROXIMIDADES.

Diploma de conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino e com registro no competente conselho de classe. – item 10.8.1 e 10.8.2 da NR10

Anuência formal da empresa para profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação – item 10.8.3.1 e 10.8.4 da NR 10

NOTA 59:

- Os conteúdos programáticos 1 a 9 do programa da NR 10 Complementar: Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) é de responsabilidade exclusiva Engenheiro Eletricista ou Técnico Eletrotécnico e com registro no competente conselho de classe;
- Os conteúdos programáticos 10 a 18 do programa da NR 10 Complementar: Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) é de responsabilidade exclusiva da área de segurança do trabalho;
- Conforme item 1.7.1.1 da NR01: O certificado emitido deverá conter o nome e assinatura do colaborador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento. Deverá ser emitida ART - Anotação de Responsabilidade Técnica pela prestação do serviço ou pelo exercício do cargo - Lei nº 6.496/77.

NR – 11: TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS

Profissional qualificado: profissional com comprovado curso específico na área, reconhecido pelo sistema oficial de ensino.

Profissional habilitado: Profissional com atribuições legais para a atividade a ser desempenhada e que assume a responsabilidade técnica, tendo registro no conselho profissional de classe.

Profissional capacitado: Trabalhador que recebeu capacitação sob orientação e responsabilidade de um profissional habilitado.

O profissional qualificado e habilitado que ministra treinamento e/ou é o responsável técnico pelo treinamento deverá comprovar experiência e formação de curso específico na área, reconhecido pelo sistema oficial de ensino. Deverá ser emitida ART - Anotação de Responsabilidade Técnica pela prestação do serviço ou pelo exercício do cargo - Lei nº 6.496/77.

Conforme item 1.7.1.1 da NR01: O certificado emitido deverá conter o nome e assinatura do colaborador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 106 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

NR 12: MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

GUINDAR CARGAS E PESSOAS, MOTOSSERRA, MOTO PODA, EMPILHADEIRA, TRATOR, ESCAVADEIRA, ETC.

Profissional qualificado: profissional com comprovado curso específico na área, reconhecido pelo sistema oficial de ensino.

Profissional habilitado: Profissional com atribuições legais para a atividade a ser desempenhada e que assume a responsabilidade técnica, tendo registro no conselho profissional de classe.

Instrutor é responsável pela adequação do conteúdo, forma, carga horária e avaliação dos capacitados – item 12.16.1; 12.16.3 (d, e); Anexo II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA CAPACITAÇÃO.

Anexo V da NR 12 – MOTOSSERRAS

Anexo XII da NR 12 - EQUIPAMENTOS DE GUINDAR PARA ELEVAÇÃO DE PESSOAS E REALIZAÇÃO DE TRABALHO EM ALTURA

Nota: Consultar o profissional por conteúdo programático na NP.00235 - Anexo I: Conteúdo Programático dos Treinamentos Mandatórios Diretrizes para Treinamentos e Homologação de Instrutores e Instituições de Ensino.

O profissional qualificado e habilitado que ministra e é o responsável técnico pelo treinamento deverá comprovar experiência e formação de curso específico na área, reconhecido pelo sistema oficial de ensino. Deverá ser emitida ART - Anotação de Responsabilidade Técnica pela prestação do serviço ou pelo exercício do cargo - Lei nº 6.496/77.

Conforme item 1.7.1.1 da NR01: O certificado emitido deverá conter o nome e assinatura do colaborador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento.

NR 33: ESPAÇOS CONFINADOS

Profissional habilitado: Profissional com atribuições legais para a atividade a ser desempenhada e que assume a responsabilidade técnica, tendo registro no conselho profissional de classe.

Responsável Técnico: profissional habilitado para identificar os espaços confinados existentes na empresa e elaborar as medidas técnicas de prevenção, administrativas, pessoais e de emergência e resgate.

Os instrutores designados pelo responsável técnico, devem possuir comprovada proficiência* no assunto – item 33.3.5.7 da NR 33.

*Proficiência: competência, aptidão, capacitação e habilidade aliadas à experiência de trabalho em espaço confinado.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 107 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

É considerado profissional capacitado aquele que recebe:

- a) Capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado;
e
- b) Trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.

O profissional qualificado e habilitado que ministra treinamento e/ou é o responsável técnico pelo treinamento deverá comprovar experiência e formação de curso específico na área, reconhecido pelo sistema oficial de ensino. Deverá ser emitida ART - Anotação de Responsabilidade Técnica pela prestação do serviço ou pelo exercício do cargo - Lei nº 6.496/77.

Conforme item 1.7.1.1 da NR01 e item 33.3.5.8 da NR33: O certificado emitido deverá conter o nome e assinatura do colaborador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento (este ainda contendo suas informações de formação).

NR 35: TRABALHO EM ALTURA

Profissional habilitado: Profissional qualificado e com registro no competente conselho de classe.

Responsável Técnico: profissional habilitado para identificar os sistemas de ancoragem para trabalho em altura existentes na empresa e elaborar as medidas técnicas de prevenção, administrativas, pessoais e de emergência e resgate.

*Proficiência: Competência, aptidão, capacitação e habilidade aliadas à experiência profissional, comprovadas por meio de diplomas, registro na carteira de trabalho, contratos específicos na área em questão ou outros documentos.

É considerado profissional capacitado aquele que recebe:

- a) Capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado;
e
- b) Trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.

O profissional qualificado e habilitado que ministra treinamento e/ou é o responsável técnico pelo treinamento deverá comprovar experiência e formação de curso específico na área, reconhecido pelo sistema oficial de ensino. Deverá ser emitida ART - Anotação de Responsabilidade Técnica pela prestação do serviço ou pelo exercício do cargo - Lei nº 6.496/77.

Conforme item 1.7.1.1 da NR01: O certificado emitido deverá conter o nome e assinatura do colaborador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 108 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

DIREÇÃO DEFENSIVA

Instrutor de Trânsito / Direção Defensiva credenciado conf. Resolução CONTRAN nº 168/2004 Inciso III do item 6 do Anexo II.

Certificado de Direção Defensiva (Para todos os condutores)

Avaliar dados do condutor, nº do RENACH, categoria da habilitação, assinatura do diretor da entidade ou instituição, conteúdo programático, dados do instrutor (com registro), carga horária (8h) e validade 5 anos.

NOTA 60: O treinamento deverá ter carga horária de 16 horas, sendo composto de 12 horas teóricas e 4 horas práticas

NOTA 61: Treinamentos anteriores as datas de contratação só serão aceitas caso a data do treinamento não seja superior a 90 dias.

CURSOS MANDATÓRIOS – NR 5, 10, 11, 12, 33 E 35

Estruturação pedagógica com a caracterização e descrição da capacitação, dos objetivos da capacitação, da infraestrutura física, das estratégias pedagógicas, dos recursos tecnológicos, do material didático, das atividades a serem desenvolvidas e os mecanismos de avaliação. O processo de avaliação da aprendizagem contemple situações práticas que representem a rotina laboral do colaborador para a adequada tomada de decisões com vistas à prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho - item 3 do Anexo II da NR-01.

NOTA 62:

- Os treinamentos podem ser ministrados na modalidade de ensino a distância ou semipresencial desde que atendidos os requisitos operacionais, administrativos, tecnológicos e de estruturação pedagógica previstos no Anexo II da NR 01, item 1.7.9;
- O conteúdo prático do treinamento pode ser realizado na modalidade de ensino a distância ou semipresencial, desde que previsto em NR específica – item 1.7.9.1;
- O treinamento mandatório da NR 5 possui previsão legal para ser ministrado a distância ou semipresencial;
- Os treinamentos mandatórios 10, 11, 12, 33 e 35 não tem previsão legal para serem ministrados a distância ou semipresencial.

8.3 Avaliação in loco, dos veículos, alojamentos e equipes paramentadas

Integração em campo – Pontos de atenção

- Agendamentos para integração devem ser solicitados exclusivamente através do portal de Recepção Documental de Segurança;
- As turmas de integração são abertas pelo ponto focal da unidade de negócio da área da Segurança do Trabalho;
- O prazo para solicitação de integração deve ser de no mínimo de 24 horas de antecedência da data de realização.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 109 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

NOTA 63: Alojamentos devem ser informados 48 horas antes da integração para verificação in loco antes da liberação da equipe quando aplicável;

NOTA 64: A etapa de integração é impeditiva caso identificado não conformidade.

8.3.1 Avaliação in loco – alojamentos

Alojamento: É o conjunto de espaços ou edificações, composto de dormitório, instalações sanitárias, refeitório, áreas de vivência e local para lavagem e secagem de roupas, sob responsabilidade do colaborador, para hospedagem temporária de colaboradores.

Devem possuir:

- Bacias sanitárias, Mictórios, Lavatório, Chuveiro, vestiário, dormitórios, armários, refeitório, cozinha, lavanderia, área de vivência.
- Deve ter ventilação e iluminação natural e /ou artificial e ter cobertura que proteja contra intempéries;
- Local para aquecimento e conservação das refeições e material para lavagem de utensílios usados na refeição;
- É permitida a divisão dos colaboradores do turno, em Grupos para a tomada de refeições.
- Possuir lavatórios instalados nas proximidades do alojamento;
- Na ausência de código de obra local, deve ser garantido pé direito mínimo de 2,50 (m);
- Instalação de depósito com tampas para depositar restos de comida;
- Ter piso e paredes revestidos de material impermeável e lavável;
- Os refeitórios não podem estar situados em subsolos ou porões;
- Fornecimento de água deve ser feito por meio de bebedouros na proporção de, no mínimo, 1 (um) para cada Grupo de 25 (Vinte e cinco) colaboradores ou fração;
- Possuir assentos e mesas com superfícies ou coberturas laváveis ou descartáveis, em número correspondente aos usuários atendidos.

NOTA 73: Alojamentos devem ser informados para verificação in loco antes da liberação da equipe quando aplicável;

NOTA 74: Etapa impeditiva caso identificado não conformidade.

8.4 Integração de segurança

Objetivo

A Integração tem como objetivo aculturação, alinhamento e disponibilização das informações da organização como normas, procedimentos e políticas, facilitando assim o **processo de adaptação** e integração dos novos colaboradores.

INTEGRAÇÃO – ação de unir e incorporar elementos em um único Grupo.

8.4.1 Recepção física de segurança

Antes do início das atividades todos os colaboradores das empresas parceiras de serviço devem participar do processo de integração de segurança, ministrado pelo SESMT da Equatorial.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 110 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Reunião com o novo colaborador visando conscientizá-lo sobre:

- Valores, política, princípios, preceitos legais, normas e procedimentos;
- Uma visão geral do Grupo Equatorial;
- Cultura de saúde e segurança do Grupo Equatorial;
- Ações e práticas de incentivo ao comportamento seguro;
- Formar no novo colaborador uma **atitude positiva** com relação à empresa e ao trabalho específico.

Assuntos a serem abordados na integração

- Direção Preventiva;
- Inspeção de EPI/EPC/Veículos antes de sair da base;
- Comunicação de Acidentes (com ou sem lesão) e Quase Acidentes;
- Direito de Recusa;
- Atividades Preliminares de Segurança.

8.5 Digitalização de documentos

ABNT PR 1013/2023

Orientações para garantia da qualidade e da confiabilidade do documento digitalizado.

- A responsabilidade pela conformidade da digitalização é do profissional/preposto da empresa parceira;
- Os arquivos devem ser salvos em um formato aberto, como PDF/A, pois esse tipo de armazenamento possibilita que o arquivo seja sempre reproduzido exatamente da mesma forma que foi salvo e em qualquer sistema;
- Padrões técnicos mínimos para digitalização de documentos:

DOCUMENTO	RESOLUÇÃO MÍNIMA	COR	FORMATO DE ARQUIVO*
Textos impressos, sem ilustração, em preto e branco	300 dpi	Monocromático (preto e branco)	PDF/A
Textos impressos, com ilustração, em preto e branco	300 dpi	Escala de cinza	PDF/A
Textos impressos, com ilustração e cores	300 dpi	RGB (colorido)	PDF/A
Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco	300 dpi	Escala de cinza	PDF/A
Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em cores	300 dpi	RGB (colorido)	PDF/A
Fotografias e cartazes	300 dpi	RGB (colorido)	PNG
Plantas e mapas	600 dpi	Monocromático (preto e branco)	PNG

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 111 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Na hipótese de o arquivo ser comprimido, deve ser realizada compressão sem perda, de forma que a informação obtida após a descompressão seja idêntica à informação antes de ser comprimida.

Nota 75: Carta de Autorização e demais documentos que precisem, principalmente, de uma análise de distinção de cores, obrigatoriamente devem ser digitalizados em resolução mínima 300 dpi, RGB (colorido) e formato de arquivo PDF/A

Dúvidas comuns

Orientações para garantia da qualidade e da confiabilidade do documento digitalizado

1) Um documento impresso em preto e branco, contendo somente rubricas ou assinaturas em cor azul deve ser digitalizado em cores?

Havendo um manuscrito (rubrica, assinaturas etc.) no documento, é recomendado que ele seja digitalizado em escala de cinza ou em cores.

2) Um formulário pré-impresso e preenchido com caneta preta deve ser digitalizado em cores?

O Decreto Federal nº 10.278/2020 estabelece que seja digitalizado em escala de cinza ou em cores, por conter dados manuscritos.

3) Considerando o formato de imagem em cores (RGB), com resolução de 300 DPI e utilizando compressão sem perda, documentos com múltiplas páginas ficarão enormes. O que pode ser feito para garantir o menor tamanho possível dos arquivos?

Recomenda-se que as páginas sejam digitalizadas conforme o seu conteúdo, gerando um arquivo misto, em que somente páginas de texto sejam digitalizadas em bitonal, que aquelas contendo manuscritos sejam digitalizadas em escala de cinza e as que contiverem ilustrações em cores sejam digitalizadas em cores. Utilizar um formato de imagem adequado, como o JPEG2000, na captura também pode ajudar a reduzir o tamanho final dos arquivos.

8.6 Pontos focais Grupo Equatorial

EMPRESA	NOME	E-MAIL	TELEFONE
EQUATORIAL ALAGOAS	João Marcos Porfírio Hermerson Schram	joao.pereira@equatorialenergia.com.br hermerson.schram@equatorialenergia.com.br	(86) 98116-4532 (82) 99124-7225
EQUATORIAL AMAPÁ (CEA E CSA)	Jordânia Pereira Aldrian Lima Jéssica Quintela	jordania.pereira@equatorialenergia.com.br aldrian.silva@equatorialenergia.com.br jessica.souza@csa-equatorial.com.br	(96) 99189-3675 (96) 98802-5001 (96) 98427-1209
EQUATORIAL GOIÁS			
EQUATORIAL MARANHÃO	Gabriel Vieira Holemborg Sales	gabriel.vieira@equatorialenergia.com.br holemborg.costa@equatorialenergia.com.br	(98) 99185-4787 (98) 98815-4093

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 112 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

EQUATORIAL PARÁ	Elton Lucena Samarah Nascimento	elton.souza@equatorialenergia.com.br samarah.araujo@equatorialenergia.com.br	(91) 99171-5431 (91) 98814-5234
EQUATORIAL PIAUÍ	Suzane Caires	suzane.aires@equatorialenergia.com.br	(86) 98900-0689
EQUATORIAL RIO GRANDE DO SUL	Pedro Henrique	pedro.Henrique@equatorialenergia.com.br	(51) 99572-0405
EQUATORIAL TRANSMISSÃO	Marcos Tullio	marcos.conceicao@equatorial-t.com.br	(99) 98803-4350
EQUATORIAL SERVIÇOS	Jackson Gomes	jackson.gomes@equatorialservicos.com.br	(98) 98931-8758
EQUATORIAL TELECOM	André Novaes	andre.nogueira@equatorialtelecom.com.br	(98) 99214-0618

8.7 Obrigações das empresas parceiras referente ao Sistema BENHOERFT

As empresas parceiras possuem a obrigação contratual de manter rigorosamente atualizadas todas as informações e documentos cadastrados no sistema BENHOERFT.

As atualizações no sistema BENHOERFT incluem, mas não se limitam a:

- a) Carregamento (upload) de novas informações e documentos conforme exigido;
- b) Registro de inativação de colaboradores, contemplando as seguintes situações:
 - i. Desligamento do colaborador da empresa parceira;
 - ii. Afastamento do colaborador por acidente ou doença por período superior a 90 (noventa) dias.
- c) Inativação de contratos encerrados;
- d) Substituição de documentos por suas versões vigentes antes do vencimento dos anteriores;
- e) Outras atualizações necessárias para garantir a fidedignidade das informações no sistema.

8.8 Sanções por descumprimento das obrigações das empresas parceiras referente ao Sistema BENHOERFT

O sistema Bernhoeft será monitorado mensalmente pela área Executiva de Segurança do trabalho para levantar os documentos vencidos das empresas parceiras. Para cada documento vencido identificado, a empresa parceira será formalmente notificada e sujeita à aplicação de

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 113 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

multa, conforme previsto contratualmente e bloqueadas para realizar novas mobilizações até que as pendências sejam sanadas.

As empresas parceiras que mantiverem pendência documental no sistema BENHOERFT por um período superior a 90 (noventa) dias, além da notificação e multa, terão seus contratos inativados na plataforma da Bernhoeft.

8.9 Dúvidas frequentes

Pergunta: Como faço para fazer o cadastro de novos contratos?

Resposta: Acessar o link do forms (<https://forms.office.com/r/s5BpTa0LGT>) e preencher as informações solicitadas. Após a finalização do preenchimento em um prazo de até 48 horas (Uteis) seu acesso será autorizado. Acessar o site <https://newcontract.contractweb.com.br/> colocar o e-mail do cadastro e selecionar “Esqueci a senha” (caso ainda não tenha senha de acesso) o sistema enviará a senha provisória que deverá ser substituída pela sua de preferência.

Pergunta: Como faço para ter acesso aos manuais de operacionalização do sistema?

Resposta: Acessar o link a seguir <https://newcontract.contractweb.com.br/Suporte/Cartilha>

Pergunta: Possuindo contratos Corporativo, se deslocar os colaboradores para outra empresa do Grupo Equatorial preciso mobilizá-los de novo no portal?

Resposta: Não, só há necessidade de mobilizá-los uma vez no portal, desde que mantido o mesmo escopo de contrato. Neste caso, deverá ser solicitado ao departamento de Segurança da outra empresa a integração dos colaboradores na região que ele vai atuar.

Contatar os contatos dos pontos focais de cada empresa da Equatorial:

Pergunta: É obrigatório anexar a foto do colaborador no crachá?

Resposta: Sim, é obrigatório que o crachá conste a foto do colaborador Orientações: ser recente (registrada há no máximo 6 meses) e tirada de frente. O rosto e os ombros da pessoa fotografada devem estar enquadrados e centralizados. Os olhos devem estar abertos, visíveis e direcionados para câmera. Evitar fotografar com óculos, chapéu, boné, penteados que escondam o rosto. Permitido o uso de óculos com lentes corretivas.

Pergunta: Se eu trocar os veículos que estavam cadastrados na Segurança, tenho de pedir nova integração?

Resposta: Sim, você deverá entrar em contato com o departamento de Segurança do trabalho para agendamento de uma nova avaliação dos veículos que serão absorvidos no contrato.

Pergunta: Tem algum manual ou material dos documentos solicitados para a Recepção de Segurança?

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 114 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Resposta: Sim, este material é um dos anexos do contrato assinado com a Equatorial. Também estão disponíveis no sistema New contract da **Bernhoeft** (Manuais).

Pergunta: Se vencer algum documento de colaborador já mobilizado, o colaborador ficará novamente com status de bloqueio no sistema?

Resposta: Sim, a empresa deverá novamente subir o documento solicitado para que haja a atualização.

Pergunta: Posso mais de um CNPJ cadastrado no portal, devo carregar as documentações de todos os CNPJ?

Resposta: Sim, pois quando houver a contratação de colaboradores em qualquer um dos CNPJ cadastrados, o sistema não aplicará bloqueio por falta de documentação e seguirá seu fluxo normal de análises de acordo com os prazos estabelecidos.

Pergunta: Qual o prazo de análise de documentos?

Resposta: Após o carga e liberação de todos os documentos para análise, o processo tem um prazo de 3 dias úteis a contar do dia subsequente da liberação da documentação.

Pergunta: Meu acesso está bloqueado por vigência contratual, o que fazer para ajustar?

Resposta: Solicitar ao seu gestor de contrato Equatorial o aditivo com nova data de vigência para atualização e liberação de seu acesso. De posse do aditivo, enviar e-mail ao ponto focal para ajustes junto ao sistema.

Contatar os contatos dos pontos focais de cada empresa da Equatorial:

Pergunta: Troquei de operador de sistema ou quero dar acesso a outras pessoas na minha empresa, como faço para liberar?

Resposta: Você deve enviar e-mail ao ponto focal para solicitar a liberação informando dados do novo operador (Nome completo, E-mail (de acordo com a LGPD), nome da empresa, CNPJ e n° do contrato).

Contatar os contatos dos pontos focais de cada empresa da Equatorial:

Pergunta: Posso extrair relatórios para saber quando minha mobilização será liberada?

Resposta: Sim, no sistema temos vários relatórios de acompanhamento para lhe ajudar na sua gestão

Pergunta: Tive um colaborador desligado e apareceram pendências referente a ele no portal, o que fazer?

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 115 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Resposta: Você deve entrar no sistema e inativar o colaborador para que o sistema não sinalize mais estas pendências.

9. INSPEÇÃO DE SEGURANÇA

As Inspeções de Segurança são feitas por um responsável da segurança que deve estabelecer o cronograma juntamente com as equipes de inspeção definidas. As inspeções realizadas pelos técnicos de segurança do Grupo Equatorial devem ser realizadas pelo sistema Equatorial Sistema de Segurança (ESS).

As inspeções feitas pelos técnicos de segurança das empresas parceiras devem utilizar os formulários digitais. As condições de risco identificadas serão analisadas pelo técnico de segurança e/ou equipe de inspeção, que farão as devidas recomendações.

Cada empresa é responsável pelo recolhimento, inutilização, descarte e incineração dos seus materiais, acessórios e equipamentos de segurança que estejam não conforme (danificados/avariados).

Nas inspeções, quando detectada condição de risco grave e iminente, a equipe deve interditar a área e paralisar as atividades até a eliminação/ neutralização do perigo, informando imediatamente a área de segurança. No caso de inspeção de equipes próprias, os relatórios de inspeção devem ser encaminhados para a gerência responsável pela equipe e para a área de segurança.

Nas inspeções em empresas parceiras, os relatórios de inspeção devem ser encaminhados ao responsável/representante dos SESMT da empresa parceira, para o gestor do contrato da empresa no Grupo Equatorial e para a área de segurança, para guarda de registro e adoção das providências necessárias.

As equipes inspecionadas devem atingir percentual mínimo de 80% de conformidade.

Em equipes de empresas parceiras, caso não seja alcançado esse patamar desejado, pode ser concedido um curto prazo para regularização das pendências. Dependendo da situação encontrada, a equipe pode ser interdita, voltando para a base de sua empresa e sendo liberada somente após se apresentar na sede da distribuidora, portando inspeção realizada pelo responsável do SESMT da empresa parceira e evidenciando a eliminação das condições de risco. A empresa parceira será notificada e multada conforme contrato de prestação de serviço e tabela de penalidades pelas não conformidades de segurança identificadas.

O atingimento do percentual mínimo não implica dizer que não existem itens a serem corrigidos, devendo, mesmo nessas situações, ser solicitada a correção das não conformidades.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 116 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

10. AUDITORIA DE SEGURANÇA

As Auditorias de Segurança têm por finalidade avaliar as conformidades em relação às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, aos procedimentos técnicos e operacionais, e às normas internas que possam comprometer a integridade física de colaboradores, instalações e equipamentos de empresas parceiras de serviços. Investiga também as práticas de gestão de segurança do trabalho e o cumprimento das obrigações sociais e técnicas nas empresas parceiras, a fim de garantir a segurança, qualidade e responsabilidade social em todo o serviço prestado. Há dois tipos de auditoria:

- **Auditoria Inicial:** executada para início das atividades e liberação para execução de serviços após atendimento aos requisitos técnicos, administrativos e de segurança;
- **Auditoria de Manutenção:** verificação da manutenção das condições de segurança em períodos definidos em cronograma dentro do plano de atuação dos SESMT e da Gerência Responsável pelo Contrato do Grupo Equatorial.

A auditoria deve ser uma atividade planejada e programada, pois atuará em toda a estrutura técnica e operacional da organização auditada.

11. COMUNICAÇÃO DE EVENTOS PELAS EMPRESAS PARCEIRAS

Quando da ocorrência de um acidente com lesão em local de prestação de serviço das empresas parceiras, deve ser **imediatamente informado por meio de chamada telefônica e/ou mensagem WhatsApp para a área de segurança do Grupo Equatorial** e formalizada a comunicação formal junto ao INSS por meio de formulário específico – Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) –, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência. Uma cópia da CAT, devidamente protocolada no INSS, deve ser fornecida ao gestor do contrato e aos SESMT da Equatorial.

A empresa parceira deve prestar suporte ao acidentado, garantindo-lhe toda a assistência médica necessária. Todos os acidentes devem ser comunicados ao gestor do contrato e à área de Segurança do Trabalho em até 24 horas, por telefone, e-mail, fax ou outro meio disponível, e deve-se realizar a abertura da CAT no INSS obedecendo ao mesmo prazo, de um dia útil.

Se, após a conclusão da investigação do acidente, for constatado que não há nenhuma relação com o acidente de trabalho, a referida CAT deve ser excluída junto ao INSS. Deve-se providenciar também a CAT junto à Superintendência Regional do Trabalho (SRT) em até 24 horas.

Tabela 21 - Informações para comunicação de acidentes fatais (Portaria n. 589, de 28 de abril de 2014 – MTE).

Nome do empregador
CNPJ, CEI ou CPF
Endereço e telefone da empresa

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 117 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Número da CAT registrada
Data do óbito
Nome de acidentado
Endereço do acidente
Situação geradora do acidente

Para os casos de acidentes graves ou fatais, a empresa parceira é obrigada a realizar a reunião extraordinária por meio de sua CIPA ou responsável para tratar dos assuntos referentes à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, e comunicar formalmente o gestor do contrato, em tempo hábil, para que haja participação de representantes da Equatorial.

A empresa parceira deve promover a investigação do acidente e enviar uma cópia do Relatório de Acidente para os SESMT da Equatorial, conforme modelo Anexo I da NP. 00077.EQTL - Comunicação e Tratamento de Eventos Acidentais, juntamente com a cópia da CAT, no prazo máximo de dez dias após a data do ocorrido. Os colaboradores envolvidos diretamente em acidente com perda de tempo (CPT) devem ser submetidos a um novo introdutório de segurança do trabalho, somente podendo retornar às suas atividades após liberação formal da Equatorial.

NOTA 76: Todo acidente fatal relacionado ao trabalho (inclusive as doenças do trabalho que resultem em morte) deve ser comunicado à unidade do ministério do trabalho e emprego mais próximo no prazo de até 24 horas após a constatação do óbito, além de ser informado no mesmo prazo, por mensagem eletrônica, ao departamento de segurança e saúde no trabalho, da secretaria de inspeção do trabalho, no endereço dsst.sit@mte.gov.br, com as informações listadas ao lado.

12. CRITÉRIOS PARA ENSAIOS ELÉTRICOS EM EPI, EPC E FERRAMENTAS

O POP. 00732.EQTL - Ensaios de Rigidez Dielétrica em EPI, EPC e Ferramentas Isolantes estabelece os critérios, recursos técnicos, instrumentais e administrativos para a realização dos ensaios periódicos em ferramentas e equipamentos isolantes de proteção individual e coletivo destinados ao trabalho nas áreas de concessão do Grupo Equatorial Energia que devem ser seguidos pelas empresas que realizam ensaios elétricos.

Ensaios de recebimento: os EPI, EPC e ferramentas isoladas adquiridas pela empresa parceira devem, obrigatoriamente, vir acompanhados de laudo e relatório dos ensaios realizados pelo fabricante ou fornecedor ou por laboratório idôneo, independente e de reconhecimento público.

12.1 Periodicidade dos ensaios

Os EPI e EPC devem ser testados de acordo com a tabela a seguir:

Tabela 22 - Periodicidade de ensaios elétricos dos equipamentos de proteção.

Equipamento	Periodicidade de ensaio elétrico
Andaime isolado	A cada 12 meses

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 118 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Bastões, cruzetas auxiliares, elementos vara de manobra, escadas, mastros, vara telescópica e tesourões isolados	A cada 12 meses
Capacetes de segurança	A cada 12 meses
Luva Isolante Classe 00	A cada 06 meses
Luva Isolante Classe 0	A cada 06 meses
Luva Isolante Classe 2	A cada 06 meses
Luva Isolante Classe 2 Linha Viva	A cada 06 meses
Luva Isolante Classe 3	A cada 06 meses
Luva Isolante Classe 3 Linha Viva	A cada 06 meses
Luva Isolante Classe 4	A cada 06 meses
Luva Isolante Classe 4 Linha Viva	A cada 06 meses
Manga Isolante Classe 0	A cada 06 meses
Manga Isolante Classe 1	A cada 06 meses
Manga Isolante Classe 2 Linha Viva	A cada 06 meses
Manga Isolante Classe 3 Linha Viva	A cada 06 meses
Manga Isolante Classe 4 Linha Viva	A cada 06 meses
Roupa Condutiva	Antes de cada uso, garantindo a condutibilidade para cada 10cm do tecido.
Barreira para seccionador tensão 15 kV	A cada 12 meses
By-pass com grampo de torção ou punho isolado	A cada 06 meses
Calha p/ contato fixo seccionador 15 kV	A cada 12 meses
Calha reta para condutores 15 kV	A cada 12 meses
Cesta aérea	A cada 12 meses
Cobertura flexível para chave fusível	A cada 06 meses
Cobertura flexível para condutor	A cada 06 meses
Cobertura flexível para isolador de disco	A cada 06 meses
Cobertura flexível para isolador de pino	A cada 06 meses
Cobertura rígida para chave faca	A cada 06 meses
Cobertura rígida para chave fusível	A cada 12 meses
Cobertura rígida para condutor	A cada 12 meses
Cobertura rígida para cruzeta	A cada 12 meses
Cobertura rígida para isolador de disco	A cada 12 meses
Cobertura rígida para isolador de pino	A cada 12 meses
Cobertura rígida para poste	A cada 12 meses
Conector de borracha	A cada 06 meses
Corda isolada	A cada 06 meses
Detector de tensão, Detector de ausência de tensão e Detector de fase	Ensaio de Calibração a cada 12 meses
Estropo	A cada 06 meses (Ensaio de Prova)

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 119 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Lençol inteiro média tensão	A cada 06 meses
Lençol inteiro baixa tensão	A cada 06 meses
Lençol semipartido média tensão	A cada 06 meses
Liner	A cada 12 meses
Plataforma isolada	A cada 06 meses
Mangueira hidráulica	A cada 12 meses
Moitão isolado	A cada 06 meses (Ensaio Elétrico e Ensaio de Carga)
Talabarte isolado	A cada 06 meses
Suporte para By-pass, suporte para condutor	A cada 06 meses
Catraca isolada	A cada 06 meses
Chave faca temporária	A cada 06 meses

Os ensaios elétricos periódicos em equipamentos de segurança para as diversas áreas da EQUATORIAL e suas empresas parceiras poderão ser realizados em Laboratórios Móveis (LM), desde que a empresa proprietária do LM seja avaliada pela área de Segurança do Trabalho.

A avaliação do LM pela área de Segurança do Trabalho EQUATORIAL requer o recebimento, em meio eletrônico, de uma pasta contendo, no mínimo, cópia dos seguintes documentos:

- Formalização do engenheiro eletricista designado como Responsável Técnico pelo laboratório móvel com as evidências de formação e habilitação junto ao CREA;
- Documentos de formação/capacitação da equipe técnica que realiza os ensaios no laboratório móvel (técnico em eletrotécnica, eletrônica, eletromecânica ou eletroeletrônica), cursos de segurança NR10, autorização formal para realização das atividades e curso de primeiros socorros;
- Procedimentos escritos contemplando as etapas da atividade e os procedimentos técnicos para a realização dos ensaios para cada tipo de equipamento;
- Procedimentos de segurança a serem adotados pela equipe do LM em cada uma das atividades, incluindo sinalização e isolamento de área e procedimento para instalação, medição e registro da resistência do aterramento;
- Normas técnicas aplicáveis disponíveis para consulta da equipe no LM;
- Certificados de calibração dos equipamentos utilizados no LM com data de realização inferior a 12 meses, realizados por laboratório idôneo, independente e de renome nacional;
- Equipamento que permita a verificação *in loco* da exatidão dos instrumentos do LM, em função dos deslocamentos, antes do início dos ensaios;
- Equipamentos de Segurança e de Proteção Individual para todos os envolvidos nas atividades;

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 120 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- Relação de materiais necessários para a realização dos ensaios disponibilizados, incluindo dispositivos e acessórios para ensaios.

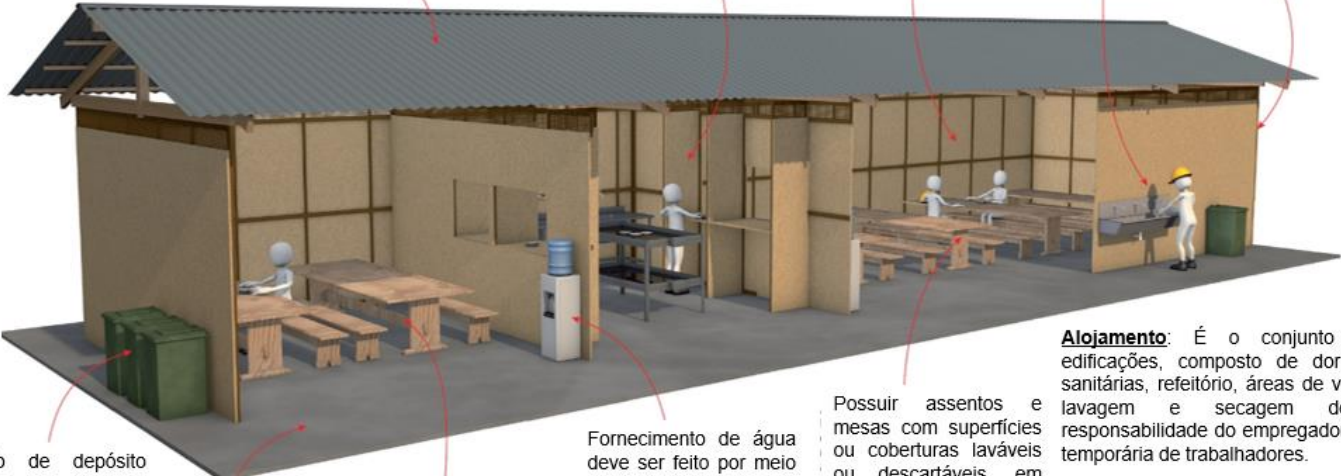
A abrangência deste manual se aplica a todas as empresas do Grupo Equatorial, suas parceiras e prestadoras de serviços. A fim de garantir que esteja sempre alinhado à legislação vigente e às melhores práticas de promoção de segurança e saúde dos colaboradores, este manual terá vigência por prazo indeterminado, devendo ser revisado semestralmente.

NOTA 77: Este manual foi desenvolvido durante o Programa de Gestão e Segurança do Grupo Equatorial, em caso de necessidade de ajustes e atualização, contatar a Gerência de Corporativa de Segurança do Trabalho.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 121 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

13. PADRÃO DE ALOJAMENTO

DISPOSIÇÕES GERAIS



Deve ter ventilação e iluminação natural e /ou artificial e ter cobertura que proteja contra intempéries.

Local para aquecimento e conservação das refeições e material para lavagem de utensílios usados na refeição.

É permitida a divisão dos trabalhadores do turno, em grupos para a tomada de refeições.

Possuir lavatórios instalados nas proximidades do alojamento.

Na ausência de código de obra local, deve ser garantido pé direito mínimo de 2,50 (m).

Instalação de depósito com tampas para depositar restos de comida.

Ter piso e paredes revestidos de material impermeável e lavável.

Os refeitórios não podem estar situados em subsolos ou porões.

Fornecimento de água deve ser feito por meio de bebedouros na proporção de, no mínimo, 1 (um) para cada grupo de 25 (Vinte e cinco) trabalhadores ou fração.

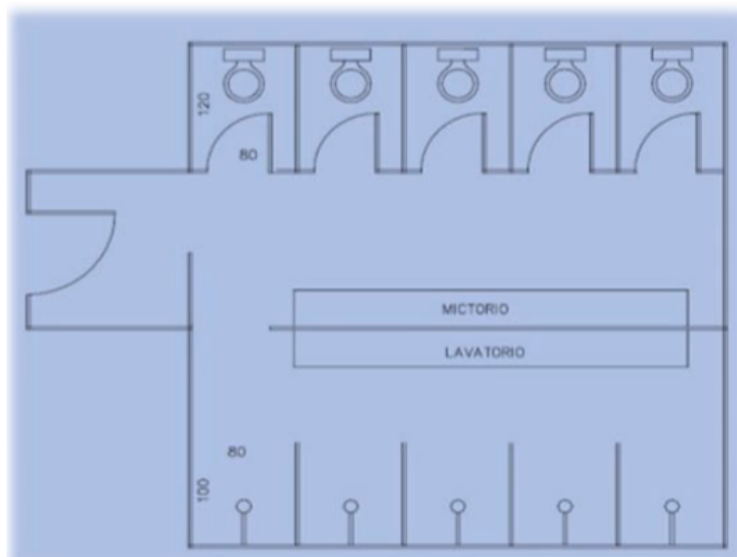
Possuir assentos e mesas com superfícies ou coberturas laváveis ou descartáveis, em número correspondente aos usuários atendidos.

Alojamento: É o conjunto de espaços ou edificações, composto de dormitório, instalações sanitárias, refeitório, áreas de vivência e local para lavagem e secagem de roupas, sob responsabilidade do empregador, para hospedagem temporária de trabalhadores.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 122 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

INSTALAÇÃO SANITÁRIA

- I. Todo estabelecimento deve ser dotado de instalação sanitária constituída por: **bacia sanitária sifonada, dotada de assento com tampo, e por lavatório.**
- II. Deve ser atendida a proporção mínima de uma instalação sanitária para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores ou fração, separadas por sexo.
- III. As instalações sanitárias devem:
 - a) ser mantidas em condição de conservação, limpeza e higiene;
 - b) Ter piso e parede revestidos por material impermeável e lavável;
 - c) Peças sanitárias íntegras;
 - d) Possuir recipientes para descarte de papéis usados;
 - e) Ser ventiladas para o exterior ou com sistema de exaustão forçada;
 - f) Dispor de água canalizada e esgoto ligados à rede geral ou a outro sistema que não gere risco à saúde e que atenda à regulamentação local;
 - g) Comunicar-se com os locais de trabalho por meio de passagens com piso e cobertura, quando se situarem fora do corpo do estabelecimento.



	MANUAL	Homologado em: -	Página: 123 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

COMPONENTES SANITÁRIOS

Bacias sanitárias:

- 1) Ser individuais;
- 2) Ter divisórias com altura que mantenham seu interior indevassável com vão inferior que facilite a limpeza e a ventilação;
- 3) Ser dotados de portas independentes, providas de fecho que impeçam o devassamento;
- 4) Possuir papel higiênico com suporte e recipiente para descarte de papéis higiênicos usados, quando não for permitido descarte na própria bacia sanitária, devendo o recipiente possuir tampa quando for destinado às mulheres;
- 5) Possuir dimensões de acordo com o código de obras local ou, na ausência desse, deve haver área de pelo menos 0,60m (sessenta centímetros) de diâmetro entre a borda frontal da bacia sanitária e a porta fechada.



	MANUAL	Homologado em: -	Página: 124 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

COMPONENTES SANITÁRIOS

Mictórios:

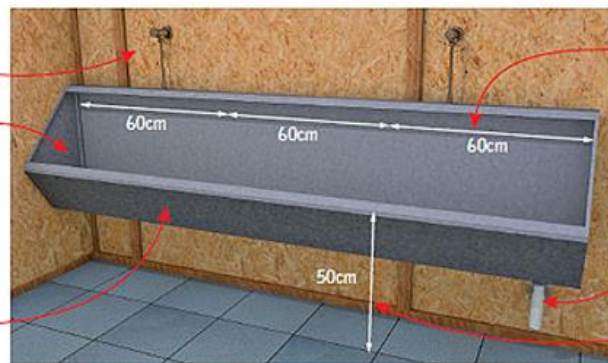
- I. Poderá ser disponibilizado mictório tipo individual ou calha coletiva, com anteparo.
- II. No mictório do tipo calha coletiva, cada segmento de, no mínimo, 0,60m (sessenta centímetros), corresponderá a uma unidade para fins de dimensionamento da calha.
- III. No mictório do tipo calha coletiva, quando inexistir anteparo, cada segmento de, no mínimo, 0,80m (oitenta centímetros), corresponderá a uma unidade para fins de dimensionamento da calha.
- IV. Os mictórios devem ser construídos com material impermeável e mantidos em condições de limpeza e higiene.

Mictório tipo calha coletiva

Revestimento interno liso e impermeável

Revestimento interno liso e impermeável

Revestimento interno liso e impermeável



A cada 0,60 cm, corresponde a uma unidade

Ligados a rede de esgoto

Altura máxima do piso de 50 cm.

Mictório tipo individual



	MANUAL	Homologado em: -	Página: 125 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

COMPONENTES SANITÁRIOS

Lavatório:

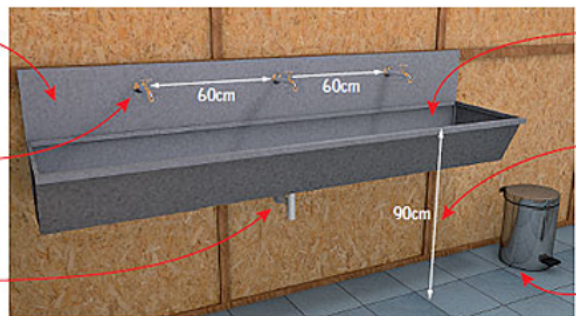
- I. O lavatório poderá ser tipo individual, calha ou de tampo coletivo com várias cubas, possuindo torneiras, sendo que cada segmento de 0,60m (sessenta centímetros) corresponde a uma unidade para fins de dimensionamento do lavatório.
- II. Dispor de um lavatório para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores ou fração.
- III. O lavatório deve ser provido de material ou dispositivo para a limpeza, enxugo ou secagem das mãos, proibindo-se o uso de toalhas coletivas.

Lavatório coletivo

Os lavatórios podem ser individuais ou coletivos (tipo calha).

As torneiras devem ser metálicas ou de plástico. Os coletivos devem ter espaçamento mínimo de 60 (cm).

Devem ser ligados diretamente a rede de esgoto ou fossa séptica



O revestimento interno deve ser de material liso, impermeável e lavável.

A altura entre o piso e o tampo do lavatório deve ser de 90 (cm).

Deve haver sempre uma lixeira próxima para a coleta de papéis usados.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 126 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

COMPONENTES SANITÁRIOS

Chuveiro:

Será exigido, para cada grupo de trabalhadores ou fração, 1 (um) chuveiro para cada 20 Trabalhadores:

Os compartimentos destinados aos chuveiros devem:

Ser individuais e mantidos em condição de conservação, limpeza e higiene;

Ter portas de acesso que impeçam o devassamento;

Dispor de chuveiro de água quente e fria;

Possuir dimensões de acordo com o código de obras local ou, na ausência desse, no mínimo 0,80m (oitenta centímetros) por 0,80m (oitenta centímetros).



Dispor de suporte para sabonete e para toalha;

Ter piso e paredes revestidos de material impermeável e lavável;

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 127 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

VESTIÁRIO

Os vestiários devem:

- I. Assentos em material lavável e impermeável em número compatível com o de trabalhadores;
- II. Dispor de armários individuais simples e/ou duplos com sistema de trancamento.
- III. Ser ventilados para o exterior ou com sistema de exaustão forçada;
- IV. Ter piso e parede revestidos por material impermeável e lavável;
- V. Ser mantidos em condição de conservação, limpeza e higiene.



	MANUAL	Homologado em: -	Página: 128 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

DORMITÓRIOS

Os dormitórios dos alojamentos devem:

- I. Dispor de instalações sanitárias, respeitada a proporção de 01 (uma) instalação sanitária com chuveiro para cada 10 (dez) trabalhadores hospedados ou fração;
- II. Possuir camas correspondente ao número de trabalhadores alojados no quarto, vedado o uso de 3 (três) ou mais camas na mesma vertical;
- III. Ter, no mínimo, a relação de 3,00 m² por cama simples ou 4,50 m² por beliche, em ambos os casos incluídas a área de circulação e armário;
- IV. Possuir colchões, lençóis, fronhas, cobertores e travesseiros limpos e higienizados, adequados às condições climáticas;
- V. Ser mantidos em condições de conservação, higiene e limpeza;
- VI. Ser dotados de quartos;
- VII. Ser separados por sexo
- VIII. Possuir colchões certificados pelo INMETRO;
- IX. Ventilação natural ou artificial.,
- X. Possuir capacidade máxima para 8 (oito) trabalhadores;
- XI. possuir armários;
- XII. Possuir conforto acústico conforme NR17 (Até 65 dB - A).

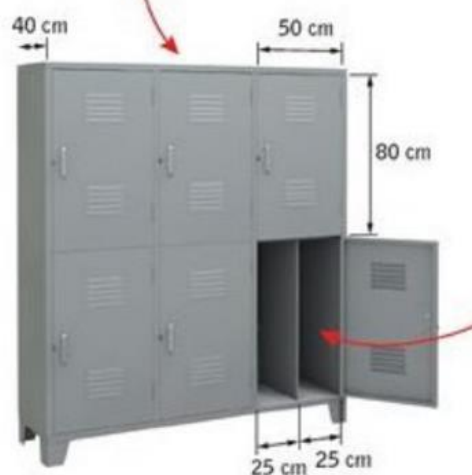


	MANUAL	Homologado em: -	Página: 129 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

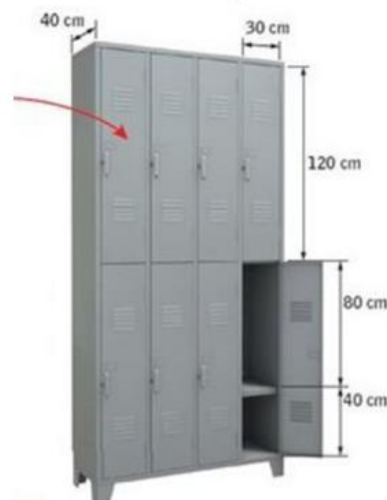
ARMÁRIOS

- I. Disponibilização de 1 (um) armário simples para guarda de roupas comuns de uso pessoal do trabalhador.
- II. Os armários simples devem ter tamanho suficiente para que o trabalhador guarde suas roupas e acessórios de uso pessoal, não sendo admitidas dimensões inferiores a:

Armário simples



Armário duplo



Nota: Nas empresas desobrigadas de manter vestiário, deve ser garantido o fornecimento de escaninho, gaveta com tranca ou similar que permita a guarda individual de pertences pessoais dos trabalhadores ou serviço de guarda-volumes.

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 130 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

REFEITÓRIO

- I. Possuir assentos e mesas com superfícies ou coberturas laváveis ou descartáveis, em número correspondente aos usuários atendidos;
- II. Ventilados para o exterior ou com sistema de exaustão forçada, salvo em ambientes climatizados artificialmente;
- III. Possuir assentos e mesas, balcões ou similares suficientes para todos os usuários atendidos;
- IV. Possuir recipientes com tampa para descarte de restos alimentares e descartáveis.
- V. Ser arejados e apresentar boas condições de conservação, limpeza e higiene;
- VI. Possuir lavatórios instalados nas proximidades ou no próprio local,
- VII. Meios para conservação e aquecimento das refeições;
- VIII. Possuir condições de conservação, limpeza e higiene;
- IX. Dispor de meios para aquecimento das refeições;
- X. Ser destinados ou adaptados a este fim;
- XI. ter pisos e paredes revestidos de material lavável e impermeável;
- XII. Espaços para circulação;
- XIII. Local e material para lavagem de utensílios usados na refeição;
- XIV. Água potável disponível;



	MANUAL	Homologado em: -	Página: 131 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

COZINHA

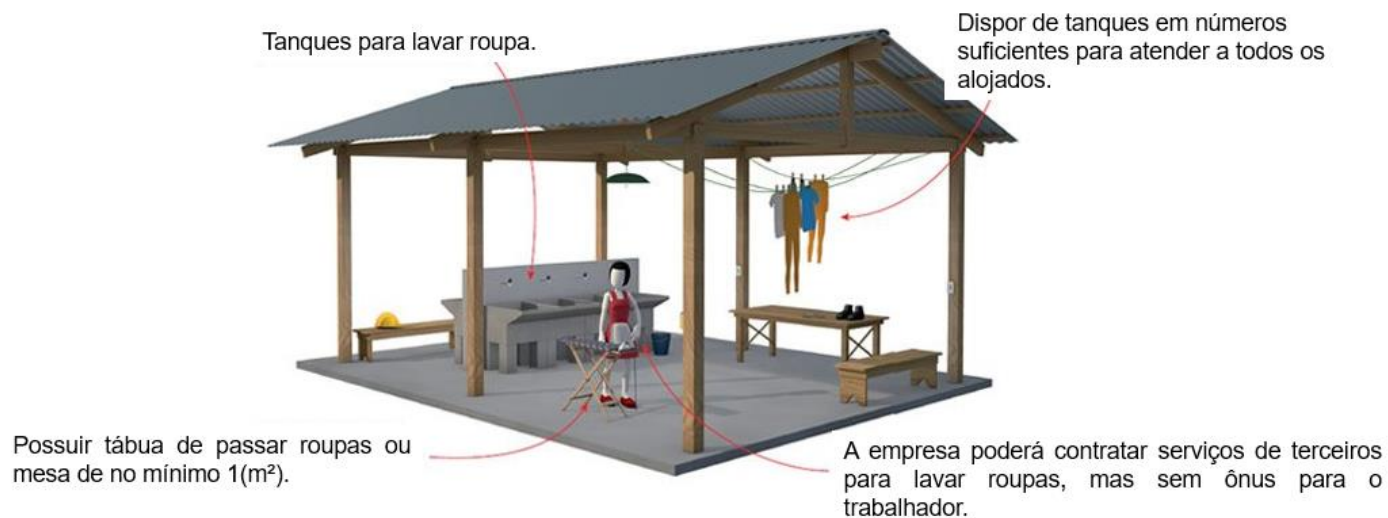
- I. Possuir lavatório para uso dos trabalhadores do serviço de alimentação, dispondo de material ou dispositivo para a limpeza, enxugo ou secagem das mãos, proibindo-se o uso de toalhas coletivas;
- II. Os recipientes de armazenagem de gás liquefeito de petróleo (GLP) devem ser instalados em área externa ventilada, observadas as normas técnicas brasileiras pertinentes.
- III. Ter condições para acondicionamento e disposição do lixo de acordo com as normas locais de controle de resíduos sólidos;
- IV. Dispor de sanitário próprio para uso exclusivo dos trabalhadores que manipulam gêneros alimentícios, separados por sexo.
- V. Dispor de aberturas para ventilação protegidas com telas ou ventilação exautora;
- VI. Quando as empresas possuírem cozinhas, estas devem:
 - Ficar anexas aos locais para refeições e com ligação para os mesmos;
 - Possuir pisos e paredes revestidos com material impermeável e lavável.



	MANUAL	Homologado em: -	Página: 132 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

LAVANDERIA

- I. Tanques em números adequados (01 tanque e 01 torneira para cada 20 alojados, em local coberto).
- II. Local para secar roupas (coberto e ao ar livre).
- III. 01 mesa de passar com tomada, para cada 20 trabalhadores.
- IV. lavanderia, dotada de meios adequados para higienização e passagem das roupas;
- V. Os alojamentos devem dispor de locais e infraestrutura para lavagem e secagem de roupas pessoais dos alojados ou ser fornecido serviço de lavanderia.



	MANUAL	Homologado em: -	Página: 133 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

ÁREA DE VIVÊNCIA

- I. As áreas de vivência devem ser projetadas de forma a oferecer, aos trabalhadores, condições mínimas de segurança, de conforto e de privacidade e devem ser mantidas em perfeito estado de conservação:



	MANUAL	Homologado em: -	Página: 134 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- I. As instalações elétricas devem ser protegidas para evitar choques elétricos.
- II. É proibida a existência de partes vivas expostas e acessíveis pelos trabalhadores não autorizados em instalações e equipamentos elétricos.
- III. As instalações elétricas devem ser dotadas de sinalização adequada de segurança, destinada à advertência e à identificação de circuitos elétricos, restrições e impedimentos de acesso.

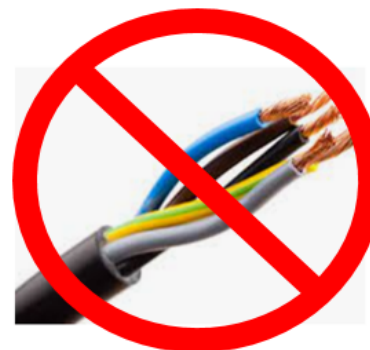
Os quadros de distribuição devem:

- I. Estar identificados e sinalizados quanto ao risco elétrico;
- II. Ter seus circuitos identificados.

Quadro elétrico



Partes vivas expostas

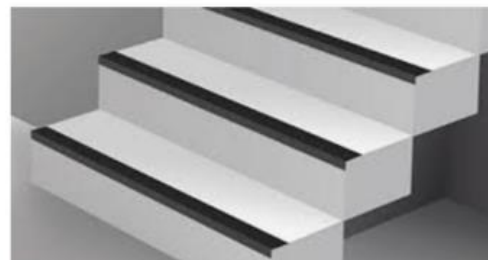


	MANUAL	Homologado em: -	Página: 135 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

ÁREA DE CIRCULAÇÃO

Fita antiderrapante

I. Nos pisos, escadas, rampas, corredores e passagens dos locais de trabalho, onde houver perigo de escorregamento, serão empregados materiais ou processos antiderrapantes.



II. Os andares acima do solo devem dispor de proteção adequada contra quedas.

Guarda corpo



Redes de proteção



	MANUAL	Homologado em: -	Página: 136 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

PRIMEIROS SOCORROS

- I. Devera ter caixa de primeiros socorros a disposição para qualquer eventual incidente. Dentro da caixa de primeiros socorros deve ter minimamente:
- a) Instrumentos (tesoura, pinça, termômetro conta gotas);
 - b) Material para curativo (Algodão hidrófilo, gaze esterilizada, esparadrapo, ataduras de crepe, caixa de curativo adesivo;
 - c) Antisséptico (Solução de iodo, água oxigenada e álcool).



	MANUAL	Homologado em: -	Página: 137 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

MÓDULOS MÓVEIS

- I. Em locais onde não há possibilidade de atendimento com estrutura fixa ou alojamentos similares, pode ser disponibilizado módulos móveis. Atendendo minimamente os seguintes padrões:
 - a) Oferecer minimamente aos trabalhadores, condições de segurança, de conforto e de privacidade e devem ser mantidas em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza.
 - b) Possuir sistema de aterramento elétrico.
 - c) As instalações elétricas temporárias devem ser executadas e mantidas conforme projeto elétrico elaborado por profissional legalmente habilitado.

Barraca / Carpa



Container



	MANUAL	Homologado em: -	Página: 138 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

14. ANEXOS

Anexo I – Identificação de Perigos ou Fatores de Riscos;

Anexo II – Planilha de Codificação de Perigos e Danos;

Anexo III – Formulário de Inspeção Diária do Usuário da Cesta Aérea

15. CONTROLE DE REVISÕES

REV	DATA	ITEM	DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL
00	29/10/2021	Todos	Emissão inicial	Carla Cristina Saldanha Jorge Alberto Oliveira Tavares
01	13/09/2022	3.8	Inseridas novas oportunidades à Tabela: Pontuação x Não conformidades	Maxinard A. Monteles Costa
02	03/11/2022	3.8	Acréscimo proibição do uso de esporas	Maxinard A. Monteles Costa
03	18/04/2024	Todos	Revisão da tabela de não conformidades; revisão da tabela de penalidades com acréscimo da Tolerância Zero; Revisão da tabela de Faltas e Sanções disciplinares; Inclusão das tabelas de política de consequências para colaboradores próprios e de empresas parceiras.	Carla Cristina Saldanha Maxinard A. Monteles Costa
04	21/06/2024	8	Inclusão do Item 8 Recepção documental e integração de segurança do trabalho das empresas parceiras.	Carla Cristina Saldanha Maxinard A. Monteles Costa
		7.10	Inclusão da proibição das empresas parceiras realizarem ensaios em laboratórios próprios.	
05	07/02/2025		Inclusão exigência da empresa parceira de disponibilizar coletes salva vidas para seus colaboradores quando em transporte aquaviário.	Maxinard A. Monteles Costa
			Inclusão de restrição do uso de cesto acoplado	
			Exigência de certificado de treinamento para operador de máquinas autopropelidas.	
			Exigência de CNH Categoria C para operador de máquinas autopropelidas.	
06	24/02/2025		Inserido Taxa de Contato e Não conformidade: Permitir que o motorista conduza caminhão com cesta aérea e/ou cesta acoplada com colaborador dentro.	Maxinard A. Monteles Costa
07	05/06/2025		Inclusão do Anexo III – Formulário de Inspeção Diária do Usuário da Cesta Aérea Inclusão do padrão de vestimentas para inspeção por integrantes da CIPA ou lideranças em zona livre. Orientações sobre o padrão de fotos em crachá Obrigações das empresas parceiras manterem os contratos atualizados no portal da Bernhoeft.	Maxinard A. Monteles Costa

	MANUAL	Homologado em: -	Página: 139 de 139
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 07
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

16. APROVAÇÃO

Elaborador (es) / Revisor (es)	Aprovador (es)
<u>Carla Cristina Saldanha</u> Gerência Corporativa de Segurança do Trabalho	<u>Jorge Alberto Oliveira Tavares</u> Superintendência de Suprimentos, Segurança e Normas
<u>Maxinard Almeida Monteles Costa</u> Gerência Corporativa de Segurança do Trabalho	<u>Carla Cristina Saldanha</u> Gerência Corporativa de Segurança do Trabalho
<u>Carla Cristina Saldanha e Maxinard Almeida Monteles Costa</u> Gerência Corporativa de Segurança do Trabalho	<u>Carlos Afonso Araújo Melo</u> Superintendência de Meio Ambiente, Responsabilidade Social e Segurança do Trabalho